



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Resolução nº 100/2024 de 06/03/2024**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA	
Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 17/06/2026 às 23h59min, pelo Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 22/06/2026 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.al.ma.leg.br ou www.licitaalema.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	NÃO
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 5.106.287,59 (cinco milhões, cento e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Forma de Adjudicação	Menor Preço
Regime de Execução:	Empreitada por preços unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de prova de conceito:	SIM (item 4.4. do Termo de Referência)
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art.17, do Decreto nº 11.462/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Lincoln Christian Nolêto Costa	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil.**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: Para o correto dimensionamento dos quantitativos e o adequado cadastramento da proposta no sistema eletrônico, recomenda-se que o licitante realize a leitura atenta do item 3.2 e subsequentes do Termo de Referência, onde estão detalhadas as especificações técnicas, critérios de formação de preços, forma de execução dos serviços e demais condições necessárias à elaboração da proposta comercial.

Nota 4: Embora os valores constantes dos itens 3 e 4 sejam cadastrados no sistema em forma de real, a licitante vencedora deverá realizar o envio da proposta adequada também com o percentual proporcional ao valor enviado, seja positivo ou negativo, que será confirmado pelo Pregoeiro.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1. O licitante interessado em realizar o seu credenciamento deverá observar as regras estabelecidas pelo provedor do Portal de Compras, para dúvidas ou demais esclarecimentos os interessados poderão entrar em contato por meio do telefone **(99) 98444-9559** ou pelo e-mail **contato@startgov.com.br**.

3.1.3. As tratativas para credenciamento do licitante ao portal serão realizadas somente com o provedor do sistema, devendo o interessado apresentar a documentação necessária para fins de validação do seu cadastro no Portal de Compras e assim esteja apto a participar do processo que deseja. Não é responsabilidade da **ALEMA (Órgão Licitante)** intervir nessa etapa do credenciamento e validação de documentos do licitante interessados.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal Licitação ALEMA – www.licitaalema.com.br.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo II)**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.7. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “Dados do Processo”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALEMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.1.4. Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União (CGU) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no item 4.2.1.4. e 4.4. do Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** indicados no subitem 12.6.2 deste edital deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1.** Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A **ALEMA**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.
- 16.2.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

16.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.3.1. A **ALEMA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

16.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.5. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.5.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.6. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.7. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo **órgão gerenciador**, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da ALEMA;

16.11. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.12. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.13. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao **órgão gerenciador** realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.14.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.14.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.14.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.15.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.15.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.17.3. for liberado;

16.17.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.17.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.17.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **órgão gerenciador**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.19.1. por razão de interesse público;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.19.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.19.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ALEMA.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaalema.com.br** e **www.al.ma.leg.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitaalema.com.br** e **www.al.ma.leg.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 02 de junho de 2026.

Emerson Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete Militar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA identifica a necessidade premente de modernizar a gestão de sua frota de veículos que demanda um controle que supere as limitações do monitoramento manual. A ausência de dados em tempo real sobre trajetos e comportamento de condução compromete a economicidade e a eficiência, princípios norteadores previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A implementação de tecnologias de telemetria e rastreamento via satélite visa substituir o controle rudimentar por uma gestão baseada em dados, permitindo a otimização de rotas e a redução drástica no consumo de combustível. Esta solução atende diretamente ao conceito de solução voltada à eficiência administrativa e redução de custos operacionais, buscando proporcionar economia ao erário através da redução de custos operacionais e da coibição do uso de veículos públicos para fins particulares. A rastreabilidade total assegura que cada quilômetro rodado esteja estritamente vinculado ao interesse público, facilitando futuras auditorias e o cumprimento do dever de transparência.

Complementarmente, a gestão de insumos e manutenção requer uma blindagem multicamadas contra fraudes e desperdícios. A transição para meios de pagamento eletrônicos integrados à tecnologia de Identificação por Leitura de Placa e à biometria facial do operador estabelece um nível superior de segurança jurídica e fiscal. Ao exigir a captura em tempo real da imagem da placa pelo sistema, o reconhecimento óptico elimina erros de digitação e tentativas de substituição veicular, garantindo que o insumo seja destinado exclusivamente ao veículo autorizado. Esta funcionalidade, quando vinculada à identidade inequívoca do servidor e ao georreferenciamento do ponto de abastecimento, assegura que os recursos sejam aplicados com máxima probidade, transformando a transação em um ato administrativo plenamente auditável e imune ao compartilhamento de senhas. Não obstante a prioridade tecnológica das validações por transação por leitura de placa e biometria, a solução deverá obrigatoriamente fornecer, em caráter complementar e paralelo, meios físicos de contingência (cartões magnéticos ou TAGS). Tal exigência visa garantir a múltiplas possibilidades de abastecimento e a ininterruptibilidade do serviço público em cenários de excepcionalidade — como áreas de sombra de sinal de dados ou falhas temporárias de hardware/software —, assegurando que a frota jamais fique desassistida, ainda que a regra de ouro do contrato permaneça sendo a validação tecnológica automatizada.

Por fim, a solução proposta caracteriza-se como um investimento em sustentabilidade fiscal e longevidade do patrimônio. O monitoramento constante permite uma manutenção preventiva mais eficaz, estendendo a vida útil dos equipamentos. Sob a ótica do Art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, este ETP caracteriza a "melhor solução" para o interesse público, integrando hardware, software e treinamento para garantir que a infraestrutura logística da ALEMA funcione como um motor de desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desta tecnologia encontra amparo na jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). No julgamento do TC-014140.989.25-2, o Tribunal reforçou que a complexidade da gestão de frotas modernas justifica a exigência de sistemas de telemetria e controle rigoroso, visando a gestão de gastos com precisão técnica e eficiência. A solução proposta não é um luxo tecnológico, mas uma ferramenta de controle interno essencial para o cumprimento do princípio da moralidade e da eficiência (Art. 37, caput, da CF/88 e Art. 5º da Lei 14.133/2021).

Além da segurança biométrica, a necessidade se estende à racionalização dos custos operacionais através da telemetria em tempo real. O monitoramento georreferenciado permitirá a otimização de rotas e o combate ao uso de veículos para fins particulares, resultando em economia direta de combustível. Paralelamente, a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

integração do gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em uma única plataforma eletrônica visa garantir que a Administração tenha acesso a uma rede credenciada ampla e competitiva. Conforme validado pelo TCE-SP no TC-007447.989.24-5, este modelo de gerenciamento permite ao gestor optar sempre pelo menor preço unitário em peças e serviços, garantindo a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, inclusive mediante a busca por taxas de administração negativas nas licitações.

Destacamos que a exigência de tecnologias de ponta, como a transação por leitura de placa encontra sólido amparo na jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas, que as reconhecem como instrumentos essenciais para garantir a entrega do objeto e a segurança do erário. O TCM-GO (Acórdão nº 03846/2023) destaca que a aglutinação de tecnologias e exigências de softwares modernos visam a eficiência administrativa e não ferem a competitividade, desde que devidamente justificadas como tendência e necessidade de mercado. No mesmo sentido, o TCE-SP no julgado TC-018243.989.25-8, reforça que o Estudo Técnico Preliminar deve detalhar como a tecnologia empregada protege o patrimônio contra desvios. Assim, a adoção da transação por leitura de placa não apenas moderniza a frota, mas cumpre o dever de diligência do gestor em adotar mecanismos que, conforme os órgãos de controle, tornam a transação imune a fraudes e plenamente auditável através de evidências digitais e físicas.

A integração de hardware de rastreamento, biometria facial e a tecnologia de Identificação por Leitura de Placa, operando em conjunto com uma plataforma de pagamento eletrônico, estabelece uma camada de blindagem multifatorial contra o desperdício. Enquanto a transação por leitura de placa e a biometria garantem a "identidade absoluta" (veículo oficial e servidor autorizado), o fornecimento paralelo de CARTÕES/TAGS assegura a continuidade do serviço público em situações de contingência, cumprindo o dever de resiliência operacional da Administração.

2. ALINHAMENTO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PREVISÃO NO PCA

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA informa que, até a presente data, não realizou a elaboração e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026. Dessa forma, a presente demanda não consta vinculada a instrumento formal de planejamento anual de contratações.

Contudo, a ausência de elaboração do PCA não inviabiliza a presente contratação, especialmente considerando a necessidade administrativa devidamente justificada nos autos, bem como o caráter essencial e contínuo dos serviços de gerenciamento de frota, abastecimento, manutenção, rastreamento e telemetria veicular, indispensáveis à manutenção das atividades institucionais da ALEMA. A presente contratação observa os princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.1. Requisitos Gerais

A solução a ser contratada deverá contemplar serviços integrados de gerenciamento de frota, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, mediante disponibilização de sistema informatizado de gestão, rede credenciada e equipamentos tecnológicos compatíveis com as necessidades operacionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

A solução deverá possuir capacidade operacional para atendimento da frota atual da ALEMA, composta por, no mínimo, 77 (setenta e sete) veículos, contemplando fornecimento, instalação, gerenciamento e suporte dos equipamentos e funcionalidades previstas no Termo de Referência. Deverá, ainda, permitir ampliação quantitativa durante a vigência contratual, considerando eventual aumento, substituição ou renovação da frota institucional, sem comprometimento da estabilidade, desempenho ou disponibilidade da solução contratada.

A contratação deverá contemplar plataforma informatizada acessível via web e aplicativos mobile, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, permitindo gerenciamento integrado das operações de abastecimento, manutenção, rastreamento e monitoramento da frota, mediante controle centralizado, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento em tempo real das transações e eventos operacionais.

Como requisito de segurança operacional e mitigação de fraudes, a solução deverá adotar tecnologia de autenticação biométrica facial para validação de acessos e transações realizadas no sistema, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade, integridade das operações e controle de utilização da frota institucional.

A solução deverá contemplar mecanismos tecnológicos destinados ao gerenciamento de riscos operacionais, incluindo monitoramento de transações, rastreamento em tempo real, geolocalização, auditoria operacional, controle de acessos, identificação de usuários, registro de eventos e demais funcionalidades necessárias à prevenção de irregularidades, aumento da segurança operacional e melhoria dos mecanismos de fiscalização e controle da Administração Pública.

A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade, estabilidade, segurança da informação, integridade dos dados e suporte técnico contínuo durante toda a execução contratual, observando os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. Natureza do Objeto e Modalidade

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho (disponibilidade de sistema, precisão de GPS e processamento de pagamentos) são objetivamente definidos pelo mercado. Consequentemente, adotar-se-á o Pregão Eletrônico (Art. 6º, XLI), rito preferencial que garante a máxima competitividade e transparência.

3.3. Vigência e Planejamento de Longo Prazo

Considerando que a gestão de frota é essencial para a manutenção contínua dos serviços do Órgão, o contrato terá natureza de serviço contínuo. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), condicionada à demonstração de que a manutenção do contrato permanece mais vantajosa que uma nova licitação e ao alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) da ALEMA.

3.4. Critérios de Seleção e Qualificação Técnica

Para garantir a execução plena do objeto, os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos, harmonizados com os Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

- a) Qualificação Técnica Operacional:
 1. Experiência comprovada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, por intermédio de atestados compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação; Os atestados deverão demonstrar experiência em serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria, controle de abastecimento e manutenção veicular
- b) Prova de Conceito (POC): Em observância à necessidade de garantir a eficácia tecnológica, será exigida a demonstração prática das funcionalidades do sistema. A não conformidade da integração



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

dos requisitos de telemetria, segurança biométrica, gestão de abastecimento, leitura de TAG e placa (OCR) e gestão de manutenção da frota, durante a POC resultará na desclassificação da proposta, visando a proteção do interesse público.

- c) Habilitação Jurídica e Fiscal: Regularidade integral perante a Seguridade Social, FGTS e Fazendas Públicas, mantendo-se tais condições durante toda a execução contratual (Art. 92, XVI).

3.5. Obrigações e Responsabilidades

A contratada assumirá responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários. A execução será por demanda, conforme a necessidade do Gabinete Militar, sendo vedada a subcontratação do objeto principal (exclusivamente para plataforma de gestão e o núcleo de inteligência de dados), visando preservar o vínculo de confiança e a segurança das transações financeiras públicas. Os demais serviços podem ser subcontratados.

3.6. Garantia e Governança

Considerando a natureza do serviço e o modelo de pagamento (que ocorre após a prestação e verificação do serviço), opta-se pela dispensa de garantia de execução, o que amplia a competitividade entre pequenas e médias empresas, nos termos do regulamento local. A fiscalização seguirá rigorosamente o modelo de gestão de contratos da ALEMA, com foco no monitoramento dos níveis de serviço.

3.7. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza variável, estimativa e continuada da demanda relacionada aos serviços de gerenciamento de frota, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento e telemetria veicular da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA. Embora atualmente a frota institucional seja composta por aproximadamente 77 (setenta e sete) veículos, existe possibilidade de aumento quantitativo durante a vigência da futura ata e eventual contrato, em decorrência de incorporações, substituições, renovações ou ampliação das necessidades operacionais da Administração.

Além disso, não é possível dimensionar com exatidão o quantitativo efetivo de utilização dos cartões, a frequência das manutenções, os volumes de abastecimento, os deslocamentos realizados ou o montante financeiro total que será efetivamente consumido ao longo da execução contratual, uma vez que tais fatores dependem diretamente das demandas operacionais supervenientes da ALEMA, do uso diário da frota, das condições de manutenção dos veículos e das necessidades institucionais que surgirem durante a vigência da contratação.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência operacional e racionalização dos gastos públicos, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, sob demanda e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. O modelo também assegura maior adequação ao planejamento orçamentário e financeiro da ALEMA, evitando contratações excessivas, minimizando riscos de desperdício de recursos públicos e garantindo maior vantajosidade à Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Da necessidade de rede credenciada mínima

A definição do quantitativo mínimo da rede credenciada levou em consideração a atual composição da frota da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, a dinâmica operacional dos veículos institucionais, a necessidade de atendimento contínuo e simultâneo da demanda administrativa, bem como a distribuição geográfica das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Estadual.

A exigência mínima de 05 (cinco) postos de combustíveis na cidade de São Luís justifica-se em razão de a capital concentrar a maior parte da frota institucional, além de possuir elevado volume diário de deslocamentos administrativos, parlamentares e operacionais. O quantitativo busca assegurar cobertura operacional suficiente em diferentes regiões da cidade, evitando concentração excessiva de atendimento em único estabelecimento,

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

reduzindo deslocamentos improdutivos, filas de abastecimento e riscos de descontinuidade dos serviços em caso de indisponibilidade temporária de algum posto credenciado.

Da mesma forma, a exigência de, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva em São Luís visa garantir capacidade operacional adequada para atendimento simultâneo da frota, maior disponibilidade de oficinas especializadas, redução do tempo de parada dos veículos e maior competitividade entre os prestadores credenciados, contribuindo para maior eficiência na execução contratual e continuidade das atividades institucionais da ALEMA.

Em relação à cidade de Imperatriz, a exigência mínima de 01 (um) posto de combustível e 01 (um) estabelecimento de manutenção decorre da necessidade de suporte operacional aos veículos que eventualmente realizem deslocamentos institucionais na região sul do Estado, garantindo cobertura mínima regional e atendimento às demandas administrativas fora da capital.

A previsão de, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis em outros municípios do Estado do Maranhão também se mostra necessária para assegurar capilaridade operacional mínima da solução contratada, permitindo abastecimento durante deslocamentos intermunicipais, viagens institucionais e demais atividades desempenhadas pela frota fora dos principais centros urbanos atendidos pela ALEMA.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação levou em consideração a atual composição da frota institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, bem como as necessidades operacionais relacionadas aos serviços de gerenciamento de frota, rastreamento, telemetria, abastecimento e manutenção veicular durante o período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo referente ao serviço de instalação de equipamentos de hardware para monitoramento veicular foi estabelecido com base na quantidade atual de veículos pertencentes e/ou utilizados pela ALEMA, totalizando 77 (setenta e sete) unidades, correspondente à necessidade de instalação individualizada dos dispositivos embarcados destinados à operacionalização da solução integrada de rastreamento, monitoramento e telemetria da frota.

Quanto ao sistema informatizado e ao pacote de dados móveis para comunicação, não inferior a 20 MB, a estimativa considerou a utilização mensal da solução durante o período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, considerando a frota atual composta por 77 (setenta e sete) veículos, estimou-se o quantitativo total de 924 (novecentos e vinte e quatro) serviços mensais de comunicação e operacionalização da plataforma tecnológica.

Já os valores estimados para os itens relacionados ao gerenciamento de abastecimento e manutenção veicular foram definidos a partir da média histórica de consumo e utilização da frota da ALEMA, considerando despesas com combustíveis, peças, serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva, acrescidos de margem prudencial destinada a cobrir eventuais oscilações de demanda, ampliação da frota, aumento da utilização operacional dos veículos e situações supervenientes durante a execução contratual. Assim, estimou-se o montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para o ITEM 03 e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o ITEM 04, ambos considerando o período estimado de 12 (doze) meses. Ressalta-se que os quantitativos e valores apresentados possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de contratação ou utilização integral pela Administração, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade da ALEMA durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução deverá contemplar o fornecimento de cartões individualizados para cada veículo da frota da CONTRATANTE, contendo identificação da ALEMA, modelo e placa do veículo, visando maior controle, segurança e rastreabilidade das operações realizadas.

Os limites de utilização dos cartões serão definidos pela CONTRATANTE, podendo ser alterados, ampliados, reduzidos ou bloqueados a qualquer tempo, conforme as necessidades operacionais e administrativas da frota.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe de planejamento realizou levantamento de mercado visando identificar soluções capazes de atender às necessidades operacionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, observando os requisitos técnicos, operacionais, tecnológicos e de segurança necessários à adequada execução dos serviços pretendidos, conforme demonstrado a seguir:

Alternativas de Mercado e Limitações

Sistemas de Gestão de Frotas Modulares e Desintegrados:

- Alternativa: Contratar fornecedores diferentes para cada necessidade (um para telemetria, outro para cartões de combustível, e talvez um terceiro para manutenção).
- Limitação: Embora seja possível, essa abordagem gera complexidade operacional, exigindo que a Administração gerencie múltiplas plataformas e contratos. Há maior risco de falhas na comunicação e na conciliação dos dados (por exemplo, os dados de quilometragem da telemetria podem não bater com os do abastecimento), reduzindo a transparência e a eficiência.
- Exemplo: Contratar apenas um sistema de rastreamento básico (sem telemetria avançada) e utilizar cartões magnéticos tradicionais para combustível e manutenção, sem a integração de segurança biométrica.

Soluções de Telemetria sem Biometria Facial:

- Alternativa: Plataformas robustas de telemetria que monitoram a mecânica do veículo (RPM, velocidade, consumo de combustível) e o comportamento básico do motorista (aceleração/frenagem brusca), combinadas com cartões de pagamento simples (PIN e senha).
- Limitação: Não atendem ao requisito fundamental de controle do fator humano e prevenção de fraude, sem a biometria facial, o controle sobre quem está realizando a transação de abastecimento ou manutenção é limitado, aumentando o risco de uso indevido do cartão por terceiros.

Soluções de Identificação por RFID/iButton:

- Alternativa: Utilizar métodos de identificação de motorista baseados em chaveiro eletrônico (iButton ou RFID) para liberar o veículo ou a transação.
- Limitação: Embora melhore o controle de quem está dirigindo, essa tecnologia pode ser facilmente burlada se o motorista responsável entregar o iButton a um colega, ou se o dispositivo for perdido. Não oferece o mesmo nível de segurança e antifraude que o reconhecimento facial (que é único e inerente à pessoa).

Solução Integrada com Biometria Facial (Melhor Opção)

Uma Plataforma Integrada de Telemetria e Gestão de Pagamentos com Biometria Facial é considerada a melhor opção porque representa a vanguarda da segurança e da inteligência de gestão de frotas e atende integralmente aos objetivos da Administração Pública:

- Segurança Máxima Contra Fraudes: A biometria facial, sendo uma autenticação intrinsecamente ligada à pessoa, é superior a senhas, PINs ou chaves eletrônicas (iButtons). Ela minimiza de forma quase definitiva o risco de desvio de recursos públicos (pagamento de combustível ou serviços para veículos não autorizados ou por motoristas não identificados), garantindo a transparência exigida pelo setor público.
- Controle Preditivo e Preventivo: A combinação de telemetria permite que a gestão não apenas saiba o que aconteceu (localização, velocidade), mas por que aconteceu, fornecendo evidências visuais (distração, fadiga) e alertas em tempo real. Isso transforma o controle reativo em prevenção de acidentes e redução de custos com sinistros.
- Eficiência e Experiência do Usuário: A integração em uma única plataforma (web/mobile) e a autenticação facial simplificam o processo para o motorista e o gestor. Ao invés de múltiplas verificações, o processo é rápido e intuitivo, resultando em maior agilidade na operação e adesão mais fácil por parte dos servidores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- Sustentabilidade e Escalabilidade: Uma plataforma única e moderna, baseada em inteligência artificial (IA) para reconhecimento facial e análise de vídeo, é inerentemente mais escalável e flexível para incorporar novas tecnologias e políticas públicas futuras (como controle de emissões ou gestão de frotas elétricas), garantindo a longevidade do investimento.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, a equipe de planejamento concluiu que a adoção de solução integrada de gerenciamento de frota com telemetria, rastreamento e autenticação biométrica facial representa a opção mais adequada para atendimento das necessidades operacionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA. A solução integrada proporciona maior eficiência administrativa, centralização das informações, padronização operacional e melhor capacidade de fiscalização dos serviços executados, reduzindo significativamente riscos decorrentes da utilização de múltiplas plataformas independentes e sistemas desintegrados.

Além disso, a adoção de tecnologia de biometria facial associada ao sistema informatizado de gestão e monitoramento veicular fortalece os mecanismos de controle, segurança e prevenção de fraudes, permitindo maior rastreabilidade das transações realizadas, identificação efetiva dos usuários responsáveis pelas operações e acompanhamento em tempo real da utilização da frota institucional. A solução também possibilita gerenciamento mais eficiente dos riscos operacionais, otimização dos processos administrativos, melhoria do controle dos gastos públicos e maior transparência na execução contratual, atendendo de forma mais eficiente aos interesses da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, os autos foram encaminhados ao setor competente de compras, responsável pela realização da pesquisa mercadológica e levantamento de preços praticados no mercado para objeto compatível com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

Considerando as características técnicas e operacionais da contratação, a pesquisa de preços foi realizada mediante cotejamento entre propostas comerciais obtidas junto a empresas do ramo especializado e consultas realizadas em sistema informatizado de banco de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

A metodologia adotada buscou assegurar maior confiabilidade, compatibilidade mercadológica e adequação dos valores estimados à realidade do setor, utilizando múltiplas fontes de pesquisa para formação da estimativa da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a utilização da forma “banco de preços”, ou seja, cotejamento entre diversas fonte de pesquisa, encontra respaldo na jurisprudência e orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União – TCU, como mecanismo apto à obtenção de parâmetros de mercado mais amplos e compatíveis com as contratações públicas similares, contribuindo para maior segurança na definição do valor estimado da contratação.

A pesquisa de preços restou da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), antenas internas, bateria interna não inferior a 90 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	77	SERVIÇO (R\$)	226,30	17.424,72
2	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	924	SERVIÇO (R\$)	311,73	288.036,21
3	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 3.500.000,00.	R\$ 3.500.000,00	TAXA DE ADM. (%)	2,13%	3.574.666,67
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 1.200.000,00.	R\$ 1.200.000,00	TAXA DE ADM. (%)	2,18%	1.226.160,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 5.106.287,59 (cinco milhões, cento e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

A definição do quantitativo para o item 01 foi realizada com base na necessidade de cobertura integral da frota da ALEMA, atualmente composta por 77 veículos. Assim, a previsão de 77 unidades de hardware, correspondentes às respectivas ativações e instalações, foi estabelecida de modo a assegurar a plena operacionalização da solução, observando critérios de rotatividade, gestão estratégica e aplicação seletiva dos equipamentos conforme as demandas operacionais da Administração. Logicamente, a Administração optou por segmentar a instalação conforme a tecnologia de leitura de dados: Item 01 (OBDII Plug & Play): Destinado preferencialmente à frota leve e veículos novos, onde a tecnologia Plug and Play evita intervenções elétricas invasivas, preservando garantias de fábrica e facilitando a reversibilidade da instalação.

Quantidade de 77 serviços para cada item contempla a instalação inicial e a reserva técnica para desinstalação e reinstalação. Em contratos de gestão de frota, é comum a substituição de veículos (especialmente na frota locada ou em renovações de frota própria). Portanto, o quantitativo prevê a dinâmica de "giro" da frota, garantindo que o hardware possa ser movido de um veículo desativado para um novo sem a necessidade de novos aditivos contratuais.

O quantitativo do Item 02 (Serviço de Monitoramento) foi calculado com base na capacidade operacional instalada. A conta lógica segue o padrão de disponibilidade mensal por equipamento:

- Cálculo: 77 (Equipamentos Item 01) = 77 Unidades de Monitoramento Ativas.
- Período: 77 unidades x 12 meses = 924 serviços/mês.

O quantitativo de 924 unidades de serviço justifica-se pela necessidade de acompanhamento ininterrupto de cada veículo equipado com hardware de telemetria. O serviço de monitoramento é a contraprestação mensal pelo acesso à plataforma, processamento de dados via nuvem e geração de alertas, sendo faturado por veículo ativo no sistema, assegurando que o custo da gestão esteja estritamente vinculado à frota efetivamente monitorada.

A definição dos montantes estimados de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para o Item 03 e de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o Item 04 foi realizada com base na projeção de utilização integral da frota da ALEMA, composta por 77 veículos, durante o período de 12 (doze) meses de execução contratual. A estimativa considera o histórico de consumo, a demanda operacional contínua da Administração e a necessidade de assegurar a plena continuidade dos serviços de abastecimento, manutenção e demais operações correlatas da frota institucional.

Além disso, o valor foi projetado com um acréscimo prudencial de aproximadamente 6,0% sobre o valor histórico. Esta margem de segurança justifica-se pelos seguintes fatores supervenientes e planejados:

Crescimento da Frota: Há previsão de substituição de veículos leves por modelos de maior porte e a aquisição de novas unidades para ALEMA, o que eleva a demanda volumétrica de combustíveis e manutenção.

Variabilidade de Preços (Inflação do Setor): O mercado de combustíveis é sujeito a oscilações internacionais de preços. O valor de R\$ 3,5 milhões, assim como R\$ 1,2 milhões para manutenção, atuam como um teto orçamentário que garantem a continuidade do serviço público essencial sem interrupções por insuficiência de saldo contratual.

Sustentabilidade Operacional: O valor estimado permite que a Administração execute todas as suas políticas públicas sem a necessidade de aditamentos emergenciais, respeitando o princípio do planejamento e da transparência.

Ressalta-se que os valores previstos nos ITENS 03 e 04 possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base na projeção de demanda da frota para o período contratual, não constituindo, portanto, obrigação de consumo integral ou mínimo por parte da ALEMA, que realizará as utilizações conforme sua efetiva necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.

Justificativa para aceitação de taxa de administração negativa (ITEM 3 e 4)

A admissão de taxa de administração negativa na presente contratação encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU e na prática consolidada do mercado de gerenciamento de

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

frotas, especialmente em contratos que envolvem intermediação de rede credenciada para abastecimento, manutenção e serviços correlatos.

Nesse modelo de contratação, a remuneração da empresa gerenciadora não decorre exclusivamente da taxa de administração aplicada sobre os valores transacionados pela Administração Pública, podendo ocorrer também mediante receitas operacionais obtidas junto à rede credenciada, em razão do volume de transações, da capilaridade da rede conveniada e das negociações comerciais mantidas entre a administradora do sistema e os estabelecimentos credenciados.

Dessa forma, a apresentação de taxa de administração negativa não caracteriza, por si só, inexecutabilidade da proposta, desde que a licitante demonstre viabilidade econômica e capacidade de execução integral do objeto contratado, observando todas as exigências técnicas, operacionais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

A possibilidade de oferta de taxa negativa amplia a competitividade do certame e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, que a Administração realizará análise de exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar documentos, demonstrativos, planilhas, contratos, declarações ou quaisquer elementos que comprovem a viabilidade econômica da execução contratual, especialmente nos casos de taxas significativamente reduzidas ou negativas.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução deverá permitir que a plataforma do sistema seja acessada e operada via web e aplicativos mobile, disponíveis nas lojas para smartphones de sistema IOS e Android, sendo possível realizar consultas, configurações, modificações, liberações que sejam necessárias ao funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, sempre com total segurança, isto é, acesso criptografado, com login/senha, e tecnologia de biometria facial para validação de transações via web e mobile, garantindo a integridade dos sistemas.

7.2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web, integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7.2.1. Tais dispositivos serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA nos veículos pertencentes à frota própria da ALEMA e/ou locados, designados em regime de comodato.

7.3. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos, peças e serviços utilizados, através de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com senha individual e autenticação por biometria facial para validação de transações, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago, enquanto os dispositivos instalados nos veículos da frota da CONTRATANTE assegurarão a geolocalização do veículo no estabelecimento determinado em qualquer tipo de operação da gestão.

7.4. O uso integrado da plataforma de gestão com a de rastreamento visa garantir o monitoramento, auditoria e comprovação em relação aos indicadores fornecidos pela plataforma de gerenciamento, tais como: localização do veículo no estabelecimento credenciado em tempo real, qual condutor entregou o veículo na oficina credenciada, tempo ligado em movimento e sem movimento, qual motorista está em posse do veículo em tempo real, registro do comportamento do condutor como cansaço, distração ao volante, além de eventos de direção perigosa, entre outras.

7.5. Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria.

7.5.1. A área de monitoramento deverá conter, no mínimo, as funcionalidades descritas nos subitens seguintes.

7.5.1.1. Visualização Principal

7.5.1.1.1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;

7.5.1.1.2. Idioma do sistema em português;

7.5.1.1.3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

7.5.1.1.4. Total de rastreadores ativos;

7.5.1.1.5. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.5.1.1.6. Status de ignição ligado/desligado;
- 7.5.1.1.7. Status do GPS ligado/desligado;
- 7.5.1.1.8. Descrição do veículo;
- 7.5.1.1.9. Latitude e longitude;
- 7.5.1.1.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- 7.5.1.1.11. Hodômetro;
- 7.5.1.1.12. Velocidade;
- 7.5.1.1.13. Data e hora da última atualização;
- 7.5.1.1.14. Placa;
- 7.5.1.1.15. Envio de comandos ao veículo;
- 7.5.1.1.16. Informações dos eventos;
- 7.5.1.1.17. Direcionamento para visualização em imagem, satélite, mapa ou híbrido;
- 7.5.1.1.18. Gestão de frota;
- 7.5.1.1.19. Identificação das entradas e saídas;
- 7.5.1.1.20. Identificação do motorista;
- 7.5.1.1.21. Atualização das informações em intervalos de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) segundos;
- 7.5.1.1.22. Direcionamento para envio de comandos.
- 7.5.1.2. Cadastramento
 - 7.5.1.2.1. Cadastro de veículos contendo, no mínimo: tipo, descrição, placa, cor, marca, modelo, ano, chassi, pergunta de segurança e resposta;
 - 7.5.1.2.2. Cadastro de motoristas contendo situação, nome completo, CPF, RG, CNH, vencimento da CNH, data de nascimento, endereço completo, cidade, estado, CEP, telefones de contato, código do cartão, observações e procedimentos;
 - 7.5.1.2.3. Cadastro de usuários contendo nome de usuário, login, senha, e-mail e permissões específicas de acesso;
 - 7.5.1.2.4. Cadastro de pontos e referências contendo informações de entrada, saída, tempo de permanência, delimitação por raio e geração de relatórios específicos.
- 7.5.1.3. Eventos
 - 7.5.1.3.1. Ignição ligada/desligada;
 - 7.5.1.3.2. Tensão baixa da bateria;
 - 7.5.1.3.3. Posição solicitada da central de rastreamento;
 - 7.5.1.3.4. Posições de rastreamento;
 - 7.5.1.3.5. Mudança de curso;
 - 7.5.1.3.6. Veículo fora ou dentro da cerca virtual.
- 7.5.1.4. Cercas Virtuais
 - 7.5.1.4.1. Delimitação de área de circulação permitida;
 - 7.5.1.4.2. Criação de cercas diretamente no mapa;
 - 7.5.1.4.3. Alteração posterior das áreas delimitadas;
 - 7.5.1.4.4. Definição de roteiros por ruas, bairros, cidades e estados;
 - 7.5.1.4.5. Disponibilização via web de lista de cercas cadastradas.
- 7.5.1.5. Rotas
 - 7.5.1.5.1. Criação de rotas diretamente no mapa;
 - 7.5.1.5.2. Delimitação e alteração de pontos de percurso;
 - 7.5.1.5.3. Definição de roteiros por ruas, bairros, cidades e estados.
- 7.5.1.6. Envio de Comandos
 - 7.5.1.6.1. Desarmar antifurto;
 - 7.5.1.6.2. Ligar/desligar bloqueador de ignição;
 - 7.5.1.6.3. Configuração do tempo de transmissão para economia de energia.
- 7.5.1.7. Logística
 - 7.5.1.7.1. Busca de veículos próximos a determinado local;
 - 7.5.1.7.2. Verificação de rotas e caminhos desejados;
 - 7.5.1.7.3. Cadastro de múltiplos pontos com definição automática do melhor trajeto;
 - 7.5.1.7.4. Roteirização via web entre endereços, veículos e pontos de referência.
- 7.5.1.8. Mapa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 7.5.1.8.1. Abertura de arquivos de localização;
- 7.5.1.8.2. Compartilhamento de imagens, pontos e conteúdos;
- 7.5.1.8.3. Impressão das imagens visualizadas;
- 7.5.1.8.4. Ferramentas de copiar, colar, recortar, renomear, excluir e atualizar;
- 7.5.1.8.5. Ferramenta de régua para medição de distância;
- 7.5.1.8.6. Inclusão de marcadores de localização;
- 7.5.1.8.7. Área de navegação para aproximação e distanciamento de imagens;
- 7.5.1.8.8. Recurso de zoom e inclinação de visualização;
- 7.5.1.8.9. Exibição de latitude e longitude;
- 7.5.1.8.10. Compatibilidade com arquivos KML/KMZ.
- 7.5.1.9. Relatórios
 - 7.5.1.9.1. Relatórios com visualização em mapa, satélite e híbrido;
 - 7.5.1.9.2. Relatório simples;
 - 7.5.1.9.3. Relatório detalhado;
 - 7.5.1.9.4. Relatório de deslocamento e parada;
 - 7.5.1.9.5. Relatório de controle de combustível;
 - 7.5.1.9.6. Relatório entre referências;
 - 7.5.1.9.7. Relatório de permanência em referências;
 - 7.5.1.9.8. Relatório ponto a ponto;
 - 7.5.1.9.9. Relatório de acesso ao sistema.
- 7.5.1.10. Relatórios Emitidos pela Central de Rastreamento
 - 7.5.1.10.1. Disponibilização de relatórios via web nos formatos PDF e CSV;
 - 7.5.1.10.2. Relatório de atendimento contendo informações completas do veículo, condutor e localização em tempo real;
 - 7.5.1.10.3. Relatório “Veículo x Transmissão”, contendo período sem transmissão de sinal do equipamento rastreador.
- 7.5.1.11. Gerenciamento de Frota
 - 7.5.1.11.1. Cadastro de tipos de despesas, incluindo combustível, pneus, óleo, elétrica, mecânica, locação, manutenção, dentre outros;
 - 7.5.1.11.2. Cadastro de item, modelo e marca relacionados aos tipos de despesas;
 - 7.5.1.11.3. Cadastro e gerenciamento de grupos de despesas;
 - 7.5.1.11.4. Configuração das condições atuais do veículo, com alertas automáticos para troca, renovação e manutenção;
 - 7.5.1.11.5. Cadastro de empresas e fornecedores contendo situação cadastral, razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, endereço, contatos, e-mail, site e observações;
 - 7.5.1.11.6. Controle das despesas dos veículos contendo quantidade, valores, vencimentos, pagamentos, controle fiscal, motorista responsável, fornecedor, itens, modelos, marcas, notas fiscais e histórico de registros;
 - 7.5.1.11.7. Controle de saída dos veículos contendo identificação do veículo, motorista responsável, data e hora de saída, previsão de devolução, objetivo da utilização e data efetiva de retorno;
 - 7.5.1.11.8. Emissão de relatórios relacionados ao funcionamento, consumo e manutenção da frota;
 - 7.5.1.11.9. Relatórios de despesas contendo veículo, motorista, quilometragem, prazos de manutenção, tipos de despesas, quantitativos, preços unitários e valores totais;
 - 7.5.1.11.10. Relatórios de saídas contendo identificação do veículo, data e hora de saída e retorno, tempo de utilização, quilometragem percorrida, identificação do motorista e mapa do trajeto;
 - 7.5.1.11.11. Sistema de busca de dados de motoristas contendo filtros por nome, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade da habilitação.
- 7.6. Serviços de Implantação do Módulo de Abastecimento e Manutenção Veicular
 - 7.6.1. Condições de Fornecimento e Pagamento
 - 7.6.1.1. O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de combustíveis, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da ALEMA, incluindo lavagem, troca de óleo, filtros e serviços de borracharia, por meio de rede credenciada de estabelecimentos.
 - 7.6.1.2. As transações deverão ocorrer mediante utilização de cartão magnético, QR Code e/ou tecnologia similar, vinculados à senha individual e biometria facial do usuário autorizado.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

7.6.2. Operacionalização da Transação

7.6.2.1. O condutor autorizado realizará abastecimentos e solicitações de ordens de serviço junto à rede credenciada da CONTRATADA mediante autenticação multifatorial.

7.6.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios detalhados de consumo, preços praticados, identificação dos usuários e estabelecimentos credenciados.

7.6.3. Transparência e Agilidade

7.6.3.1. O gerenciamento das operações deverá proporcionar maior transparência, rastreabilidade e agilidade no acompanhamento contratual e fiscalização das transações realizadas.

7.6.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada

7.6.4.1. Assegurar geolocalização do veículo durante as operações de abastecimento e manutenção;

7.6.4.2. Proporcionar maior controle das transações e veracidade das informações;

7.6.4.3. Promover padronização dos serviços e controles operacionais;

7.6.4.4. Garantir atendimento tempestivo das demandas operacionais;

7.6.4.5. Assegurar disponibilidade contínua da frota;

7.6.4.6. Garantir ampla capilaridade da rede credenciada;

7.6.4.7. Reforçar a segurança das transações mediante autenticação multifatorial;

7.6.4.8. Garantir monitoramento contínuo do patrimônio público;

7.6.4.9. Facilitar o controle dos pagamentos e a fiscalização contratual;

7.6.4.10. Reduzir despesas administrativas relacionadas à gestão da frota;

7.6.4.11. Possibilitar eventual renovação contratual em razão da natureza continuada dos serviços.

7.6.5. Cartões de Pagamento

7.6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos e/ou tecnologia similar para realização das transações, sendo disponibilizado, no mínimo, um cartão por veículo e cartões reserva.

7.6.6. Treinamento de Usuários

7.6.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento operacional para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela CONTRATANTE, responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

7.6.7. Prazo de Implantação

7.6.7.1. O cronograma de implantação, treinamento, entrega de cartões e disponibilização integral da solução não poderá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.6.8. Cadastro Inicial

7.6.8.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os dados necessários ao cadastramento inicial da frota e dos condutores.

7.6.9. Abrangência da Rede Credenciada

7.6.9.1. A rede credenciada deverá possuir cobertura em todo o Estado do Maranhão, especialmente na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

7.6.10. Segurança Contra Fraudes

7.6.10.1. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos tecnológicos destinados à prevenção, identificação e bloqueio de utilizações indevidas ou não autorizadas junto à rede credenciada.

7.6.11. Funcionalidades de transação por leitura de placa:

7.6.11.1 Acesso e Segurança: O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

7.6.11.2. Captura de Imagem Dinâmica: A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

7.6.11.3 Processamento em Tempo Real: O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.

7.6.11.4 Validação de Perímetro: O sistema só deve permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento.

7.6.11.5 Integração com Telemetria: Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente.

7.6.11.6 Evidência Fotográfica: A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.

7.7. Funcionalidades do Sistema

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 7.7.1. O sistema deverá disponibilizar ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web e aplicativo mobile, que permita acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios, mediante login, senha e autenticação biométrica facial.
- 7.7.2. A CONTRATANTE deverá possuir autonomia para cadastrar, alterar, ativar, bloquear ou cancelar logins customizados, em tempo real e sem necessidade de intervenção da CONTRATADA.
- 7.7.3. O sistema deverá disponibilizar níveis de permissão de acesso ao software, bem como níveis de alçada para aprovação.
- 7.7.4. Os níveis de acesso deverão contemplar, no mínimo, permissões de consulta, inclusão, alteração, vistoria e aprovação.
- 7.7.5. O sistema deverá permitir restrição de acesso de usuários conforme veículos vinculados a determinado centro de custo ou departamento.
- 7.7.6. O portal do usuário deverá disponibilizar funcionalidade “esqueci minha senha”.
- 7.7.7. O sistema deverá cancelar automaticamente logins inativos há mais de 60 (sessenta) dias, registrando nome do usuário, CPF, login, data do último acesso e data do cancelamento.
- 7.7.8. O sistema deverá permitir cadastro de departamentos e centros de custos conforme nomenclatura definida pela CONTRATANTE.
- 7.7.9. O sistema deverá possuir padronização de nomenclatura para fabricante, modelo, combustível e hodômetro/horímetro, sugerindo automaticamente classificação e espécie do veículo conforme o cadastro realizado.
- 7.7.10. O cadastro de veículos/equipamentos deverá conter, no mínimo: tipo de cadastro, placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi, RENAVAM, combustível, tipo de despesa, centro de custo, tipo de frota e limite do cartão.
- 7.7.11. O sistema deverá permitir inclusão complementar de motorização, cor, capacidade do tanque, hodômetro/horímetro, localidade, classificação do veículo, gestor responsável e demais informações operacionais.
- 7.7.12. O cadastro do cartão virtual do veículo/equipamento deverá ser gerado automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.7.13. O sistema deverá possibilitar atualização automática de placas para o padrão Mercosul.
- 7.7.14. O sistema deverá possuir funcionalidade de controle de limite financeiro mensal e global da contratação.
- 7.7.14.1. Visualização do valor anual contratado;
- 7.7.14.2. Visualização da vigência contratual;
- 7.7.14.3. Visualização do valor faturado mensalmente;
- 7.7.14.4. Visualização de valores provisionados;
- 7.7.14.5. Visualização do saldo disponível conforme utilização.
- 7.7.15. O sistema deverá permitir redistribuição de valores entre departamentos, respeitados os limites financeiros contratuais.
- 7.7.16. O sistema deverá disponibilizar aplicativos mobile compatíveis com Android e IOS.
- 7.7.16.1. APP do Gestor
- 7.7.16.1.1. Alteração do limite de crédito e status do veículo;
- 7.7.16.1.2. Cadastro e validação biométrica facial para aprovação de transações e ordens de serviço;
- 7.7.16.1.3. Emissão de extrato do cartão;
- 7.7.16.1.4. Alteração de dados de condutores;
- 7.7.16.1.5. Solicitação de segunda via de cartão;
- 7.7.16.1.6. Consulta de histórico de transações;
- 7.7.16.1.7. Consulta à rede credenciada;
- 7.7.16.1.8. Consulta, aprovação, reprovação, revisão e conclusão de orçamentos;
- 7.7.16.1.9. Anexação de fotografias e documentos.
- 7.7.16.2. APP dos Condutores
- 7.7.16.2.1. Cadastro e validação biométrica facial para autorização de transações financeiras;
- 7.7.16.2.2. Consulta de extrato, saldo e histórico de transações;
- 7.7.16.2.3. Consulta à rede credenciada;
- 7.7.16.2.4. Acesso à assistente virtual baseada em Inteligência Artificial;
- 7.7.16.2.5. Consulta da média de consumo do motorista;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 7.7.16.2.6. Consulta da média de consumo do veículo conforme padrões do fabricante;
- 7.7.16.2.7. Consulta da média de preços de abastecimento;
- 7.7.16.2.8. Informações sobre ranking de quilometragem da frota;
- 7.7.16.2.9. Informações sobre ranking de consumo de combustível.
- 7.7.16.3. APP das Conveniadas
 - 7.7.16.3.1. Acesso a orçamentos;
 - 7.7.16.3.2. Inclusão de imagens e documentos relativos aos serviços executados.
- 7.7.17. O sistema deverá permitir registro de críticas e sugestões relativas à prestação dos serviços da rede credenciada.
- 7.7.18. O sistema deverá disponibilizar ferramentas de auditoria operacional sem necessidade de intervenção da CONTRATADA.
- 7.7.19. Todas as atualizações do sistema deverão ser previamente comunicadas ao Gestor do Contrato.
- 7.7.20. Os equipamentos periféricos eventualmente necessários à operacionalização da solução deverão ser disponibilizados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.8. Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular
 - 7.8.1. Abertura de Ordem de Serviço
 - 7.8.1.1. O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço em tempo real tanto pela CONTRATANTE quanto pela rede credenciada, identificando o usuário responsável pela solicitação, o condutor, quilometragem/horímetro e número da solicitação.
 - 7.8.2. Preenchimento Automático da Ordem de Serviço
 - 7.8.2.1. O sistema deverá preencher automaticamente os dados cadastrais do veículo ao informar a placa.
 - 7.8.3. Salvamento de Rascunho
 - 7.8.3.1. O sistema deverá permitir salvamento de orçamento em modo rascunho para continuidade posterior do cadastro.
 - 7.8.4. Elaboração de Orçamento Eletrônico
 - 7.8.4.1. O sistema deverá possibilitar elaboração de orçamentos eletrônicos detalhados contendo peças, componentes e serviços individualizados.
 - 7.8.5. Criação de Grupos de Estabelecimentos
 - 7.8.5.1. O sistema deverá permitir agrupamento de oficinas especializadas por segmento de manutenção.
 - 7.8.6. Consulta ao Histórico de Preços
 - 7.8.6.1. O sistema deverá permitir consulta de preços praticados em ordens de serviço dos últimos 30 (trinta) dias.
 - 7.8.7. Registro de Tipos de Manutenção
 - 7.8.7.1. O sistema deverá permitir classificação das manutenções em preventiva, corretiva, sinistro, aquisição de peças e guincho.
 - 7.8.8. Recebimento e Análise de Orçamentos
 - 7.8.8.1. O sistema deverá permitir recebimento e análise de orçamentos eletrônicos contendo especificações técnicas das peças e serviços.
 - 7.8.8.1.1. Upload simultâneo de imagens das avarias;
 - 7.8.8.1.2. Upload de arquivos PDF e imagens;
 - 7.8.8.1.3. Registro de fabricante, localização de instalação das peças e valores individuais;
 - 7.8.8.1.4. Registro da previsão de início e conclusão dos serviços;
 - 7.8.8.1.5. Inclusão de peças e serviços diretamente pela CONTRATANTE sem indicação prévia de valores;
 - 7.8.8.1.6. Envio simultâneo da mesma cotação para múltiplas oficinas;
 - 7.8.8.1.7. Disponibilização mínima de 03 (três) cotações eletrônicas por intervenção mecânica;
 - 7.8.8.1.8. Garantia de sigilo entre os orçamentos apresentados pelas oficinas;
 - 7.8.8.1.9. Restrição de visualização dos pareceres internos da gestão;
 - 7.8.8.1.10. Definição de prazo para resposta das cotações;
 - 7.8.8.1.11. Expiração automática das ordens de serviço não respondidas no prazo definido
 - 7.8.9. Notificação por E-mail
 - 7.8.9.1. O sistema deverá permitir envio automático de e-mails ao usuário nas etapas de envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.
 - 7.8.10. Validação de Saldo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 7.8.10.1. As ordens de serviço somente poderão ser aprovadas mediante existência de saldo financeiro disponível por departamento ou centro de custo.
- 7.8.11. Status de Revisão
- 7.8.11.1. O sistema deverá permitir alteração do status dos orçamentos para revisão, a qualquer tempo até o fechamento da ordem de serviço, contendo campo específico para justificativa da revisão.
- 7.8.12. Visualização de Múltiplos Orçamentos
- 7.8.12.1. O sistema deverá possibilitar visualização simultânea de múltiplos orçamentos em tela única, preservando adequada visualização e impressão das informações.
- 7.8.13. Bloqueio e Justificativa de Orçamentos
- 7.8.13.1. Após aprovação do orçamento selecionado, os demais deverão ser automaticamente bloqueados ou reprovados, permanecendo armazenados no histórico do sistema.
- 7.8.13.2. O sistema deverá permitir registro de justificativa quando o orçamento de menor valor não for selecionado.
- 7.8.14. Acompanhamento Online de Ordem de Serviço
- 7.8.14.1. O sistema deverá permitir acompanhamento on-line e em tempo real do status das ordens de serviço.
- 7.8.15. Aprovação por Faixa de Valores
- 7.8.15.1. O sistema deverá permitir aprovação de ordens de serviço conforme níveis de alçada previamente configurados por faixa de valores.
- 7.8.16. Gestão de Orçamento pelo Gestor
- 7.8.16.1. O gestor deverá possuir autonomia para aprovar, reprovado, renegociar e revisar orçamentos diretamente no sistema, contendo campo próprio para justificativas e observações.
- 7.8.17. Controle de Garantia
- 7.8.17.1. O sistema deverá permitir controle de garantia de peças e serviços executados.
- 7.8.18. Identificação de Condutores e Aprovadores
- 7.8.18.1. O sistema deverá identificar o condutor responsável pela entrega e retirada do veículo na oficina credenciada, bem como o usuário responsável pela aprovação da ordem de serviço.
- 7.8.19. Identificação de Responsável na Oficina
- 7.8.19.1. O sistema deverá identificar o responsável da oficina credenciada pela execução do serviço ou fornecimento das peças.
- 7.8.20. Identificação de Valores
- 7.8.20.1. O sistema deverá discriminar valores unitários e totais das peças e serviços executados.
- 7.8.21. Identificação da Empresa Credenciada
- 7.8.21.1. O sistema deverá identificar a empresa credenciada responsável pelo fornecimento de peças e/ou execução dos serviços.
- 7.8.22. Dados da Conveniada
- 7.8.22.1. O sistema deverá disponibilizar razão social, telefone, e-mail e ramo principal de atividade da empresa credenciada.
- 7.8.23. Comprovante da Transação de Manutenção
- 7.8.23.1. O sistema deverá emitir comprovante completo da transação de manutenção realizada.
- 7.8.23.1.1. Identificação da empresa conveniada, contendo nome, endereço completo, CNPJ e telefone;
- 7.8.23.1.2. Data e hora da operação;
- 7.8.23.1.3. Código de autorização;
- 7.8.23.1.4. Número do orçamento;
- 7.8.23.1.5. Identificação da placa e modelo do veículo ou equipamento;
- 7.8.23.1.6. Departamento ou centro de custo;
- 7.8.23.1.7. Quilometragem ou hodômetro no momento da execução do serviço;
- 7.8.23.1.8. Número das notas fiscais de peças e serviços;
- 7.8.23.1.9. Valor total do orçamento;
- 7.8.23.1.10. Nome e matrícula do gestor responsável pela aprovação;
- 7.8.23.1.11. Nome e matrícula do condutor que entregou o veículo;
- 7.8.23.1.12. Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo;
- 7.8.23.1.13. Identificação do responsável pela execução do orçamento na conveniada;
- 7.8.23.1.14. Identificação do responsável técnico da oficina;
- 7.8.23.1.15. Alíquota e valor do ISS retido;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 7.8.23.1.16. Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.
- 7.8.24. Histórico de Manutenção
 - 7.8.24.1. O sistema deverá permitir registro, armazenamento, consulta e impressão do histórico completo de manutenção dos veículos e equipamentos.
 - 7.8.24.1.1. Código de autorização da transação;
 - 7.8.24.1.2. Modelo, placa e identificação do veículo/equipamento;
 - 7.8.24.1.3. Registro de garantia das peças e serviços;
 - 7.8.24.1.4. Custos unitários e totais das manutenções;
 - 7.8.24.1.5. Data e hora de início e conclusão da manutenção;
 - 7.8.24.1.6. Identificação do usuário aprovador;
 - 7.8.24.1.7. Notas fiscais em formatos PDF e XML.
- 7.8.25. Cadastro de Plano de Manutenção Preventiva
 - 7.8.25.1. O sistema deverá permitir cadastro de planos de manutenção preventiva contendo descrição dos serviços, quilometragem/horímetro, data limite para execução, peças, serviços contemplados e veículos vinculados individualmente ou por modelo.
- 7.8.26. Consulta de Ordem de Serviço em Tela Única
 - 7.8.26.1. O sistema deverá permitir consulta de ordens de serviço em tela única utilizando filtros diversos.
 - 7.8.26.1.1. Data do cadastro do orçamento;
 - 7.8.26.1.2. Peça ou serviço específico;
 - 7.8.26.1.3. Estabelecimento credenciado;
 - 7.8.26.1.4. Placa;
 - 7.8.26.1.5. Número do orçamento;
 - 7.8.26.1.6. Status do orçamento.
- 7.8.27. Relatórios de Manutenção e Tributos
 - 7.8.27.1. O sistema deverá emitir relatórios detalhados contendo data, horário, estabelecimento credenciado, quilometragem, valores unitários e totais, descrição das peças, mão de obra, veículo/equipamento, centro de custo, valor hora/homem, regime tributário, alíquota e valor de impostos retidos.
 - 7.8.27.1.1. Informações relativas às manutenções da frota em tempo real;
 - 7.8.27.1.2. Registro da evolução das despesas da frota;
 - 7.8.27.1.3. Exportação de relatórios em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT;
 - 7.8.27.1.4. Relatórios específicos de retenção tributária;
 - 7.8.27.1.5. Exportação de relatórios tributários em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT.
- 7.8.28. Inclusão de Dados Concomitante ao Serviço
 - 7.8.28.1. As oficinas credenciadas deverão registrar as informações das etapas da manutenção em tempo real e concomitantemente à execução dos serviços.
- 7.8.29. Reimpressão e Consulta do Módulo de Manutenção
 - 7.8.29.1. O sistema deverá permitir reimpressão de comprovantes e consultas completas do módulo de manutenção.
 - 7.8.29.1.1. Consulta de ordens de serviço cadastradas;
 - 7.8.29.1.2. Comparativo de orçamentos;
 - 7.8.29.1.3. Registro de garantia de peças e serviços;
 - 7.8.29.1.4. Histórico de orçamentos;
 - 7.8.29.1.5. Histórico de manutenção dos veículos;
 - 7.8.29.1.6. Relatório de estabelecimentos credenciados.
- 7.8.30. Níveis de Alçada Configuráveis
 - 7.8.30.1. O sistema deverá permitir configuração de níveis de alçada conforme limites financeiros definidos pela CONTRATANTE.
- 7.8.31. Permissões por Nível de Usuário
 - 7.8.31.1. O sistema deverá permitir configuração individualizada de permissões de visualização, inclusão, alteração, aprovação, emissão de pareceres e anexação de arquivos.
- 7.9. Controle de Segurança do Gerenciamento
 - 7.9.1. O sistema deverá permitir utilização de senha individual e autenticação biométrica facial para validação de todas as operações previstas no objeto contratual, observados os níveis de acesso definidos para cada usuário.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

7.9.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ocorrer de forma on-line, diretamente pela base operacional da CONTRATANTE, mediante rotina específica de segurança parametrizada para os servidores responsáveis pela gestão contratual.

7.9.3. O sistema deverá permitir troca periódica e validação de senha pessoal dos usuários cadastrados.

7.9.4. Cada veículo deverá possuir cartão individual de identificação para utilização junto à rede credenciada, vinculado à senha pessoal e biometria facial do respectivo condutor autorizado.

7.9.5. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional, cartões extraviados ou danificados que comprometam sua adequada utilização, mediante solicitação do Gestor do Contrato.

7.9.6. Em caso de perda de cartão por responsabilidade da CONTRATANTE, a emissão de segunda via não poderá ultrapassar o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

7.9.7. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, disponibilizando-a por meio do sistema e, em situações de indisponibilidade técnica, mediante comunicação formal ao Gestor do Contrato.

7.9.8. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir mecanismos de contingência aptos a assegurar a conclusão das transações mesmo em situações de indisponibilidade do sistema principal.

7.10. Relatórios Gerenciais e Operacionais

7.10.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo base de dados atualizada e informações cadastrais e operacionais da frota.

7.10.2. O sistema deverá permitir consulta de cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa e unidade de lotação.

7.10.3. O sistema deverá disponibilizar cadastro de usuários, gestores e condutores.

7.10.4. O sistema deverá emitir relatórios individualizados por veículo, período, data e unidade administrativa.

7.10.5. O sistema deverá emitir relatórios de utilização de abastecimentos e serviços realizados por veículo e por estabelecimento credenciado.

7.10.6. O sistema deverá disponibilizar extrato analítico e sintético por centro de custo, contendo discriminação individualizada das transações realizadas, incluindo data, horário local e quilometragem atual do veículo.

7.10.7. O sistema deverá emitir relatório consolidado de consumo da frota, contendo gastos individualizados por placa, modelo e período selecionado, discriminando despesas com peças e serviços.

7.10.8. Todos os dados deverão permanecer disponíveis para consulta e emissão de relatórios durante toda a vigência contratual, devendo os fechamentos periódicos e faturamentos serem apresentados de forma segregada e detalhada.

7.10.9. O sistema deverá permitir geração de relatórios históricos por período determinado, inclusive desde o início da vigência contratual.

7.10.9.1. Informatização dos dados relativos à vida útil mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e unidade organizacional;

7.10.9.2. Registro de datas, horários, especificações técnicas de peças, componentes e serviços;

7.10.9.3. Classificação das peças por grupo e marca, identificando itens originais ou genuínos;

7.10.9.4. Relatórios de custos por departamento e centro de custo.

7.10.10. O sistema deverá disponibilizar outras informações gerenciais de interesse da CONTRATANTE sempre que solicitado.

7.10.11. O sistema deverá emitir relatórios contendo informações de data, horário, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, regime tributário, alíquota e valor dos tributos retidos.

7.10.11.1. Relatórios específicos de retenção tributária;

7.10.11.2. Exportação de relatórios em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT.

7.11. Dos requisitos gerais da rede credenciada

7.11.1. A CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitação do Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, visando atender às demandas supervenientes e otimizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.11.2. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, observados os requisitos de localização, qualidade, capacidade operacional e atendimento adequado à CONTRATANTE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

7.11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente de comunicação com a rede credenciada, incluindo, no mínimo, atendimento por telefone, celular, WhatsApp e correio eletrônico, destinado ao suporte operacional e solução de demandas.

7.11.4. Cada estabelecimento credenciado deverá emitir, ao término de cada abastecimento ou serviço executado, Nota Fiscal e/ou comprovante da operação contendo, no mínimo, identificação do veículo, condutor, quilometragem atual, data, horário, descrição dos itens fornecidos, quantitativos e respectivos valores, mediante utilização do cartão e autenticação por senha individual ou biometria facial.

7.11.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar continuamente os serviços prestados pela rede credenciada, objetivando garantir níveis satisfatórios de qualidade, disponibilidade operacional, funcionamento dos equipamentos, atendimento, preços praticados e regularidade dos serviços executados.

7.11.6. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender integralmente às necessidades operacionais da frota da CONTRATANTE, compreendendo veículos alocados na sede da ALEMA e em circulação em todo o Estado do Maranhão.

7.11.7. Os postos de combustíveis credenciados deverão disponibilizar, no mínimo, os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel e ARLA 32.

7.11.8. Os combustíveis fornecidos deverão observar integralmente as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.11.9. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado da regularidade documental e operacional dos estabelecimentos credenciados responsáveis pelo abastecimento da frota.

7.11.10. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos mediante comparação com os preços máximos praticados no Estado do Maranhão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.11.10.1. Nos casos em que houver distinção entre preços à vista e a prazo, deverá ser considerado como parâmetro o valor correspondente às operações pós-pagas realizadas a crédito.

7.11.10.2. As variações regionais de preços, periodicidade de atualização das pesquisas da ANP e oscilações decorrentes de reajustes repassados pelas refinarias, distribuidoras e revendedores poderão justificar diferenças de preços praticados nos estabelecimentos credenciados.

7.11.11. Após aplicação de eventual desconto ou acréscimo contratual, serão considerados abusivos os valores superiores aos preços máximos divulgados pela ANP para o Estado do Maranhão, relativamente ao respectivo tipo de combustível.

7.11.12. Para os serviços de manutenção e fornecimento de peças, serão considerados abusivos os valores praticados pela rede credenciada que ultrapassem os limites máximos previstos nas tabelas dos fabricantes ou referências oficiais de mercado aplicáveis.

7.11.13. Configurada cobrança de valor abusivo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo, culpa, erro ou omissão, inclusive mediante ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

7.11.14. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias e pesquisas de mercado sobre quaisquer preços de produtos e serviços praticados pela rede credenciada.

7.11.15. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir estrutura física adequada à execução dos serviços de abastecimento, manutenção e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

7.11.16. Os estabelecimentos credenciados deverão dispor de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem simples e completa, troca de óleo, troca de filtros, borracharia e demais serviços correlatos.

7.11.17. O sistema deverá disponibilizar relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, contendo cidade, endereço, telefone e ramo de atuação.

7.11.18. A rede credenciada deverá contemplar, no mínimo, estabelecimentos especializados nos seguintes segmentos:

7.11.18.1. Serviços mecânicos e elétricos;

7.11.18.2. Serviços de freios, suspensão e pneumáticos;

7.11.18.3. Serviços hidráulicos;

7.11.18.4. Serviços de pintura, lanternagem e funilaria;

7.11.18.5. Serviços de soldagem e serralheria;

7.11.18.6. Comércio de acessórios veiculares e equipamentos obrigatórios;

7.11.18.7. Serviços de borracharia e renovação de pneus;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 7.11.18.8. Comércio de artigos elétricos;
7.11.18.9. Serviços de inspeção veicular junto ao INMETRO;
7.11.18.10. Serviços de tacógrafo;
7.11.18.11. Serviços de vidraçaria;
7.11.18.12. Serviços de capotaria e tapeçaria;
7.11.18.13. Serviços de comunicação visual e adesivação;
7.11.18.14. Serviços de refrigeração;
7.11.18.15. Comércio de pneus;
7.11.18.16. Serviços de alinhamento e balanceamento;
7.11.18.17. Comércio de peças e acessórios automotivos;
7.11.18.18. Comércio de óleos, filtros e lubrificantes;
7.11.18.19. Serviços de lava jato;
7.11.18.20. Serviços de reboque e guinchamento;
7.11.18.21. Serviços de socorro mecânico;
7.11.18.22. Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento;
7.11.18.23. Serviços de chaveiro.
- 7.11.19. A CONTRATADA deverá assegurar que os estabelecimentos credenciados executem os serviços com pessoal qualificado, utilização de técnicas adequadas e ferramental compatível, devolvendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento.
- 7.11.19.1. Executar fielmente os serviços conforme normas técnicas aplicáveis e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 7.11.19.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, peças ou serviços executados com defeitos, vícios, falhas, incorreções ou materiais inadequados;
- 7.11.19.3. Utilizar exclusivamente filtros, óleos, peças e acessórios novos, genuínos, originais ou similares de primeira linha, observadas as recomendações do fabricante do veículo.
- 7.11.20. Para fins deste Termo de Referência, os produtos utilizados observarão as classificações previstas nas normas ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010.
- 7.11.20.1. Serão considerados genuínos os produtos produzidos pelo mesmo fabricante do item original utilizado na linha de montagem do veículo e comercializados pela rede autorizada da montadora;
- 7.11.20.2. Serão considerados originais os produtos fabricados pelos mesmos fornecedores das montadoras, comercializados fora da rede autorizada;
- 7.11.20.3. Serão considerados paralelos de primeira linha os produtos que apresentem especificações técnicas e padrões de qualidade compatíveis com os itens originais, garantindo perfeita intercambialidade.
- 7.12. Prazo de entrega, instalação e recebimento do objeto:**
- 7.12.1. **Entrega e instalação do software:** A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, de acordo com o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** definido pela **CONTRATANTE**, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do **CONTRATO**, podendo a **CONTRATANTE** conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.
- 7.12.2. Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.
- 7.12.3. Nos casos de equipamentos com problemas, a **CONTRATADA** deve retirá-lo, sem custo adicional, na sede da **CONTRATANTE** ou em campo após notificação em até 10 dias úteis. Após reparo/substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá instalá-lo novamente no veículo conforme solicitação da **CONTRATANTE** em até 5 dias úteis.
- 7.12.4. Em caso de perda ou extravio de equipamentos que estão em posse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** cobrará o valor do equipamento, a ser incluído no faturamento seguinte.
- 7.12.5. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
- Credenciar o quantitativo mínimo de postos de combustível e	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

oficinas para manutenção preventiva e corretiva, na sede da ALEMA, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
- Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
- Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis
- Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Fornecer cartões físico para os veículos do CONTRATANTE.	Até 20 (vinte) dias uteis.
- Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 05 (cinco) dias uteis.
- Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis.
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços pretendidos possuem natureza integrada, interdependente e complementar, envolvendo gerenciamento de frota, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, telemetria, monitoramento veicular, autenticação biométrica facial e sistema informatizado de gestão operacional. A segregação da solução em contratações distintas comprometeria a integração tecnológica necessária ao adequado funcionamento da plataforma, dificultando o compartilhamento de informações em tempo real, a rastreabilidade das operações e a efetividade dos mecanismos de controle, fiscalização e prevenção de fraudes.

A adoção de múltiplos contratos e fornecedores para execução de módulos distintos poderia gerar incompatibilidade entre sistemas, duplicidade de procedimentos administrativos, aumento da complexidade operacional, dificuldades na gestão contratual e riscos relacionados à integridade das informações gerenciais e operacionais da frota. Além disso, eventual fragmentação da solução reduziria a eficiência do monitoramento integrado dos veículos, dos abastecimentos, das manutenções e das transações realizadas na rede credenciada, comprometendo a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

A solução integrada permite centralização das informações em plataforma única, maior eficiência operacional, otimização dos processos administrativos, padronização dos controles internos e melhor gerenciamento dos riscos operacionais, garantindo maior segurança, economicidade, rastreabilidade e transparência na execução contratual. Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

Com a presente contratação, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pretende alcançar maior eficiência na gestão da frota institucional, mediante utilização de solução tecnológica integrada capaz de proporcionar controle centralizado dos serviços de abastecimento, manutenção, rastreamento, telemetria e monitoramento veicular. Busca-se aprimorar os mecanismos de fiscalização, acompanhamento operacional e gerenciamento das despesas relacionadas à utilização da frota pública.

A contratação também visa fortalecer os mecanismos de segurança, rastreabilidade e prevenção de fraudes, mediante utilização de ferramentas de autenticação biométrica facial, geolocalização, monitoramento em tempo real e controle informatizado das transações realizadas na rede credenciada, permitindo maior transparência e confiabilidade na execução contratual.

Pretende-se, ainda, reduzir custos operacionais decorrentes de desperdícios, uso inadequado da frota, abastecimentos irregulares, falhas de controle e manutenções corretivas evitáveis, promovendo melhor acompanhamento do desempenho dos veículos, do consumo de combustíveis e da vida útil dos equipamentos. Outro resultado esperado consiste na melhoria da gestão administrativa e financeira da frota, com disponibilização de relatórios gerenciais, indicadores operacionais e ferramentas de auditoria que permitam subsidiar a tomada de decisões, otimizar a utilização dos veículos e ampliar a capacidade de fiscalização da Administração Pública.

Busca-se também garantir maior disponibilidade operacional da frota institucional, redução do tempo de parada dos veículos, maior agilidade na execução das manutenções e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela rede credenciada, assegurando continuidade e eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pela ALEMA.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverão ser promovidas as medidas relacionadas à indicação da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, definição dos usuários administradores do sistema, levantamento atualizado da frota institucional e organização das informações necessárias ao cadastramento inicial dos veículos e condutores na plataforma tecnológica da futura CONTRATADA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente solução, considerando que o objeto contempla, de forma integrada, os serviços de gerenciamento de frota, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, telemetria e monitoramento veicular, incluindo sistema informatizado de gestão e rede credenciada necessária à plena execução contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial impacto ambiental indireto relacionado, principalmente, ao consumo de combustíveis, utilização de peças e componentes automotivos, geração de resíduos decorrentes de manutenção veicular e descarte de materiais como pneus, baterias, filtros, lubrificantes e demais insumos automotivos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de solução integrada de gerenciamento de frota, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento, telemetria e monitoramento veicular mostra-se técnica e administrativamente **VIÁVEL**, adequada e necessária para atendimento das demandas operacionais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

Segue em anexo Gerenciamento de Riscos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

São Luís – MA, 28 de maio de 2026.

Lucas Daniel Fernandes Cardozo
Fiscal de Contrato
Gabinete Militar

Emerson Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete Militar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026****ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de modernização da gestão da frota da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, promovendo a transição de um modelo de controle meramente financeiro e contábil para uma Gestão de Performance Operacional baseada em dados em tempo real. Esta evolução é sustentada pela integração nativa entre os módulos de abastecimento, manutenção (preventiva e corretiva) e telemetria avançada, permitindo o controle do ciclo de vida das peças e do combustível, desde o momento da autorização das OS da manutenção e na bomba até a efetiva queima pelo motor. Tal integração é o único mecanismo capaz de fornecer o cálculo do Km/L real com precisão técnica, cruzando a volumetria exata fornecida no ato do abastecimento com a quilometragem georreferenciada capturada via satélite (GPS/GPRS/EDGE), eliminando as distorções comuns em lançamentos manuais de hodômetro.

A implementação de tecnologias de telemetria e rastreamento via satélite visa substituir o controle rudimentar por uma gestão baseada em dados, permitindo a otimização de rotas e a redução drástica no consumo de combustível. Esta solução atende diretamente ao conceito de contrato de eficiência, buscando proporcionar economia ao erário através da redução de custos operacionais e da coibição do uso de veículos públicos para fins particulares. A rastreabilidade total assegura que cada quilômetro rodado esteja estritamente vinculado ao interesse público, facilitando futuras auditorias e o cumprimento do dever de transparência.

Complementarmente, a gestão de insumos e manutenção requer uma blindagem multicamadas contra fraudes e desperdícios. A transição para meios de pagamento eletrônicos integrados à tecnologia de Identificação por Leitura de Placa e à biometria facial do operador estabelece um nível superior de segurança jurídica e fiscal. Ao exigir a captura em tempo real da imagem da placa pelo sistema, o reconhecimento óptico elimina erros de digitação e tentativas de substituição veicular, garantindo que o insumo seja destinado exclusivamente ao veículo autorizado. Esta funcionalidade, quando vinculada à identidade inequívoca do servidor e ao georreferenciamento do ponto de abastecimento, assegura que os recursos sejam aplicados com máxima probidade, transformando a transação em um ato administrativo plenamente auditável e imune ao compartilhamento de senhas. Não obstante a prioridade tecnológica das validações por transação por leitura de placa e biometria, a solução deverá obrigatoriamente fornecer, em caráter complementar e paralelo, meios físicos de contingência (cartões magnéticos ou TAGS). Tal exigência visa garantir a multipossibilidade de abastecimento e a ininterruptibilidade do serviço público em cenários de excepcionalidade — como áreas de sombra de sinal de dados ou falhas temporárias de hardware/software —, assegurando que a frota jamais fique desassistida, ainda que a regra de ouro do contrato permaneça sendo a validação tecnológica automatizada.

A adoção desta tecnologia encontra amparo na jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP). No julgamento do TC-014140.989.25-2, o Tribunal reforçou que a complexidade da gestão de frotas modernas justifica a exigência de sistemas de telemetria e controle rigoroso, visando a gestão de gastos com precisão técnica e eficiência. A solução proposta não é um luxo tecnológico, mas uma ferramenta de controle interno essencial para o cumprimento do princípio da moralidade e da eficiência (Art. 37, caput, da CF/88 e Art. 5º da Lei 14.133/2021).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

Além da segurança biométrica, a necessidade se estende à racionalização dos custos operacionais através da telemetria em tempo real. O monitoramento georreferenciado permitirá a otimização de rotas e o combate ao uso de veículos para fins particulares, resultando em economia direta de combustível. Paralelamente, a integração do gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva em uma única plataforma eletrônica visa garantir que a Administração tenha acesso a uma rede credenciada ampla e competitiva. Conforme validado pelo TCE-SP no TC-007447.989.24-5, este modelo de gerenciamento permite ao gestor optar sempre pelo menor preço unitário em peças e serviços, garantindo a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, inclusive mediante a busca por taxas de administração negativas nas licitações.

Destacamos que a exigência de tecnologias de ponta, como a transação por leitura de placa encontra sólido amparo na jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas, que as reconhecem como instrumentos essenciais para garantir a entrega do objeto e a segurança do erário. O TCM-GO (Acórdão nº 03846/2023) destaca que a aglutinação de tecnologias e exigências de softwares modernos visam a eficiência administrativa e não ferem a competitividade, desde que devidamente justificadas como tendência e necessidade de mercado.

A integração de hardware de rastreamento, biometria facial e a tecnologia de Identificação por Leitura de Placa, operando em conjunto com uma plataforma de pagamento eletrônico, estabelece uma camada de blindagem multifatorial contra o desperdício. Enquanto a transação por leitura de placa e a biometria garantem a "identidade absoluta" (veículo oficial e servidor autorizado), o fornecimento paralelo de CARTÕES/TAGS assegura a continuidade do serviço público em situações de contingência, cumprindo o dever de resiliência operacional da Administração.

Portanto, a coexistência dessas tecnologias em uma plataforma única não apenas amplia o rigor fiscal e o combate a fraudes, mas também dota a Administração de uma infraestrutura resiliente, capaz de operar em diversos cenários com transparência absoluta e rastreabilidade total dos gastos públicos

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais da frota da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, considerando a atual composição de veículos, a dinâmica de utilização institucional, a continuidade dos serviços públicos desempenhados e a necessidade de implementação integral da solução tecnológica de gerenciamento e controle informatizado da frota, conforme dimensionamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), antenas internas, bateria interna não inferior a 90 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	SERVIÇO (R\$)	77	R\$ 226,30	R\$ 17.424,72
2	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	SERVIÇO MENSAL (R\$)	924	R\$ 311,73	R\$ 288.036,21
3	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados	TAXA DE ADM. (%)	2,13%	R\$ 3.574.666,67	R\$ 3.574.666,67



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

	pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 3.500.000,00.				
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 1.200.000,00.	TAXA DE ADM. (%)	2,18%	R\$ 1.226.160,00	R\$ 1.226.160,00

3.2. A presente contratação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3. Para os Itens 01 e 02, o valor total estimado será obtido mediante cálculo aritmético simples, correspondente à multiplicação do quantitativo previsto pelo respectivo valor unitário de cada item.

3.4. Para os itens que envolvem intermediação financeira (Itens 03 e 04), o licitante deverá observar a sistemática de cálculo abaixo descrita para composição do valor final da proposta em moeda corrente nacional (R\$):

3.4.1. O licitante deverá ofertar um percentual de taxa de administração, sendo aceitos valores iguais a 0% ou **negativos (desconto)**:

a) **Se a taxa for 0%:** O valor total do item será igual ao valor estimado.

b) **Se a taxa for negativa:** O licitante deve aplicar o desconto sobre o valor estimado do item.

Exemplo Prático (Item 3 e 4):

Se o licitante oferecer -2% (dois por cento de desconto) sobre o valor estimado de R\$ 3.500.000,00:

R\$ 3.500.000,00 - 2% = R\$ 3.430.000,00

O valor de R\$ 3.430.000,00 é o que deverá constar na coluna "Valor Total" para este item.

3.5. O valor que definirá o vencedor do certame será a **soma aritmética** dos valores totais em Reais de todos os itens (1 a 4).

- **Itens 1 a 2:** Preço unitário x Quantidade.
- **Item 03 e 04:** Valor estimado (-) Desconto ofertado ou (+) Taxa de administração (se houver).

Da análise de quantitativos e estratégia logística

3.6. A definição do quantitativo para o item 01 foi realizada com base na necessidade de cobertura integral da frota da ALEMA, atualmente composta por 77 veículos. Assim, a previsão de 77 unidades de hardware, correspondentes às respectivas ativações e instalações, foi estabelecida de modo a assegurar a plena operacionalização da solução, observando critérios de rotatividade, gestão estratégica e aplicação seletiva dos equipamentos conforme as demandas operacionais da Administração.

3.7. Logisticamente, a Administração optou por segmentar a instalação conforme a tecnologia de leitura de dados:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

Item 01 (OBDII Plug & Play): Destinado preferencialmente à frota leve e veículos novos, onde a tecnologia *Plug and Play* evita intervenções elétricas invasivas, preservando garantias de fábrica e facilitando a reversibilidade da instalação.

3.7.1. A quantidade de 77 serviços para cada item contempla a instalação inicial e a reserva técnica para desinstalação e reinstalação. Em contratos de gestão de frota, é comum a substituição de veículos (especialmente na frota locada ou em renovações de frota própria). Portanto, o quantitativo prevê a dinâmica de "giro" da frota, garantindo que o hardware possa ser movido de um veículo desativado para um novo sem a necessidade de novos aditivos contratuais.

3.8. O quantitativo do Item 02 (Serviço de Monitoramento) foi calculado com base na capacidade operacional instalada. A conta lógica segue o padrão de disponibilidade mensal por equipamento:

- **Cálculo:** 77 (Equipamentos Item 01) = **77 Unidades de Monitoramento Ativas.**
- **Período:** 77 unidades x 12 meses = **924 serviços/mês.**

3.8.1. O quantitativo de 924 unidades de serviço justifica-se pela necessidade de acompanhamento ininterrupto de cada veículo equipado com hardware de telemetria. O serviço de monitoramento é a contraprestação mensal pelo acesso à plataforma, processamento de dados via nuvem e geração de alertas, sendo faturado por veículo ativo no sistema, assegurando que o custo da gestão esteja estritamente vinculado à frota efetivamente monitorada.

3.9. A definição dos montantes estimados de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para o Item 03 e de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o Item 04 foi realizada com base na projeção de utilização integral da frota da ALEMA, composta por 77 veículos, durante o período de 12 (doze) meses de execução contratual. A estimativa considera o histórico de consumo, a demanda operacional contínua da Administração e a necessidade de assegurar a plena continuidade dos serviços de abastecimento, manutenção e demais operações correlatas da frota institucional.

3.9.1. Além disso, o valor foi projetado com um acréscimo prudencial de aproximadamente **6,0%** sobre o valor histórico. Esta margem de segurança justifica-se pelos seguintes fatores supervenientes e planejados:

3.9.1.1. Crescimento da Frota: Há previsão de substituição de veículos leves por modelos de maior porte e a aquisição de novas unidades para ALEMA, o que eleva a demanda volumétrica de combustíveis e manutenção.

3.9.1.2. Variabilidade de Preços (Inflação do Setor): O mercado de combustíveis é sujeito a oscilações internacionais de preços. O valor de R\$ 3,5 milhões, assim como R\$ 1,2 milhões para manutenção, atuam como um teto orçamentário que garantem a continuidade do serviço público essencial sem interrupções por insuficiência de saldo contratual.

3.9.1.3. Sustentabilidade Operacional: O valor estimado permite que a Administração execute todas as suas políticas públicas sem a necessidade de aditamentos emergenciais, respeitando o princípio do planejamento e da transparência.

3.9.2. Ressalta-se que os valores previstos nos ITENS 03 e 04 possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base na projeção de demanda da frota para o período contratual, não constituindo, portanto, obrigação de consumo integral ou mínimo por parte da ALEMA, que realizará as utilizações conforme sua efetiva necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

Condições de prestação dos serviços

3.10. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.10.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais, equipamentos, sistemas e mão de obra necessários à plena operacionalização da solução, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando tempestivamente qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a adequada execução dos serviços.

3.11. Do treinamento:

3.11.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento inaugural destinado aos gestores e fiscais indicados pela CONTRATANTE, diretamente envolvidos na operacionalização da solução, sem quaisquer custos adicionais, contemplando, no mínimo:

a) disponibilização de plataforma web adequada para treinamento dos usuários do sistema e/ou aplicativo mobile;

b) fornecimento de material didático, recursos audiovisuais compatíveis e instrutor devidamente qualificado;

c) apresentação do cronograma de realização e do respectivo conteúdo programático.

3.11.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos de reciclagem sempre que houver necessidade devidamente justificada pela CONTRATANTE.

3.11.3. A CONTRATADA deverá promover capacitação contínua junto à sua rede credenciada, assegurando suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, visando solucionar eventuais dificuldades que possam comprometer ou retardar o atendimento à CONTRATANTE.

3.12. Local e Horário da Prestação dos Serviços

3.12.1. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, bem como junto à rede credenciada disponibilizada, sempre que necessário ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

3.12.2. Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante utilização de sistema informatizado integrado e rede credenciada apta a atender todas as marcas e modelos de veículos da frota da CONTRATANTE.

3.13. Rotinas Operacionais:

3.13.1. A execução contratual deverá observar integralmente as rotinas, procedimentos e especificações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

3.14. Materiais e Equipamentos Disponibilizados:

3.14.1. Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos e utensílios necessários, nas quantidades e especificações exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por sua manutenção e substituição sempre que necessário.

3.15. Garantia dos Serviços:

3.15.1. O prazo de garantia contratual observará as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.16. Plataforma Tecnológica:

3.16.1. A solução deverá permitir acesso integral à plataforma por meio web e/ou aplicativos mobile compatíveis com os sistemas IOS e Android, possibilitando consultas, configurações, liberações e demais operações necessárias ao gerenciamento da frota, mediante acesso criptografado, login e senha individualizados, bem como autenticação por biometria facial integrada diretamente ao aplicativo, sem utilização das APIs nativas dos sistemas operacionais.

3.17. Rastreamento e Telemetria:

3.17.1. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a CONTRATADA deverá fornecer solução de rastreamento veicular com transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS/GPS, integrada à plataforma de logística e gerenciamento de frota.

3.17.2. Os dispositivos serão fornecidos e instalados em regime de comodato nos veículos próprios e/ou locados utilizados pela ALEMA.

3.18. Sistema Integrado de Gestão:

3.18.1. O Sistema Tecnológico Integrado deverá viabilizar o pagamento de abastecimentos, peças e serviços mediante utilização de cartão magnético e/ou tecnologia similar, associado à autenticação individual e biometria facial para validação das transações, garantindo rastreabilidade, segurança e geolocalização das operações realizadas.

3.19. Monitoramento Inteligente:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.19.1. A integração entre as plataformas de gestão, rastreamento e videotelemetria deverá permitir o monitoramento em tempo real da frota, auditoria das operações e geração de indicadores operacionais, incluindo informações relacionadas à localização dos veículos, identificação dos condutores, tempo de operação, comportamento de direção e eventos de condução de risco.

3.19.2. A solução deverá utilizar recursos de Inteligência Artificial para análise de dados, identificação de padrões operacionais, otimização de processos e emissão de alertas preventivos.

3.20. Do Módulo de Monitoramento e Telemetria

3.20.1. A área de monitoramento deverá disponibilizar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos subitens seguintes.

3.20.1.1. Visualização Principal

3.20.1.1.1. Tela inicial configurável conforme a necessidade do usuário;

3.20.1.1.2. Sistema integralmente em idioma português;

3.20.1.1.3. Visualização individual, parcial e global dos veículos em mapa;

3.20.1.1.4. Exibição do total de rastreadores ativos;

3.20.1.1.5. Identificação visual do veículo rastreado;

3.20.1.1.6. Status de ignição ligado/desligado;

3.20.1.1.7. Status do GPS ligado/desligado;

3.20.1.1.8. Descrição do veículo;

3.20.1.1.9. Coordenadas de latitude e longitude;

3.20.1.1.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;

3.20.1.1.11. Hodômetro;

3.20.1.1.12. Velocidade;

3.20.1.1.13. Data e hora da última atualização;

3.20.1.1.14. Placa do veículo;

3.20.1.1.15. Envio de comandos ao veículo;

3.20.1.1.16. Informações de eventos;

3.20.1.1.17. Visualização em modo mapa, satélite, híbrido ou imagem;

3.20.1.1.18. Ferramentas de gestão de frota;

3.20.1.1.19. Identificação de entradas e saídas;

3.20.1.1.20. Identificação do motorista;

3.20.1.1.21. Atualização automática das informações em intervalos de 30 ou 60 segundos;

3.20.1.1.22. Direcionamento para envio de comandos.

3.20.1.2. Cadastramento

3.20.1.2.1. Cadastro de veículos contendo, no mínimo: tipo, descrição, placa, cor, marca, modelo, ano, chassi e pergunta de segurança;

3.20.1.2.2. Cadastro de motoristas contendo dados pessoais, CNH, contatos, código de cartão e observações;

3.20.1.2.3. Cadastro de usuários com controle de níveis de acesso e permissões operacionais;

3.20.1.2.4. Cadastro de pontos e referências geográficas com delimitação de área, raio em metros e geração de relatórios específicos.

3.20.1.3. Eventos

3.20.1.3.1. Ignição ligada/desligada;

3.20.1.3.2. Tensão baixa da bateria;

3.20.1.3.3. Solicitação de posição pela central;

3.20.1.3.4. Posições de rastreamento;

3.20.1.3.5. Mudança de curso;

3.20.1.3.6. Entrada e saída de cercas virtuais.

3.20.1.4. Cercas Virtuais

3.20.1.4.1. Delimitação de áreas de circulação permitidas;

3.20.1.4.2. Criação de cercas diretamente no mapa;

3.20.1.4.3. Edição posterior das áreas delimitadas;

3.20.1.4.4. Determinação de rotas por endereço;

3.20.1.4.5. Disponibilização de lista de cercas via web.

3.20.1.5. Rotas

3.20.1.5.1. Criação de rotas diretamente no mapa;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.20.1.5.2. Definição e alteração de pontos de percurso;
- 3.20.1.5.3. Determinação de rotas por ruas, bairros, cidades e estados.
- 3.20.1.6. Envio de Comandos
 - 3.20.1.6.1. Desarmar antifurto;
 - 3.20.1.6.2. Acionamento ou desligamento de bloqueio de ignição;
 - 3.20.1.6.3. Configuração de tempo de transmissão para economia de energia.
- 3.20.1.7. Logística
 - 3.20.1.7.1. Busca de veículos próximos de determinado local;
 - 3.20.1.7.2. Consulta de rotas e caminhos;
 - 3.20.1.7.3. Cadastro de múltiplos pontos e definição automática do melhor trajeto;
 - 3.20.1.7.4. Roteirização inteligente com cálculo de distância e tempo.
- 3.20.1.8. Funcionalidades de Mapa
 - 3.20.1.8.1. Abertura de arquivos de localização;
 - 3.20.1.8.2. Compartilhamento de conteúdo;
 - 3.20.1.8.3. Impressão de imagens e trajetos;
 - 3.20.1.8.4. Ferramentas de edição e gerenciamento de mapas;
 - 3.20.1.8.5. Ferramenta de régua para medição de distância;
 - 3.20.1.8.6. Inclusão de marcadores;
 - 3.20.1.8.7. Zoom e alteração de inclinação da visualização;
 - 3.20.1.8.8. Exibição precisa de latitude e longitude;
 - 3.20.1.8.9. Compatibilidade com arquivos KML/KMZ.
- 3.20.1.9. Relatórios
 - 3.20.1.9.1. Relatório simples;
 - 3.20.1.9.2. Relatório detalhado;
 - 3.20.1.9.3. Relatório de deslocamento/parada;
 - 3.20.1.9.4. Relatório de controle de combustível;
 - 3.20.1.9.5. Relatório entre referências;
 - 3.20.1.9.6. Relatório parado em referências;
 - 3.20.1.9.7. Relatório ponto a ponto;
 - 3.20.1.9.8. Relatório de acesso ao sistema.
- 3.20.1.10. Relatórios da Central de Rastreamento
 - 3.20.1.10.1. Disponibilização de relatórios em PDF e CSV;
 - 3.20.1.10.2. Relatório completo de atendimento e localização do veículo;
 - 3.20.1.10.3. Relatório “Veículo x Transmissão”, contendo tempo sem comunicação do equipamento.
- 3.20.1.11. Gerenciamento de Frota
 - 3.20.1.11.1. Cadastro de tipos de despesas;
 - 3.20.1.11.2. Cadastro de itens, modelos e marcas;
 - 3.20.1.11.3. Gestão de grupos de despesas;
 - 3.20.1.11.4. Configuração de manutenção preventiva;
 - 3.20.1.11.5. Cadastro de fornecedores;
 - 3.20.1.11.6. Controle de despesas do veículo;
 - 3.20.1.11.7. Controle de saída e retorno de veículos;
 - 3.20.1.11.8. Emissão de relatórios gerenciais;
 - 3.20.1.11.9. Relatórios de despesas;
 - 3.20.1.11.10. Relatórios de saídas e deslocamentos;
 - 3.20.1.11.11. Sistema de busca de dados de motoristas.

3.21. Módulo de Gestão de Frota (Abastecimento e Manutenção Veicular)

3.21.1. Condições de Fornecimento e Pagamento

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente à frota da ALEMA, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, mediante utilização de cartão magnético, QR Code e/ou tecnologia similar, vinculados à senha individual e biometria facial para validação das transações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.21.2. Operacionalização da Transação

O condutor autorizado realizará abastecimentos e solicitações de ordens de serviço junto à rede credenciada da CONTRATADA, mediante utilização de cartão magnético e/ou tecnologia similar, autenticação por senha individual, biometria facial e QR Code, devendo a CONTRATADA disponibilizar relatórios detalhados de consumo, preços praticados, usuários e estabelecimentos credenciados.

3.21.3. Transparência e Agilidade Operacional

O gerenciamento das operações deverá assegurar maior transparência, rastreabilidade, controle e agilidade no acompanhamento contratual e na fiscalização das transações realizadas.

3.21.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada

3.21.4.1. Assegurar geolocalização do veículo nas operações de abastecimento e manutenção;

3.21.4.2. Proporcionar maior controle das transações e confiabilidade das informações;

3.21.4.3. Promover padronização dos serviços e procedimentos operacionais;

3.21.4.4. Garantir atendimento tempestivo às demandas da Administração;

3.21.4.5. Assegurar disponibilidade contínua da frota;

3.21.4.6. Garantir ampla capilaridade da rede credenciada;

3.21.4.7. Reforçar a segurança das transações mediante autenticação multifatorial;

3.21.4.8. Assegurar monitoramento contínuo do patrimônio público;

3.21.4.9. Facilitar a fiscalização e o controle contratual;

3.21.4.10. Reduzir despesas administrativas relacionadas à gestão da frota;

3.21.4.11. Possibilitar eventual renovação contratual em razão da natureza continuada dos serviços.

3.21.5. Cartões de Pagamento

A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos e/ou tecnologia similar para realização das transações, sendo disponibilizado, no mínimo, um cartão por veículo e cartões reserva.

3.21.6. Treinamento de Usuários

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento operacional para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela CONTRATANTE, responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

3.21.7. Prazo de Implantação

O cronograma de implantação, treinamento, entrega de cartões e disponibilização integral da solução não poderá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.21.8. Cadastro Inicial

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os dados necessários ao cadastramento inicial da frota e dos condutores.

3.21.9. Abrangência da Rede Credenciada

A rede credenciada deverá possuir cobertura em todo o Estado do Maranhão, especialmente na sede da ALEMA e regiões de circulação operacional da frota.

3.21.10. Segurança Contra Fraudes

A CONTRATADA deverá implementar mecanismos tecnológicos capazes de prevenir, identificar e bloquear eventuais utilizações indevidas ou não autorizadas junto à rede credenciada.

3.22. FUNCIONALIDADES DE TRANSAÇÃO POR LEITURA DE PLACA

3.22.1. Acesso e Segurança

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de leitura de placa, observando os requisitos mínimos descritos nos subitens seguintes.

3.22.1.1. Captura de Imagem Dinâmica

A funcionalidade deverá permitir que o operador realize a captura fotográfica da placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

3.22.1.2. Processamento em Tempo Real

O motor de leitura de placa deverá extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e efetuar validação instantânea junto ao banco de dados da frota cadastrada.

3.22.1.3. Validação de Perímetro

O sistema somente deverá permitir a abertura da transação quando as coordenadas GPS do dispositivo estiverem dentro do raio autorizado para o estabelecimento credenciado.

3.22.1.4. Integração com Telemetria

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

Quando o veículo possuir rastreador instalado, o sistema deverá realizar o cruzamento automático entre a localização do veículo e a localização do dispositivo utilizado na leitura da placa, bloqueando preventivamente a operação em caso de divergência superior à margem configurada.

3.22.1.5. Evidência Fotográfica

A imagem capturada na operação deverá permanecer armazenada e vinculada ao comprovante digital da transação, disponível para auditoria durante toda a vigência contratual.

3.22.2. Gestão de Acessos Customizados

3.22.2.1. A CONTRATANTE deverá possuir autonomia para criação, alteração, bloqueio e cancelamento de acessos customizados diretamente no sistema, em tempo real e sem necessidade de intervenção da CONTRATADA.

3.22.2.2. Níveis de Permissão de Acesso

O sistema deverá disponibilizar perfis distintos de acesso e aprovação, conforme o nível de responsabilidade do usuário.

3.22.2.3. Divisão de Níveis de Acesso

Os níveis de acesso deverão contemplar, no mínimo, permissões de consulta, inclusão, alteração, vistoria e aprovação.

3.22.2.4. Restrição por Centro de Custo

O sistema deverá permitir restrição de acesso conforme centro de custo ou departamento vinculado ao usuário.

3.22.2.5. Recuperação de Senha

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de recuperação de senha por meio da opção “esqueci minha senha”.

3.22.2.6. Bloqueio por Inatividade

Os acessos inativos por período superior a 60 (sessenta) dias deverão ser automaticamente bloqueados pelo sistema.

3.22.2.7. Cadastro de Departamentos e Centros de Custo

O sistema deverá permitir cadastramento de departamentos e centros de custo conforme nomenclatura definida pela CONTRATANTE.

3.22.2.8. Padronização de Nomenclaturas

O sistema deverá possuir padronização automática de nomenclaturas de fabricantes, modelos, combustíveis e demais dados cadastrais dos veículos e equipamentos.

3.22.2.9. Cadastro Mínimo de Veículos e Equipamentos – I

O cadastro deverá conter, no mínimo, informações relativas a placa, fabricante, modelo, chassi, RENAVAM, combustível, centro de custo, tipo de frota e limite do cartão.

3.22.2.10. Cadastro Mínimo de Veículos e Equipamentos – II

O sistema deverá permitir cadastramento complementar de motorização, cor, capacidade do tanque, hodômetro, classificação do veículo e gestor responsável.

3.22.2.11. Geração Automática de Cartão Virtual

O sistema deverá gerar automaticamente cartão virtual vinculado ao veículo ou equipamento, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.22.2.12. Atualização de Placas

O sistema deverá possibilitar atualização automática para o padrão Mercosul.

3.22.2.13. Controle de Limite Financeiro

O sistema deverá possuir controle de limite financeiro mensal e global da contratação.

3.22.2.13.1. Visualização do valor anual contratado;**3.22.2.13.2. Visualização do faturamento mensal;****3.22.2.13.3. Visualização dos valores provisionados;****3.22.2.13.4. Visualização do saldo disponível conforme utilização.****3.22.2.14. Redistribuição de Valores**

O sistema deverá permitir redistribuição de valores entre departamentos e centros de custo, respeitados os limites contratuais.

3.22.2.15. Aplicativos Mobile

O sistema deverá disponibilizar aplicativos móveis compatíveis com Android e IOS, destinados a gestores, condutores e rede credenciada.

3.22.2.15.1. APP do Gestor



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

O aplicativo deverá permitir gestão de limites, aprovação de ordens de serviço, consulta de extratos, histórico de transações, controle de usuários e acompanhamento da rede credenciada.

3.22.2.15.2. APP dos Condutores

O aplicativo deverá permitir autenticação biométrica facial, consulta de saldo, extrato, histórico de abastecimentos e acesso à assistente virtual baseada em Inteligência Artificial.

3.22.2.15.3. APP das Conveniadas

O aplicativo deverá possibilitar acesso aos orçamentos e anexação de fotografias e documentos relativos aos serviços executados.

3.22.2.16. Registro de Críticas e Sugestões

O sistema deverá permitir o registro de críticas e sugestões relacionadas à prestação dos serviços da rede credenciada.

3.22.2.17. Auditoria do Sistema

A CONTRATANTE deverá possuir acesso integral às funcionalidades de auditoria do sistema sem necessidade de intervenção da CONTRATADA.

3.22.2.18. Comunicação de Atualizações

Todas as atualizações do sistema deverão ser previamente comunicadas ao Gestor do Contrato.

3.22.2.19. Equipamentos Periféricos

Os equipamentos periféricos eventualmente necessários à operacionalização da solução deverão ser disponibilizados sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.23. Especificamente para o Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular**3.23.1. Abertura de Ordem de Serviço (OS)**

O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço em tempo real, tanto pela CONTRATANTE quanto pelos estabelecimentos credenciados, devendo identificar o usuário responsável pela solicitação, bem como registrar condutor, quilometragem/horímetro e número da solicitação de serviços.

3.23.2. Preenchimento Automático da Ordem de Serviço

Ao informar a placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente os dados previamente cadastrados do veículo ou equipamento.

3.23.3. Salvamento de Rascunho de Orçamento

O sistema deverá permitir o salvamento de orçamento em modo rascunho para continuidade posterior do cadastro.

3.23.4. Elaboração de Orçamento Eletrônico

O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada a elaboração de orçamentos eletrônicos detalhados, discriminando individualmente peças, componentes e serviços.

3.23.5. Criação de Grupos de Estabelecimentos

O sistema deverá permitir agrupamento de oficinas especializadas por segmento de manutenção, possibilitando envio direcionado de cotações.

3.23.6. Consulta ao Histórico de Preços

O sistema deverá disponibilizar consulta ao histórico de preços praticados nos últimos 30 (trinta) dias para subsidiar novas cotações.

3.23.7. Registro de Tipos de Manutenção

O sistema deverá permitir classificação das manutenções em preventiva, corretiva, sinistro, aquisição de peças e guincho.

3.23.8. Recebimento e Análise de Orçamentos

O sistema deverá permitir recebimento, comparação e análise de orçamentos eletrônicos.

3.23.8.1. Possibilitar upload simultâneo de imagens das avarias;**3.23.8.2. Permitir anexação de arquivos PDF e imagens;****3.23.8.3. Registrar fabricante, localização de instalação das peças e valores individuais dos itens;****3.23.8.4. Exigir informação da previsão de início e conclusão dos serviços após aprovação do orçamento;****3.23.8.5. Permitir abertura de OS diretamente pela CONTRATANTE com inclusão de peças e serviços sem indicação de valores;****3.23.8.6. Possibilitar envio simultâneo da mesma cotação para múltiplas oficinas;****3.23.8.7. Disponibilizar, no mínimo, 03 (três) cotações eletrônicas por intervenção mecânica;****3.23.8.8. Garantir sigilo entre os orçamentos apresentados pelas oficinas;****3.23.8.9. Restringir visualização de pareceres internos da gestão pela rede credenciada;**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 3.23.8.10. Permitir definição de prazo para resposta das cotações;
- 3.23.8.11. Expirar automaticamente ordens de serviço não respondidas no prazo definido.
- 3.23.9. Notificações por E-mail
O sistema deverá permitir envio automático de notificações eletrônicas relativas às etapas da manutenção.
- 3.23.10. Validação de Saldo Contratual
As ordens de serviço somente poderão ser aprovadas mediante disponibilidade de saldo financeiro contratual.
- 3.23.11. Status de Revisão
O sistema deverá permitir alteração do status do orçamento para revisão, mediante justificativa registrada.
- 3.23.12. Visualização de Múltiplos Orçamentos
O sistema deverá permitir visualização simultânea de múltiplos orçamentos em tela única.
- 3.23.13. Bloqueio e Justificativa de Orçamentos
Após aprovação de orçamento, os demais deverão permanecer bloqueados no sistema, mantendo-se histórico e justificativas da escolha realizada.
- 3.23.14. Acompanhamento Online de Ordens de Serviço
O sistema deverá permitir acompanhamento em tempo real das ordens de serviço.
- 3.23.15. Aprovação por Faixa de Valores
O sistema deverá permitir aprovação de despesas conforme níveis de alçada previamente configurados.
- 3.23.16. Gestão de Orçamentos pelo Gestor
O gestor deverá possuir autonomia para aprovar, reprovar ou renegociar orçamentos diretamente pelo sistema.
- 3.23.17. Controle de Garantia
O sistema deverá controlar garantias de peças e serviços executados.
- 3.23.18. Identificação de Condutores e Aprovadores
O sistema deverá identificar os responsáveis pela entrega, retirada e aprovação dos serviços realizados.
- 3.23.19. Identificação do Responsável pela Oficina
O sistema deverá registrar o responsável técnico da oficina credenciada pela execução dos serviços.
- 3.23.20. Identificação de Valores
O sistema deverá discriminar valores unitários e totais das peças e serviços executados.
- 3.23.21. Identificação da Empresa Credenciada
O sistema deverá registrar os dados da empresa responsável pelo fornecimento de peças e/ou execução dos serviços.
- 3.23.22. Dados da Conveniada
O sistema deverá disponibilizar razão social, contatos e ramo de atividade principal da empresa credenciada.
- 3.23.23. Comprovante da Transação de Manutenção
O sistema deverá emitir comprovante completo da transação realizada.
- 3.23.23.1. Identificação do estabelecimento credenciado;
- 3.23.23.2. Data e hora da operação;
- 3.23.23.3. Código de autorização;
- 3.23.23.4. Número do orçamento;
- 3.23.23.5. Identificação do veículo/equipamento;
- 3.23.23.6. Quilometragem/horímetro;
- 3.23.23.7. Número das notas fiscais;
- 3.23.23.8. Valor total do orçamento;
- 3.23.23.9. Identificação dos gestores e condutores envolvidos;
- 3.23.23.10. Informações tributárias pertinentes.
- 3.23.24. Histórico de Manutenção
O sistema deverá permitir armazenamento, consulta e impressão do histórico completo de manutenção da frota.
- 3.23.24.1. Código de autorização;
- 3.23.24.2. Identificação do veículo/equipamento;
- 3.23.24.3. Garantia de peças e serviços;
- 3.23.24.4. Custos unitários e totais;
- 3.23.24.5. Datas de início e término da manutenção;
- 3.23.24.6. Identificação do usuário aprovador;
- 3.23.24.7. Notas fiscais em PDF e XML.
- 3.23.25. Plano de Manutenção Preventiva

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

O sistema deverá permitir cadastramento de planos preventivos por quilometragem, período e tipo de serviço.

3.23.26. Consulta de OS em Tela Única

O sistema deverá permitir consulta de ordens de serviço por múltiplos filtros.

3.23.26.1. Data;**3.23.26.2. Peça ou serviço;****3.23.26.3. Estabelecimento credenciado;****3.23.26.4. Placa;****3.23.26.5. Número do orçamento;****3.23.26.6. Status da ordem de serviço.****3.23.27. Relatórios de Manutenção e Tributos**

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais completos relativos às manutenções realizadas.

3.23.27.1. Informações detalhadas de peças, serviços e tributos;**3.23.27.2. Evolução histórica das despesas;****3.23.27.3. Exportação de relatórios em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT;****3.23.27.4. Relatórios específicos de retenção tributária.****3.23.28. Inclusão Concomitante de Dados**

As informações relativas à execução dos serviços deverão ser registradas em tempo real pelas oficinas credenciadas.

3.23.29. Reimpressão e Consultas

O sistema deverá permitir reimpressão de comprovantes e consulta integral das ordens de serviço e históricos de manutenção.

3.23.30. Níveis de Alçada Configuráveis

O sistema deverá permitir parametrização de níveis de aprovação conforme faixa de valores.

3.23.31. Permissões por Nível de Usuário

O sistema deverá permitir configuração individualizada de permissões de visualização, inclusão, alteração, aprovação e anexação de documentos

3.24. Controle de Segurança do Gerenciamento

3.24.1. O sistema deverá permitir utilização de senha individual e autenticação biométrica facial para validação de todas as operações previstas no objeto contratual, observados os níveis de acesso definidos para cada usuário.

3.24.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ocorrer de forma on-line, diretamente pela base operacional da CONTRATANTE, mediante rotina específica de segurança parametrizada para os servidores responsáveis pela gestão contratual.

3.24.3. O sistema deverá permitir troca periódica e validação de senha pessoal dos usuários cadastrados.

3.24.4. Cada veículo deverá possuir cartão individual de identificação para utilização junto à rede credenciada, vinculado à senha pessoal e biometria facial do respectivo condutor autorizado.

3.24.5. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional, cartões danificados que comprometam sua adequada utilização, mediante solicitação do Gestor do Contrato.

3.24.6. Em caso de perda de cartão por responsabilidade da CONTRATANTE, a emissão de segunda via não poderá ultrapassar o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

3.24.7. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, disponibilizando-a por meio do sistema e, em situações de indisponibilidade técnica, mediante comunicação formal ao Gestor do Contrato.

3.24.8. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir mecanismos de contingência aptos a assegurar a conclusão das transações mesmo em situações de indisponibilidade do sistema principal.

3.25. Relatórios Gerenciais e Operacionais

3.25.1. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo base de dados atualizada e informações cadastrais e operacionais da frota.

3.25.2. O sistema deverá permitir consulta de cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa e unidade de lotação.

3.25.3. O sistema deverá disponibilizar cadastro de usuários, gestores e condutores.

3.25.4. O sistema deverá emitir relatórios individualizados por veículo, período, data e unidade administrativa.

3.25.5. O sistema deverá emitir relatórios de utilização de abastecimentos e serviços realizados por veículo e por estabelecimento credenciado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 3.25.6. O sistema deverá disponibilizar extrato analítico e sintético por centro de custo, contendo discriminação individualizada das transações realizadas.
- 3.25.7. O sistema deverá emitir relatório consolidado de consumo da frota, contendo gastos individualizados por veículo e período selecionado.
- 3.25.8. Todos os dados deverão permanecer disponíveis para consulta e emissão de relatórios durante toda a vigência contratual.
- 3.25.9. O sistema deverá permitir geração de relatórios históricos por período determinado, inclusive desde o início da vigência contratual.
- 3.25.9.1. Informatização dos dados relativos à vida útil mecânica, quilometragem, custos e identificação dos veículos;
- 3.25.9.2. Classificação das peças por grupo e marca, identificando itens originais ou genuínos;
- 3.25.9.3. Histórico completo de manutenção por veículo;
- 3.25.9.4. Relatórios de custos por departamento e centro de custo.
- 3.25.10. O sistema deverá disponibilizar outras informações gerenciais de interesse da CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 3.25.11. O sistema deverá emitir relatórios contendo informações de data, horário, estabelecimento credenciado, quilometragem, quantidade de litros, valores unitários e totais, veículo/equipamento e informações tributárias pertinentes.
- 3.25.11.1. Relatórios específicos de retenção tributária;
- 3.25.11.2. Exportação de relatórios em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT.

3.26. Condições de Fornecimento

- 3.26.1. A CONTRATADA deverá fornecer cartões individualizados para cada veículo da frota da CONTRATANTE, contendo identificação visual da ALEMA, modelo e placa do veículo correspondente.
- 3.26.2. O limite operacional dos cartões será definido pela CONTRATANTE, podendo ser alterado a qualquer tempo.
- 3.26.3. A emissão inicial dos cartões e eventuais emissões decorrentes de inclusão de novos veículos ou usuários ocorrerão sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.26.4. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura contratual, mediante recebimento pelo Gestor do Contrato.
- 3.26.5. A CONTRATADA deverá assegurar mecanismos de contingência aptos a garantir a continuidade das transações mesmo em situações de indisponibilidade do sistema, sem prejuízo às operações da ALEMA.

3.27. Acordo de Nível de Serviço – SLA

- 3.27.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, estabilidade, desempenho e continuidade operacional da solução integrada de gerenciamento de frota durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos nesta cláusula.
- 3.27.2. Disponibilidade da Plataforma
- 3.27.2.1. A plataforma web, aplicativos mobile, módulos de gestão, monitoramento, rastreamento e autorização de transações deverão possuir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), desconsideradas as paradas programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE.
- 3.27.2.2. As manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, preferencialmente, executadas em horários de menor impacto operacional.
- 3.27.3. Atendimento e Suporte Técnico
- 3.27.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e operacional em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive em finais de semana e feriados.
- 3.27.3.2. Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme os níveis de criticidade abaixo:
- 3.27.3.2.1. Crítico: indisponibilidade total da plataforma, impossibilidade de abastecimento, bloqueio generalizado de transações ou falha sistêmica grave;
- 3.27.3.2.2. Alto: falhas parciais relevantes que comprometam funcionalidades essenciais do sistema;
- 3.27.3.2.3. Médio: falhas operacionais sem impacto crítico na continuidade dos serviços;
- 3.27.3.2.4. Baixo: dúvidas operacionais, ajustes cadastrais ou falhas de pequeno impacto.
- 3.27.4. Prazos Máximos de Atendimento e Solução
- 3.27.4.1. Os chamados deverão observar os seguintes prazos máximos:
- 3.27.4.1.1. Crítico:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) atendimento inicial em até 30 (trinta) minutos;
- b) solução ou contingenciamento em até 04 (quatro) horas.

3.27.4.1.2. Alto:

- a) atendimento inicial em até 02 (duas) horas;
- b) solução em até 08 (oito) horas.

3.27.4.1.3. Médio:

- a) atendimento inicial em até 04 (quatro) horas;
- b) solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.27.4.1.4. Baixo:

- a) atendimento inicial em até 08 (oito) horas;
- b) solução em até 72 (setenta e duas) horas.

3.27.5. Equipamentos e Dispositivos

3.27.5.1. Os equipamentos embarcados que apresentarem defeito, perda de comunicação ou falha operacional deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.27.6. Rede Credenciada

3.27.6.1. A CONTRATADA deverá manter a rede credenciada plenamente operacional durante toda a execução contratual, assegurando atendimento contínuo às demandas da CONTRATANTE.

3.27.6.2. Eventuais indisponibilidades de estabelecimentos credenciados deverão ser compensadas mediante substituição equivalente em prazo razoável e sem prejuízo à operacionalidade da frota.

3.2.7. Segurança e Integridade dos Dados

3.27.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar mecanismos de backup, redundância, criptografia e recuperação de dados, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações armazenadas e processadas pela solução.

3.27.8. Relatórios de Desempenho

3.27.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais contendo indicadores de desempenho da solução, incluindo disponibilidade da plataforma, tempo de resposta, indisponibilidades registradas, chamados técnicos abertos, tempo médio de atendimento e tempo médio de resolução.

3.27.9. Descumprimento do SLA

3.27.9.1. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.27.9.2. A CONTRATANTE poderá promover glosas proporcionais nos pagamentos quando verificada indisponibilidade injustificada da solução ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nesta cláusula.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação municipal, estadual e federal aplicável à execução dos serviços objeto da contratação.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos endereços, horários e prazos definidos pela CONTRATANTE.

4.1.4. Caberá à CONTRATADA obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e registros necessários à execução contratual.

4.1.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho.

4.2. Regularidade Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira

4.2.1. A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Habilitação Jurídica

4.2.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

4.2.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 4.2.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores;
- 4.2.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de sociedade estrangeira ou atividade sujeita à autorização específica;
- 4.2.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

4.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 4.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2.1.2.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal compatíveis com o objeto contratado;
- 4.2.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.2.4. Certidão de regularidade fiscal estadual;
- 4.2.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal municipal;
- 4.2.1.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.2.1.2.8. Na hipótese de isenção tributária, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente ou documento equivalente previsto em lei.

4.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.1.3.2. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.2.1.3.3. A documentação contábil deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 4.2.1.3.4. Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão apresentar balanço de abertura;
- 4.2.1.3.5. Caso a licitante apresente índices iguais ou inferiores a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 4.2.1.3.6. Os índices econômicos deverão ser comprovados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4.2.1.4. Qualificação Técnica

- 4.2.1.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da contratação;
- 4.2.1.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência em serviços de gerenciamento de frota com plataforma integrada de telemetria, controle de abastecimento e manutenção veicular;
- 4.2.1.4.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação da entidade emitente, número do CNPJ e identificação do responsável pela emissão do documento.

4.2.1.5. Declarações Complementares

- 4.2.1.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 4.2.1.5.2. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.2.1.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação na licitação;
- 4.2.1.5.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.1.5.5. Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- 4.2.1.5.6. Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- 4.2.1.5.7. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando aplicável;
- 4.2.1.5.8. Declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, conforme legislação vigente e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental e sanitária aplicável à execução dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

4.3.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas destinadas à mitigação de impactos ambientais e à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

4.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental no momento da assinatura contratual.

4.3.5. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo:

4.3.5.1. Uso racional de recursos materiais;

4.3.5.2. Redução de desperdícios;

4.3.5.3. Consumo consciente de água e energia;

4.3.5.4. Incentivo à coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos;

4.3.5.5. Orientação contínua dos profissionais envolvidos quanto às práticas socioambientais aplicáveis à execução dos serviços.

4.4. Da prova de conceito

4.4.1. Após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, a Administração poderá ser exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a realização de Prova de Conceito (POC), sempre que houver dúvida razoável quanto ao atendimento integral dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

4.4.2. A Prova de Conceito terá por finalidade validar, de forma prática, a compatibilidade, aderência, funcionalidade, integração, desempenho e operacionalidade da solução ofertada, podendo abranger, dentre outros aspectos:

4.4.2.1. Funcionamento da plataforma integrada de gerenciamento;

4.4.2.2. Operacionalização dos módulos de rastreamento e telemetria;

4.4.2.3. Funcionamento da autenticação biométrica facial;

4.4.2.4. Funcionalidade de leitura de placas;

4.4.2.5. Integração entre os módulos de abastecimento, manutenção e monitoramento;

4.4.2.6. Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;

4.4.2.7. Funcionamento dos aplicativos mobile;

4.4.2.8. Recursos de geolocalização e auditoria das transações;

4.4.2.9. Controle de níveis de acesso e mecanismos de segurança do sistema;

4.4.2.10. Estabilidade, usabilidade e compatibilidade operacional da solução ofertada.

4.4.3. A apresentação da Prova de Conceito deverá ocorrer no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a solicitação e a realização da prova de conceito, contados da convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

4.4.4. A Prova de Conceito será realizada presencialmente na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, em data e horário previamente definidos e comunicados pelo Pregoeiro no chat do sistema de operacionalização do pregão.

4.4.5. A sessão de apresentação da Prova de Conceito será pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e quaisquer interessados, vedada apenas qualquer forma de interferência na demonstração técnica.

4.4.6. Durante a realização da Prova de Conceito, a Comissão de Contratação, equipe de apoio, setor técnico demandante ou comissão especialmente designada poderão realizar diligências, testes, questionamentos técnicos, verificações operacionais e solicitações de demonstrações complementares relacionadas às funcionalidades da solução apresentada.

4.4.7. A Administração poderá, ainda, realizar diligências complementares posteriores à sessão de apresentação, inclusive com o objetivo de validar informações, funcionalidades, integrações, desempenho, compatibilidade operacional e demais requisitos técnicos da solução ofertada.

4.4.8. Verificada a existência de inconsistências meramente formais, sanáveis ou que não comprometam a funcionalidade essencial da solução, poderá ser concedido à licitante o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para saneamento, ajustes ou complementações técnicas.

4.4.9. O não atendimento dos requisitos técnicos mínimos, a não comprovação das funcionalidades exigidas, a ausência injustificada na sessão de apresentação ou o não saneamento das inconsistências no prazo concedido implicará a desclassificação da licitante, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.4.10. A arrematante que não apresentar pelo menos 95% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo (telemetria/gestão de abastecimento/gestão de manutenção) será desclassificada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

4.4.11. Caso a empresa satisfaça entre 95% e 99% das funcionalidades solicitadas na amostra, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.

4.4.12. Não será permitido transmitir a prova de conceito por meio de nenhuma plataforma web ou qualquer outro meio de transmissão externa, muito menos gravação de tela e/ou filmagem, a qual realizar-se-á somente presencialmente.

4.4.13. Não será permitido atraso superior a 15 (quinze) minutos por parte da licitante responsável pela apresentação do teste prático. O atraso superior ao estipulado, ensejará em sua desclassificação.

4.5. Da rede credenciada

4.5.1. Como critério indispensável à contratação, no prazo disposto em tópico próprio, a licitante vencedora deverá manter rede credenciada mínima composta por, no mínimo:

4.5.1.1. 05 (cinco) postos de combustíveis e 03 (três) estabelecimentos especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos localizados na cidade de São Luís/MA;

4.5.1.2. 01 (um) posto de combustível e 01 (um) estabelecimento especializado em manutenção preventiva e corretiva de veículos localizados na cidade de Imperatriz/MA;

4.5.1.3. 02 (dois) postos de combustíveis distribuídos em outras cidades do Estado do Maranhão, além daqueles já exigidos para os municípios de São Luís e Imperatriz.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

5.1.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços somente será formalizada mediante emissão de nota de empenho, instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.1.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e a existência de disponibilidade orçamentária.

5.1.5. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, especialmente quanto aos níveis de desempenho, disponibilidade da solução tecnológica, atendimento da rede credenciada, suporte técnico, segurança operacional e cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5.1.6. A Administração poderá promover pesquisas de preços, avaliações técnicas e demais diligências necessárias para comprovação da vantajosidade econômica e operacional da manutenção contratual.

5.1.7. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo previamente aprovado pela autoridade competente.

5.1.8. A CONTRATADA não possuirá direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual dependerá exclusivamente da conveniência e oportunidade da Administração Pública, observados os limites legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução deverá permitir que a plataforma do sistema seja acessada e operada via web e aplicativos mobile, disponíveis nas lojas para smartphones de sistema IOS e Android, sendo possível realizar consultas, configurações, modificações, liberações que sejam necessárias ao funcionamento das soluções, através dos módulos de gestão, sempre com total segurança, isto é, acesso criptografado, com login/senha, e tecnologia de biometria facial para validação de transações via web e mobile, garantindo a integridade dos sistemas.

6.2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

via web, integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

6.2.1. Tais dispositivos serão fornecidos e instalados pela CONTRATADA nos veículos pertencentes à frota própria da ALEMA e/ou locados, designados em regime de comodato.

6.3. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos, peças e serviços utilizados, através de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com senha individual e autenticação por biometria facial para validação de transações, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago, enquanto os dispositivos instalados nos veículos da frota da CONTRATANTE assegurarão a geolocalização do veículo no estabelecimento determinado em qualquer tipo de operação da gestão.

6.4. O uso integrado da plataforma de gestão com a de rastreamento visa garantir o monitoramento, auditoria e comprovação em relação aos indicadores fornecidos pela plataforma de gerenciamento, tais como: localização do veículo no estabelecimento credenciado em tempo real, qual condutor entregou o veículo na oficina credenciada, tempo ligado em movimento e sem movimento, qual motorista está em posse do veículo em tempo real, registro do comportamento do condutor como cansaço, distração ao volante, além de eventos de direção perigosa, entre outras.

6.5. Serviços de Implantação do Módulo de Monitoramento e Telemetria.

6.5.1. A área de monitoramento deverá conter, no mínimo, as funcionalidades descritas nos subitens seguintes.

6.5.1.1. Visualização Principal

6.5.1.1.1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;

6.5.1.1.2. Idioma do sistema em português;

6.5.1.1.3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

6.5.1.1.4. Total de rastreadores ativos;

6.5.1.1.5. Ícone do veículo onde o rastreador se encontra;

6.5.1.1.6. Status de ignição ligado/desligado;

6.5.1.1.7. Status do GPS ligado/desligado;

6.5.1.1.8. Descrição do veículo;

6.5.1.1.9. Latitude e longitude;

6.5.1.1.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;

6.5.1.1.11. Odômetro;

6.5.1.1.12. Velocidade;

6.5.1.1.13. Data e hora da última atualização;

6.5.1.1.14. Placa;

6.5.1.1.15. Envio de comandos ao veículo;

6.5.1.1.16. Informações dos eventos;

6.5.1.1.17. Direcionamento para visualização em imagem, satélite, mapa ou híbrido;

6.5.1.1.18. Gestão de frota;

6.5.1.1.19. Identificação das entradas e saídas;

6.5.1.1.20. Identificação do motorista;

6.5.1.1.21. Atualização das informações em intervalos de 30 (trinta) ou 60 (sessenta) segundos;

6.5.1.1.22. Direcionamento para envio de comandos.

6.5.1.2. Cadastramento

6.5.1.2.1. Cadastro de veículos contendo, no mínimo: tipo, descrição, placa, cor, marca, modelo, ano, chassi, pergunta de segurança e resposta;

6.5.1.2.2. Cadastro de motoristas contendo situação, nome completo, CPF, RG, CNH, vencimento da CNH, data de nascimento, endereço completo, cidade, estado, CEP, telefones de contato, código do cartão, observações e procedimentos;

6.5.1.2.3. Cadastro de usuários contendo nome de usuário, login, senha, e-mail e permissões específicas de acesso;

6.5.1.2.4. Cadastro de pontos e referências contendo informações de entrada, saída, tempo de permanência, delimitação por raio e geração de relatórios específicos.

6.5.1.3. Eventos

6.5.1.3.1. Ignição ligada/desligada;

6.5.1.3.2. Tensão baixa da bateria;

6.5.1.3.3. Posição solicitada da central de rastreamento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.:

Rub.: _____

- 6.5.1.3.4. Posições de rastreamento;
- 6.5.1.3.5. Mudança de curso;
- 6.5.1.3.6. Veículo fora ou dentro da cerca virtual.
- 6.5.1.4. Cercas Virtuais
 - 6.5.1.4.1. Delimitação de área de circulação permitida;
 - 6.5.1.4.2. Criação de cercas diretamente no mapa;
 - 6.5.1.4.3. Alteração posterior das áreas delimitadas;
 - 6.5.1.4.4. Definição de roteiros por ruas, bairros, cidades e estados;
 - 6.5.1.4.5. Disponibilização via web de lista de cercas cadastradas.
- 6.5.1.5. Rotas
 - 6.5.1.5.1. Criação de rotas diretamente no mapa;
 - 6.5.1.5.2. Delimitação e alteração de pontos de percurso;
 - 6.5.1.5.3. Definição de roteiros por ruas, bairros, cidades e estados.
- 6.5.1.6. Envio de Comandos
 - 6.5.1.6.1. Desarmar antifurto;
 - 6.5.1.6.2. Ligar/desligar bloqueador de ignição;
 - 6.5.1.6.3. Configuração do tempo de transmissão para economia de energia.
- 6.5.1.7. Logística
 - 6.5.1.7.1. Busca de veículos próximos a determinado local;
 - 6.5.1.7.2. Verificação de rotas e caminhos desejados;
 - 6.5.1.7.3. Cadastro de múltiplos pontos com definição automática do melhor trajeto;
 - 6.5.1.7.4. Roteirização via web entre endereços, veículos e pontos de referência.
- 6.5.1.8. Mapa
 - 6.5.1.8.1. Abertura de arquivos de localização;
 - 6.5.1.8.2. Compartilhamento de imagens, pontos e conteúdos;
 - 6.5.1.8.3. Impressão das imagens visualizadas;
 - 6.5.1.8.4. Ferramentas de copiar, colar, recortar, renomear, excluir e atualizar;
 - 6.5.1.8.5. Ferramenta de régua para medição de distância;
 - 6.5.1.8.6. Inclusão de marcadores de localização;
 - 6.5.1.8.7. Área de navegação para aproximação e distanciamento de imagens;
 - 6.5.1.8.8. Recurso de zoom e inclinação de visualização;
 - 6.5.1.8.9. Exibição de latitude e longitude;
 - 6.5.1.8.10. Compatibilidade com arquivos KML/KMZ.
- 6.5.1.9. Relatórios
 - 6.5.1.9.1. Relatórios com visualização em mapa, satélite e híbrido;
 - 6.5.1.9.2. Relatório simples;
 - 6.5.1.9.3. Relatório detalhado;
 - 6.5.1.9.4. Relatório de deslocamento e parada;
 - 6.5.1.9.5. Relatório de controle de combustível;
 - 6.5.1.9.6. Relatório entre referências;
 - 6.5.1.9.7. Relatório de permanência em referências;
 - 6.5.1.9.8. Relatório ponto a ponto;
 - 6.5.1.9.9. Relatório de acesso ao sistema.
- 6.5.1.10. Relatórios Emitidos pela Central de Rastreamento
 - 6.5.1.10.1. Disponibilização de relatórios via web nos formatos PDF e CSV;
 - 6.5.1.10.2. Relatório de atendimento contendo informações completas do veículo, condutor e localização em tempo real;
 - 6.5.1.10.3. Relatório “Veículo x Transmissão”, contendo período sem transmissão de sinal do equipamento rastreador.
- 6.5.1.11. Gerenciamento de Frota
 - 6.5.1.11.1. Cadastro de tipos de despesas, incluindo combustível, pneus, óleo, elétrica, mecânica, locação, manutenção, dentre outros;
 - 6.5.1.11.2. Cadastro de item, modelo e marca relacionados aos tipos de despesas;
 - 6.5.1.11.3. Cadastro e gerenciamento de grupos de despesas;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 6.5.1.11.4. Configuração das condições atuais do veículo, com alertas automáticos para troca, renovação e manutenção;
- 6.5.1.11.5. Cadastro de empresas e fornecedores contendo situação cadastral, razão social, nome fantasia, CPF/CNPJ, endereço, contatos, e-mail, site e observações;
- 6.5.1.11.6. Controle das despesas dos veículos contendo quantidade, valores, vencimentos, pagamentos, controle fiscal, motorista responsável, fornecedor, itens, modelos, marcas, notas fiscais e histórico de registros;
- 6.5.1.11.7. Controle de saída dos veículos contendo identificação do veículo, motorista responsável, data e hora de saída, previsão de devolução, objetivo da utilização e data efetiva de retorno;
- 6.5.1.11.8. Emissão de relatórios relacionados ao funcionamento, consumo e manutenção da frota;
- 6.5.1.11.9. Relatórios de despesas contendo veículo, motorista, quilometragem, prazos de manutenção, tipos de despesas, quantitativos, preços unitários e valores totais;
- 6.5.1.11.10. Relatórios de saídas contendo identificação do veículo, data e hora de saída e retorno, tempo de utilização, quilometragem percorrida, identificação do motorista e mapa do trajeto;
- 6.5.1.11.11. Sistema de busca de dados de motoristas contendo filtros por nome, CPF/CNPJ, telefone, celular, CNH e validade da habilitação.
- 6.6. Serviços de Implantação do Módulo de Abastecimento e Manutenção Veicular
- 6.6.1. Condições de Fornecimento e Pagamento
- 6.6.1.1. O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de combustíveis, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da ALEMA, incluindo lavagem, troca de óleo, filtros e serviços de borracharia, por meio de rede credenciada de estabelecimentos.
- 6.6.1.2. As transações deverão ocorrer mediante utilização de cartão magnético, QR Code e/ou tecnologia similar, vinculados à senha individual e biometria facial do usuário autorizado.
- 6.6.2. Operacionalização da Transação
- 6.6.2.1. O condutor autorizado realizará abastecimentos e solicitações de ordens de serviço junto à rede credenciada da CONTRATADA mediante autenticação multifatorial.
- 6.6.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios detalhados de consumo, preços praticados, identificação dos usuários e estabelecimentos credenciados.
- 6.6.3. Transparência e Agilidade
- 6.6.3.1. O gerenciamento das operações deverá proporcionar maior transparência, rastreabilidade e agilidade no acompanhamento contratual e fiscalização das transações realizadas.
- 6.6.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada
- 6.6.4.1. Assegurar geolocalização do veículo durante as operações de abastecimento e manutenção;
- 6.6.4.2. Proporcionar maior controle das transações e veracidade das informações;
- 6.6.4.3. Promover padronização dos serviços e controles operacionais;
- 6.6.4.4. Garantir atendimento tempestivo das demandas operacionais;
- 6.6.4.5. Assegurar disponibilidade contínua da frota;
- 6.6.4.6. Garantir ampla capilaridade da rede credenciada;
- 6.6.4.7. Reforçar a segurança das transações mediante autenticação multifatorial;
- 6.6.4.8. Garantir monitoramento contínuo do patrimônio público;
- 6.6.4.9. Facilitar o controle dos pagamentos e a fiscalização contratual;
- 6.6.4.10. Reduzir despesas administrativas relacionadas à gestão da frota;
- 6.6.4.11. Possibilitar eventual renovação contratual em razão da natureza continuada dos serviços.
- 6.6.5. Cartões de Pagamento
- 6.6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos e/ou tecnologia similar para realização das transações, sendo disponibilizado, no mínimo, um cartão por veículo e cartões reserva.
- 6.6.6. Treinamento de Usuários
- 6.6.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento operacional para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela CONTRATANTE, responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
- 6.6.7. Prazo de Implantação
- 6.6.7.1. O cronograma de implantação, treinamento, entrega de cartões e disponibilização integral da solução não poderá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 6.6.8. Cadastro Inicial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

6.6.8.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os dados necessários ao cadastramento inicial da frota e dos condutores.

6.6.9. Abrangência da Rede Credenciada

6.6.9.1. A rede credenciada deverá possuir cobertura em todo o Estado do Maranhão, especialmente na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

6.6.10. Segurança Contra Fraudes

6.6.10.1. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos tecnológicos destinados à prevenção, identificação e bloqueio de utilizações indevidas ou não autorizadas junto à rede credenciada.

6.6.11. Funcionalidades de transação por leitura de placa:

6.6.11.1 Acesso e Segurança: O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

6.6.11.2. Captura de Imagem Dinâmica: A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

6.6.11.3 Processamento em Tempo Real: O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.

6.6.11.4 Validação de Perímetro: O sistema só deve permitir a abertura da transação se as coordenadas de GPS do dispositivo móvel estiverem dentro do raio autorizado para o ponto de abastecimento.

6.6.11.5 Integração com Telemetria: Caso o veículo possua rastreador, o software deve realizar o cruzamento automático da posição GPS do veículo com a posição do dispositivo que realizou a leitura da placa. Em caso de divergência superior à margem configurada, a transação deve ser bloqueada preventivamente.

6.6.11.6 Evidência Fotográfica: A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.

6.7. Funcionalidades do Sistema

6.7.1. O sistema deverá disponibilizar ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web e aplicativo mobile, que permita acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios, mediante login, senha e autenticação biométrica facial.

6.7.2. A CONTRATANTE deverá possuir autonomia para cadastrar, alterar, ativar, bloquear ou cancelar logins customizados, em tempo real e sem necessidade de intervenção da CONTRATADA.

6.7.3. O sistema deverá disponibilizar níveis de permissão de acesso ao software, bem como níveis de alçada para aprovação.

6.7.4. Os níveis de acesso deverão contemplar, no mínimo, permissões de consulta, inclusão, alteração, vistoria e aprovação.

6.7.5. O sistema deverá permitir restrição de acesso de usuários conforme veículos vinculados a determinado centro de custo ou departamento.

6.7.6. O portal do usuário deverá disponibilizar funcionalidade “esqueci minha senha”.

6.7.7. O sistema deverá cancelar automaticamente logins inativos há mais de 60 (sessenta) dias, registrando nome do usuário, CPF, login, data do último acesso e data do cancelamento.

6.7.8. O sistema deverá permitir cadastro de departamentos e centros de custos conforme nomenclatura definida pela CONTRATANTE.

6.7.9. O sistema deverá possuir padronização de nomenclatura para fabricante, modelo, combustível e hodômetro/horímetro, sugerindo automaticamente classificação e espécie do veículo conforme o cadastro realizado.

6.7.10. O cadastro de veículos/equipamentos deverá conter, no mínimo: tipo de cadastro, placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi, RENAVAM, combustível, tipo de despesa, centro de custo, tipo de frota e limite do cartão.

6.7.11. O sistema deverá permitir inclusão complementar de motorização, cor, capacidade do tanque, hodômetro/horímetro, localidade, classificação do veículo, gestor responsável e demais informações operacionais.

6.7.12. O cadastro do cartão virtual do veículo/equipamento deverá ser gerado automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.7.13. O sistema deverá possibilitar atualização automática de placas para o padrão Mercosul.

6.7.14. O sistema deverá possuir funcionalidade de controle de limite financeiro mensal e global da contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 6.7.14.1. Visualização do valor anual contratado;
- 6.7.14.2. Visualização da vigência contratual;
- 6.7.14.3. Visualização do valor faturado mensalmente;
- 6.7.14.4. Visualização de valores provisionados;
- 6.7.14.5. Visualização do saldo disponível conforme utilização.
- 6.7.15. O sistema deverá permitir redistribuição de valores entre departamentos, respeitados os limites financeiros contratuais.
- 6.7.16. O sistema deverá disponibilizar aplicativos mobile compatíveis com Android e IOS.
 - 6.7.16.1. APP do Gestor
 - 6.7.16.1.1. Alteração do limite de crédito e status do veículo;
 - 6.7.16.1.2. Cadastro e validação biométrica facial para aprovação de transações e ordens de serviço;
 - 6.7.16.1.3. Emissão de extrato do cartão;
 - 6.7.16.1.4. Alteração de dados de condutores;
 - 6.7.16.1.5. Solicitação de segunda via de cartão;
 - 6.7.16.1.6. Consulta de histórico de transações;
 - 6.7.16.1.7. Consulta à rede credenciada;
 - 6.7.16.1.8. Consulta, aprovação, reprovação, revisão e conclusão de orçamentos;
 - 6.7.16.1.9. Anexação de fotografias e documentos.
 - 6.7.16.2. APP dos Condutores
 - 6.7.16.2.1. Cadastro e validação biométrica facial para autorização de transações financeiras;
 - 6.7.16.2.2. Consulta de extrato, saldo e histórico de transações;
 - 6.7.16.2.3. Consulta à rede credenciada;
 - 6.7.16.2.4. Acesso à assistente virtual baseada em Inteligência Artificial;
 - 6.7.16.2.5. Consulta da média de consumo do motorista;
 - 6.7.16.2.6. Consulta da média de consumo do veículo conforme padrões do fabricante;
 - 6.7.16.2.7. Consulta da média de preços de abastecimento;
 - 6.7.16.2.8. Informações sobre ranking de quilometragem da frota;
 - 6.7.16.2.9. Informações sobre ranking de consumo de combustível.
 - 6.7.16.3. APP das Conveniadas
 - 6.7.16.3.1. Acesso a orçamentos;
 - 6.7.16.3.2. Inclusão de imagens e documentos relativos aos serviços executados.
- 6.7.17. O sistema deverá permitir registro de críticas e sugestões relativas à prestação dos serviços da rede credenciada.
- 6.7.18. O sistema deverá disponibilizar ferramentas de auditoria operacional sem necessidade de intervenção da CONTRATADA.
- 6.7.19. Todas as atualizações do sistema deverão ser previamente comunicadas ao Gestor do Contrato.
- 6.7.20. Os equipamentos periféricos eventualmente necessários à operacionalização da solução deverão ser disponibilizados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.8. Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular
 - 6.8.1. Abertura de Ordem de Serviço
 - 6.8.1.1. O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço em tempo real tanto pela CONTRATANTE quanto pela rede credenciada, identificando o usuário responsável pela solicitação, o condutor, quilometragem/horímetro e número da solicitação.
 - 6.8.2. Preenchimento Automático da Ordem de Serviço
 - 6.8.2.1. O sistema deverá preencher automaticamente os dados cadastrais do veículo ao informar a placa.
 - 6.8.3. Salvamento de Rascunho
 - 6.8.3.1. O sistema deverá permitir salvamento de orçamento em modo rascunho para continuidade posterior do cadastro.
 - 6.8.4. Elaboração de Orçamento Eletrônico
 - 6.8.4.1. O sistema deverá possibilitar elaboração de orçamentos eletrônicos detalhados contendo peças, componentes e serviços individualizados.
 - 6.8.5. Criação de Grupos de Estabelecimentos
 - 6.8.5.1. O sistema deverá permitir agrupamento de oficinas especializadas por segmento de manutenção.
 - 6.8.6. Consulta ao Histórico de Preços



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 6.8.6.1. O sistema deverá permitir consulta de preços praticados em ordens de serviço dos últimos 30 (trinta) dias.
- 6.8.7. Registro de Tipos de Manutenção
 - 6.8.7.1. O sistema deverá permitir classificação das manutenções em preventiva, corretiva, sinistro, aquisição de peças e guincho.
- 6.8.8. Recebimento e Análise de Orçamentos
 - 6.8.8.1. O sistema deverá permitir recebimento e análise de orçamentos eletrônicos contendo especificações técnicas das peças e serviços.
 - 6.8.8.1.1. Upload simultâneo de imagens das avarias;
 - 6.8.8.1.2. Upload de arquivos PDF e imagens;
 - 6.8.8.1.3. Registro de fabricante, localização de instalação das peças e valores individuais;
 - 6.8.8.1.4. Registro da previsão de início e conclusão dos serviços;
 - 6.8.8.1.5. Inclusão de peças e serviços diretamente pela CONTRATANTE sem indicação prévia de valores;
 - 6.8.8.1.6. Envio simultâneo da mesma cotação para múltiplas oficinas;
 - 6.8.8.1.7. Disponibilização mínima de 03 (três) cotações eletrônicas por intervenção mecânica;
 - 6.8.8.1.8. Garantia de sigilo entre os orçamentos apresentados pelas oficinas;
 - 6.8.8.1.9. Restrição de visualização dos pareceres internos da gestão;
 - 6.8.8.1.10. Definição de prazo para resposta das cotações;
 - 6.8.8.1.11. Expiração automática das ordens de serviço não respondidas no prazo definido
- 6.8.9. Notificação por E-mail
 - 6.8.9.1. O sistema deverá permitir envio automático de e-mails ao usuário nas etapas de envio do orçamento, recebimento das cotações e conclusão da manutenção.
- 6.8.10. Validação de Saldo
 - 6.8.10.1. As ordens de serviço somente poderão ser aprovadas mediante existência de saldo financeiro disponível por departamento ou centro de custo.
- 6.8.11. Status de Revisão
 - 6.8.11.1. O sistema deverá permitir alteração do status dos orçamentos para revisão, a qualquer tempo até o fechamento da ordem de serviço, contendo campo específico para justificativa da revisão.
- 6.8.12. Visualização de Múltiplos Orçamentos
 - 6.8.12.1. O sistema deverá possibilitar visualização simultânea de múltiplos orçamentos em tela única, preservando adequada visualização e impressão das informações.
- 6.8.13. Bloqueio e Justificativa de Orçamentos
 - 6.8.13.1. Após aprovação do orçamento selecionado, os demais deverão ser automaticamente bloqueados ou reprovados, permanecendo armazenados no histórico do sistema.
 - 6.8.13.2. O sistema deverá permitir registro de justificativa quando o orçamento de menor valor não for selecionado.
- 6.8.14. Acompanhamento Online de Ordem de Serviço
 - 6.8.14.1. O sistema deverá permitir acompanhamento on-line e em tempo real do status das ordens de serviço.
- 6.8.15. Aprovação por Faixa de Valores
 - 6.8.15.1. O sistema deverá permitir aprovação de ordens de serviço conforme níveis de alçada previamente configurados por faixa de valores.
- 6.8.16. Gestão de Orçamento pelo Gestor
 - 6.8.16.1. O gestor deverá possuir autonomia para aprovar, reprovado, renegociar e revisar orçamentos diretamente no sistema, contendo campo próprio para justificativas e observações.
- 6.8.17. Controle de Garantia
 - 6.8.17.1. O sistema deverá permitir controle de garantia de peças e serviços executados.
- 6.8.18. Identificação de Condutores e Aprovadores
 - 6.8.18.1. O sistema deverá identificar o condutor responsável pela entrega e retirada do veículo na oficina credenciada, bem como o usuário responsável pela aprovação da ordem de serviço.
- 6.8.19. Identificação de Responsável na Oficina
 - 6.8.19.1. O sistema deverá identificar o responsável da oficina credenciada pela execução do serviço ou fornecimento das peças.
- 6.8.20. Identificação de Valores
 - 6.8.20.1. O sistema deverá discriminar valores unitários e totais das peças e serviços executados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

6.8.21. Identificação da Empresa Credenciada

6.8.21.1. O sistema deverá identificar a empresa credenciada responsável pelo fornecimento de peças e/ou execução dos serviços.

6.8.22. Dados da Conveniada

6.8.22.1. O sistema deverá disponibilizar razão social, telefone, e-mail e ramo principal de atividade da empresa credenciada.

6.8.23. Comprovante da Transação de Manutenção

6.8.23.1. O sistema deverá emitir comprovante completo da transação de manutenção realizada.

6.8.23.1.1. Identificação da empresa conveniada, contendo nome, endereço completo, CNPJ e telefone;

6.8.23.1.2. Data e hora da operação;

6.8.23.1.3. Código de autorização;

6.8.23.1.4. Número do orçamento;

6.8.23.1.5. Identificação da placa e modelo do veículo ou equipamento;

6.8.23.1.6. Departamento ou centro de custo;

6.8.23.1.7. Quilometragem ou horímetro no momento da execução do serviço;

6.8.23.1.8. Número das notas fiscais de peças e serviços;

6.8.23.1.9. Valor total do orçamento;

6.8.23.1.10. Nome e matrícula do gestor responsável pela aprovação;

6.8.23.1.11. Nome e matrícula do condutor que entregou o veículo;

6.8.23.1.12. Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo;

6.8.23.1.13. Identificação do responsável pela execução do orçamento na conveniada;

6.8.23.1.14. Identificação do responsável técnico da oficina;

6.8.23.1.15. Alíquota e valor do ISS retido;

6.8.23.1.16. Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

6.8.24. Histórico de Manutenção

6.8.24.1. O sistema deverá permitir registro, armazenamento, consulta e impressão do histórico completo de manutenção dos veículos e equipamentos.

6.8.24.1.1. Código de autorização da transação;

6.8.24.1.2. Modelo, placa e identificação do veículo/equipamento;

6.8.24.1.3. Registro de garantia das peças e serviços;

6.8.24.1.4. Custos unitários e totais das manutenções;

6.8.24.1.5. Data e hora de início e conclusão da manutenção;

6.8.24.1.6. Identificação do usuário aprovador;

6.8.24.1.7. Notas fiscais em formatos PDF e XML.

6.8.25. Cadastro de Plano de Manutenção Preventiva

6.8.25.1. O sistema deverá permitir cadastro de planos de manutenção preventiva contendo descrição dos serviços, quilometragem/horímetro, data limite para execução, peças, serviços contemplados e veículos vinculados individualmente ou por modelo.

6.8.26. Consulta de Ordem de Serviço em Tela Única

6.8.26.1. O sistema deverá permitir consulta de ordens de serviço em tela única utilizando filtros diversos.

6.8.26.1.1. Data do cadastro do orçamento;

6.8.26.1.2. Peça ou serviço específico;

6.8.26.1.3. Estabelecimento credenciado;

6.8.26.1.4. Placa;

6.8.26.1.5. Número do orçamento;

6.8.26.1.6. Status do orçamento.

6.8.27. Relatórios de Manutenção e Tributos

6.8.27.1. O sistema deverá emitir relatórios detalhados contendo data, horário, estabelecimento credenciado, quilometragem, valores unitários e totais, descrição das peças, mão de obra, veículo/equipamento, centro de custo, valor hora/homem, regime tributário, alíquota e valor de impostos retidos.

6.8.27.1.1. Informações relativas às manutenções da frota em tempo real;

6.8.27.1.2. Registro da evolução das despesas da frota;

6.8.27.1.3. Exportação de relatórios em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT;

6.8.27.1.4. Relatórios específicos de retenção tributária;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 6.8.27.1.5. Exportação de relatórios tributários em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT.
- 6.8.28. Inclusão de Dados Concomitante ao Serviço
- 6.8.28.1. As oficinas credenciadas deverão registrar as informações das etapas da manutenção em tempo real e concomitantemente à execução dos serviços.
- 6.8.29. Reimpressão e Consulta do Módulo de Manutenção
- 6.8.29.1. O sistema deverá permitir reimpressão de comprovantes e consultas completas do módulo de manutenção.
- 6.8.29.1.1. Consulta de ordens de serviço cadastradas;
- 6.8.29.1.2. Comparativo de orçamentos;
- 6.8.29.1.3. Registro de garantia de peças e serviços;
- 6.8.29.1.4. Histórico de orçamentos;
- 6.8.29.1.5. Histórico de manutenção dos veículos;
- 6.8.29.1.6. Relatório de estabelecimentos credenciados.
- 6.8.30. Níveis de Alçada Configuráveis
- 6.8.30.1. O sistema deverá permitir configuração de níveis de alçada conforme limites financeiros definidos pela CONTRATANTE.
- 6.8.31. Permissões por Nível de Usuário
- 6.8.31.1. O sistema deverá permitir configuração individualizada de permissões de visualização, inclusão, alteração, aprovação, emissão de pareceres e anexação de arquivos.
- 6.9. Controle de Segurança do Gerenciamento
- 6.9.1. O sistema deverá permitir utilização de senha individual e autenticação biométrica facial para validação de todas as operações previstas no objeto contratual, observados os níveis de acesso definidos para cada usuário.
- 6.9.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ocorrer de forma on-line, diretamente pela base operacional da CONTRATANTE, mediante rotina específica de segurança parametrizada para os servidores responsáveis pela gestão contratual.
- 6.9.3. O sistema deverá permitir troca periódica e validação de senha pessoal dos usuários cadastrados.
- 6.9.4. Cada veículo deverá possuir cartão individual de identificação para utilização junto à rede credenciada, vinculado à senha pessoal e biometria facial do respectivo condutor autorizado.
- 6.9.5. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional, cartões extraviados ou danificados que comprometam sua adequada utilização, mediante solicitação do Gestor do Contrato.
- 6.9.6. Em caso de perda de cartão por responsabilidade da CONTRATANTE, a emissão de segunda via não poderá ultrapassar o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 6.9.7. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, disponibilizando-a por meio do sistema e, em situações de indisponibilidade técnica, mediante comunicação formal ao Gestor do Contrato.
- 6.9.8. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir mecanismos de contingência aptos a assegurar a conclusão das transações mesmo em situações de indisponibilidade do sistema principal.
- 6.10. Relatórios Gerenciais e Operacionais
- 6.10.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo base de dados atualizada e informações cadastrais e operacionais da frota.
- 6.10.2. O sistema deverá permitir consulta de cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa e unidade de lotação.
- 6.10.3. O sistema deverá disponibilizar cadastro de usuários, gestores e condutores.
- 6.10.4. O sistema deverá emitir relatórios individualizados por veículo, período, data e unidade administrativa.
- 6.10.5. O sistema deverá emitir relatórios de utilização de abastecimentos e serviços realizados por veículo e por estabelecimento credenciado.
- 6.10.6. O sistema deverá disponibilizar extrato analítico e sintético por centro de custo, contendo discriminação individualizada das transações realizadas, incluindo data, horário local e quilometragem atual do veículo.
- 6.10.7. O sistema deverá emitir relatório consolidado de consumo da frota, contendo gastos individualizados por placa, modelo e período selecionado, discriminando despesas com peças e serviços.
- 6.10.8. Todos os dados deverão permanecer disponíveis para consulta e emissão de relatórios durante toda a vigência contratual, devendo os fechamentos periódicos e faturamentos serem apresentados de forma segregada e detalhada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

6.10.9. O sistema deverá permitir geração de relatórios históricos por período determinado, inclusive desde o início da vigência contratual.

6.10.9.1. Informatização dos dados relativos à vida útil mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e unidade organizacional;

6.10.9.2. Registro de datas, horários, especificações técnicas de peças, componentes e serviços;

6.10.9.3. Classificação das peças por grupo e marca, identificando itens originais ou genuínos;

6.10.9.4. Relatórios de custos por departamento e centro de custo.

6.10.10. O sistema deverá disponibilizar outras informações gerenciais de interesse da CONTRATANTE sempre que solicitado.

6.10.11. O sistema deverá emitir relatórios contendo informações de data, horário, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, regime tributário, alíquota e valor dos tributos retidos.

6.10.11.1. Relatórios específicos de retenção tributária;

6.10.11.2. Exportação de relatórios em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT.

6.11. Dos requisitos gerais da rede credenciada

6.11.1. A CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitação do Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, visando atender às demandas supervenientes e otimizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.11.2. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, observados os requisitos de localização, qualidade, capacidade operacional e atendimento adequado à CONTRATANTE.

6.11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente de comunicação com a rede credenciada, incluindo, no mínimo, atendimento por telefone, celular, WhatsApp e correio eletrônico, destinado ao suporte operacional e solução de demandas.

6.11.4. Cada estabelecimento credenciado deverá emitir, ao término de cada abastecimento ou serviço executado, Nota Fiscal e/ou comprovante da operação contendo, no mínimo, identificação do veículo, condutor, quilometragem atual, data, horário, descrição dos itens fornecidos, quantitativos e respectivos valores, mediante utilização do cartão e autenticação por senha individual ou biometria facial.

6.11.5. A CONTRATADA deverá fiscalizar continuamente os serviços prestados pela rede credenciada, objetivando garantir níveis satisfatórios de qualidade, disponibilidade operacional, funcionamento dos equipamentos, atendimento, preços praticados e regularidade dos serviços executados.

6.11.6. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender integralmente às necessidades operacionais da frota da CONTRATANTE, compreendendo veículos alocados na sede da ALEMA e em circulação em todo o Estado do Maranhão.

6.11.7. Os postos de combustíveis credenciados deverão disponibilizar, no mínimo, os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel e ARLA 32.

6.11.8. Os combustíveis fornecidos deverão observar integralmente as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

6.11.9. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado da regularidade documental e operacional dos estabelecimentos credenciados responsáveis pelo abastecimento da frota.

6.11.10. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos mediante comparação com os preços máximos praticados no Estado do Maranhão, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

6.11.10.1. Nos casos em que houver distinção entre preços à vista e a prazo, deverá ser considerado como parâmetro o valor correspondente às operações pós-pagas realizadas a crédito.

6.11.10.2. As variações regionais de preços, periodicidade de atualização das pesquisas da ANP e oscilações decorrentes de reajustes repassados pelas refinarias, distribuidoras e revendedores poderão justificar diferenças de preços praticados nos estabelecimentos credenciados.

6.11.11. Após aplicação de eventual desconto ou acréscimo contratual, serão considerados abusivos os valores superiores aos preços máximos divulgados pela ANP para o Estado do Maranhão, relativamente ao respectivo tipo de combustível.

6.11.12. Para os serviços de manutenção e fornecimento de peças, serão considerados abusivos os valores praticados pela rede credenciada que ultrapassem os limites máximos previstos nas tabelas dos fabricantes ou referências oficiais de mercado aplicáveis.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

6.11.13. Configurada cobrança de valor abusivo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo, culpa, erro ou omissão, inclusive mediante ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

6.11.14. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias e pesquisas de mercado sobre quaisquer preços de produtos e serviços praticados pela rede credenciada.

6.11.15. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir estrutura física adequada à execução dos serviços de abastecimento, manutenção e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

6.11.16. Os estabelecimentos credenciados deverão dispor de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem simples e completa, troca de óleo, troca de filtros, borracharia e demais serviços correlatos.

6.11.17. O sistema deverá disponibilizar relação atualizada de todos os estabelecimentos credenciados, contendo cidade, endereço, telefone e ramo de atuação.

6.11.18. A rede credenciada deverá contemplar, no mínimo, estabelecimentos especializados nos seguintes segmentos:

- 6.11.18.1. Serviços mecânicos e elétricos;
- 6.11.18.2. Serviços de freios, suspensão e pneumáticos;
- 6.11.18.3. Serviços hidráulicos;
- 6.11.18.4. Serviços de pintura, lanternagem e funilaria;
- 6.11.18.5. Serviços de soldagem e serralheria;
- 6.11.18.6. Comércio de acessórios veiculares e equipamentos obrigatórios;
- 6.11.18.7. Serviços de borracharia e renovação de pneus;
- 6.11.18.8. Comércio de artigos elétricos;
- 6.11.18.9. Serviços de inspeção veicular junto ao INMETRO;
- 6.11.18.10. Serviços de tacógrafo;
- 6.11.18.11. Serviços de vidraçaria;
- 6.11.18.12. Serviços de capotaria e tapeçaria;
- 6.11.18.13. Serviços de comunicação visual e adesivação;
- 6.11.18.14. Serviços de refrigeração;
- 6.11.18.15. Comércio de pneus;
- 6.11.18.16. Serviços de alinhamento e balanceamento;
- 6.11.18.17. Comércio de peças e acessórios automotivos;
- 6.11.18.18. Comércio de óleos, filtros e lubrificantes;
- 6.11.18.19. Serviços de lava jato;
- 6.11.18.20. Serviços de reboque e guinchamento;
- 6.11.18.21. Serviços de socorro mecânico;
- 6.11.18.22. Serviços de manutenção em equipamentos de saneamento;
- 6.11.18.23. Serviços de chaveiro.

6.11.19. A CONTRATADA deverá assegurar que os estabelecimentos credenciados executem os serviços com pessoal qualificado, utilização de técnicas adequadas e ferramental compatível, devolvendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

6.11.19.1. Executar fielmente os serviços conforme normas técnicas aplicáveis e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

6.11.19.2. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, peças ou serviços executados com defeitos, vícios, falhas, incorreções ou materiais inadequados;

6.11.19.3. Utilizar exclusivamente filtros, óleos, peças e acessórios novos, genuínos, originais ou similares de primeira linha, observadas as recomendações do fabricante do veículo.

6.11.20. Para fins deste Termo de Referência, os produtos utilizados observarão as classificações previstas nas normas ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010.

6.11.20.1. Serão considerados genuínos os produtos produzidos pelo mesmo fabricante do item original utilizado na linha de montagem do veículo e comercializados pela rede autorizada da montadora;

6.11.20.2. Serão considerados originais os produtos fabricados pelos mesmos fornecedores das montadoras, comercializados fora da rede autorizada;

6.11.20.3. Serão considerados paralelos de primeira linha os produtos que apresentem especificações técnicas e padrões de qualidade compatíveis com os itens originais, garantindo perfeita intercambialidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

6.12. Prazo de entrega, instalação e recebimento do objeto:

6.12.1. **Entrega e instalação do software:** A entrega dos cartões, treinamento, configuração dos módulos de gestão (softwares) e instalação dos rastreadores veiculares deverão ocorrer no prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, de acordo com o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** definido pela **CONTRATANTE**, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do **CONTRATO**, podendo a **CONTRATANTE** conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.

6.12.2. Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço.

6.12.3. Nos casos de equipamentos com problemas, a **CONTRATADA** deve retirá-lo, sem custo adicional, na sede da **CONTRATANTE** ou em campo após notificação em até 10 dias úteis. Após reparo/substituição dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá instalá-lo novamente no veículo conforme solicitação da **CONTRATANTE** em até 5 dias úteis.

6.12.4. Em caso de perda ou extravio de equipamentos que estão em posse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** cobrará o valor do equipamento, a ser incluído no faturamento seguinte.

6.12.5. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE. - Cadastrar condutores (usuários do cartão). - Credenciar o quantitativo mínimo de postos de combustível e oficinas para manutenção preventiva e corretiva, na sede da ALEMA, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido. - Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados. - Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Fornecer cartões físico para os veículos do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 20 (vinte) dias úteis.
- Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 05 (cinco) dias úteis.
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	
	Até 02 (dois) dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**7.1. Do Recebimento**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante emissão de termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

7.1.2. O prazo previsto para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação formal de cobrança encaminhada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

7.1.3. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato realizará a apuração dos resultados da execução contratual, incluindo análise de desempenho e qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, podendo resultar em redimensionamento dos valores devidos à CONTRATADA.

7.1.4. O recebimento provisório será considerado efetivado com a emissão do termo detalhado correspondente ou, havendo mais de um documento, com a emissão do último termo necessário.

7.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados em que forem identificados vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados.

7.1.6. A fiscalização não realizará o ateste da última ou única medição dos serviços enquanto não forem integralmente sanadas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, abrangendo aspectos técnicos e administrativos, bem como demais documentos considerados pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando desempenho contratual, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas;

7.1.9.2. Realizar análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, indicando, quando houver irregularidades impeditivas da liquidação e pagamento, as cláusulas contratuais pertinentes e solicitando formalmente as correções necessárias à CONTRATADA;

7.1.9.3. Emitir termo detalhado para fins de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.9.4. Comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor efetivamente dimensionado pela fiscalização;

7.1.9.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.10. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à qualidade, quantidade ou dimensão dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual.

7.1.11. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo ocorrerá enquanto permanecer pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança apresentados.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas hipóteses de contratação decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente contém todos os elementos necessários à sua validação, especialmente:

7.2.3.1. Prazo de validade do documento;

7.2.3.2. Data de emissão;

7.2.3.3. Identificação do contrato e da CONTRATANTE;

7.2.3.4. Período correspondente à execução contratual;

7.2.3.5. Valor devido;

7.2.3.6. Destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF ou, subsidiariamente, aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatada irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para promover a regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa no mesmo prazo, admitida uma única prorrogação por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará a inadimplência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como a existência de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, para adoção das medidas cabíveis.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa no respectivo processo administrativo.

7.2.9. Havendo efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão administrativa pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela constante na emissão da respectiva ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.4. Independentemente do percentual informado na proposta ou planilha de custos da CONTRATADA, serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

7.4.5. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente documentação comprobatória válida da condição tributária favorecida.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados às suas expensas, total ou parcialmente;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 8.1.5. Fornecer os documentos, informações e dados necessários à adequada execução contratual;
- 8.1.6. Permitir acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais necessários à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança;
- 8.1.7. Assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
- 8.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 8.2.2. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.3. Cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação vigente;
- 8.2.4. Comprovar o cumprimento da reserva legal de cargos sempre que solicitado pela fiscalização contratual;
- 8.2.5. Não permitir utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem utilização de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- 8.2.6. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- 8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, assegurando acesso aos documentos e informações relacionados à execução do objeto;
- 8.2.9. Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização e gestão contratual;
- 8.2.10. Comunicar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual;
- 8.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros;
- 8.2.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e demais despesas incidentes;
- 8.2.13. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto contratual;
- 8.2.14. Paralisar imediatamente, mediante determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com as normas técnicas, condições contratuais ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- 8.2.15. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar o cumprimento das obrigações constantes do respectivo plano sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.2.16. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE quaisquer alterações relacionadas à forma de execução dos serviços que diverjam das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização contratual, os serviços, peças, equipamentos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.18. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, assegurando proteção aos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.7. Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- 9.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:
- 9.2.1. Advertência
- 9.2.1.1. Será aplicada advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique penalidade mais grave.
- 9.2.2. Multa
- 9.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;
- 9.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.2.2. Multa compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto.
- 9.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar
- 9.2.3.1. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar
- 9.2.4.1. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, quando justificarem penalidade mais gravosa.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
- 9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 9.5. Antes da aplicação de qualquer multa será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. Se as multas e indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia contratual ou cobrada judicialmente.
- 9.7. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:
- 9.9.1. A natureza e gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 9.9.4. Os danos causados à Administração;
- 9.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

9.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, podendo os efeitos das sanções ser estendidos aos administradores, sócios e empresas vinculadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

9.12. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência da execução contratual.

10.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais acessados, tratados ou armazenados exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao objeto contratado, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou tratamento incompatível com as disposições legais e contratuais.

10.3. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual poderá abranger, dentre outros:

10.3.1. Dados cadastrais de servidores, gestores, fiscais, condutores e usuários do sistema;

10.3.2. Dados biométricos faciais utilizados para autenticação e validação das transações;

10.3.3. Dados de geolocalização dos veículos vinculados à frota da CONTRATANTE;

10.3.4. Registros de acesso, logs operacionais e históricos de utilização do sistema;

10.3.5. Informações relacionadas às transações de abastecimento, manutenção e rastreamento veicular.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. A CONTRATADA deverá garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito exclusivamente aos profissionais indispensáveis à execução contratual, observadas obrigações de confidencialidade e sigilo.

10.6. A CONTRATADA responderá integralmente por danos, prejuízos ou incidentes decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes.

10.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, informando, no mínimo:

10.7.1. A natureza dos dados afetados;

10.7.2. Os titulares envolvidos;

10.7.3. As medidas técnicas e administrativas adotadas para mitigação dos danos;

10.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;

10.7.5. As providências implementadas para prevenção de novas ocorrências.

10.8. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou pela CONTRATANTE.

10.9. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em decorrência da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

10.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, diligências ou solicitar informações relacionadas às práticas de governança, segurança da informação e proteção de dados adotadas pela CONTRATADA.

10.11. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização prevista na legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não se faz necessária, neste momento, a indicação prévia de dotação orçamentária específica. Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada apenas no momento da formalização da contratação decorrente da ata de registro de preços, mediante emissão da respectiva nota de empenho.

11.2. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possui natureza estimativa e não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva necessidade da CONTRATANTE durante a vigência da ata. Dessa forma, a indicação posterior da dotação orçamentária assegura maior compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, observando-se as demandas supervenientes e a disponibilidade de recursos no exercício correspondente.

12. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada em razão da natureza continuada, variável e estimativa dos serviços de gerenciamento de frota, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, rastreamento e telemetria veicular, uma vez que a demanda da Administração não pode ser previamente definida com exatidão. Os quantitativos previstos decorrem de estimativas de consumo e utilização da frota institucional da ALEMA, podendo variar conforme as necessidades operacionais, deslocamentos institucionais, manutenções supervenientes e expansão ou redução da frota durante a vigência da ata.

12.2. A utilização do SRP proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão contratual, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada e sob demanda, conforme sua efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Além disso, o modelo possibilita melhor gestão orçamentária e financeira, otimização dos procedimentos administrativos, redução de custos operacionais e maior competitividade entre os licitantes, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

São Luís – MA, 29 de maio de 2026.

Lucas Daniel Fernandes Cardozo
Fiscal de Contrato
Gabinete Militar

Aprovo o Termo de Referência,

Emerson Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete Militar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026****ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****Ao****Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026**

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), antenas internas, bateria interna não inferior a 90 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	SERVIÇO (R\$)	77	R\$ 226,30	R\$ 17.424,72
2	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	SERVIÇO MENSAL (R\$)	924	R\$ 311,73	R\$ 288.036,21
3	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados	TAXA DE ADM. (%)	2,13%	R\$ 3.574.666,67	R\$ 3.574.666,67



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

	pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 3.500.000,00.				
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 1.200.000,00.	TAXA DE ADM. (%)	2,18%	R\$ 1.226.160,00	R\$ 1.226.160,00

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026– CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº 0822/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

☐ Sociedade Cooperativa;☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026****ANEXO IV****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 – CPL/ALEMA (MINUTA)****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2026– CPL/ALEMA
PROCESSO Nº 0822/2026**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2026, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA**, inscrita sob o CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil, no uso de suas atribuições, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **BENEFICIÁRIA**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, compreendendo solução integrada de gestão, monitoramento e controle operacional**, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026 – CPL/ALEMA**, no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, assim como a proposta apresentada pela **BENEFICIÁRIA**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, observada a legislação vigente.

1.3. Os preços, quantitativos estimados, especificações e demais condições registradas nesta Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **BENEFICIÁRIA** do registro, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº **XXX/2026 – CPL/ALEMA**, encontram-se discriminados no quadro abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação,	SERVIÇO (R\$)	77		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

	devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), antenas internas, bateria interna não inferior a 90 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.				
2	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitore em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	SERVIÇO MENSAL (R\$)	924		
3	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 3.500.000,00.	TAXA DE ADM. (%)	xx,xx%		
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 1.200.000,00.	TAXA DE ADM. (%)	xx,xx%		

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, após o interregno de um ano contado do orçamento base, mediante pedido fundamentado da contratada devidamente acompanhado dos cálculos respectivos, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice acumulado definido anualmente pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, nos termos do art. 4º da LEI Nº 10.742, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.



6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotos.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto da presente Ata e dos instrumentos dela decorrentes nos locais indicados pela CONTRATANTE, observadas as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, Contrato ou instrumento equivalente.

8.1.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente, observados os prazos de implantação, instalação, disponibilização da solução e demais condições previstas no Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A BENEFICIÁRIA desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada para celebrar contrato, receber Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, visando à execução dos serviços registrados, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais alterações das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme a natureza da modificação e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026 – CPL/ALEMA, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da BENEFICIÁRIA e os demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição.

12.3. Durante a vigência da contratação, a CONTRATANTE poderá promover alterações nos locais de execução dos serviços, inclusão ou exclusão de unidades administrativas, veículos e demais pontos de atendimento, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem prejuízo da execução do objeto e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXX

Diretor Geral da ALEMA
Órgão gerenciador

BENEFICIÁRIO DA ARP

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026– CPL/ALEMA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026****ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/2026 - ALEMA
PROCESSO Nº 0822/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº S/N, Calhau, São Luís, Maranhão, Brasil, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr. XXXXXXXXX, Diretor Geral da ALEMA, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026– CPL/ALEMA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0822/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.**

1.2. O Termo de Referência é anexo obrigatório ao presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	Serviço de instalação/retirada de aparelhos de hardware de monitoramento, incluindo sua configuração e ativação, devendo possuir especificações mínimas de estação terminal de acesso equipada com sistema plug and play em OBD com 16 pinos, modem QUAD-BAND GSM, 2G (850/900/1800/1900 mhz) ou até 4G (2100/1800/850/2600/700 MHz), antenas internas, bateria interna não inferior a 90 mah / 3,7 v., rede GSM / GPRS, sensibilidade do gps: -159dbm, com precisão de localização do GPS não inferior a 32,8 pés / 10 m, 2d rms, alimentação de 12v-24v, temperatura de armazenamento de -40 °C ~ +75 °C, temperatura de operação de -20 °C ~ +55 °C, umidade operacional 5% a 95% sem condensação, atualização de firmware via OTA, que permita ser configurado via WWAN, PC ou SMS e sendo obrigatoriamente aprovado pela ANATEL.	SERVIÇO (R\$)	77	R\$ 226,30	R\$ 17.424,72



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

2	Fornecimento e implantação de sistema informatizado, pacote de dados não inferior a 20 MB para comunicação com servidores que possibilite a CONTRATANTE monitorar em tempo real, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota de veículos a disposição.	SERVIÇO MENSAL (R\$)	924	R\$ 311,73	R\$ 288.036,21
3	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso e com sistema plug and play em OBD2, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Arla 32), através de rede de estabelecimento credenciados pela CONTRATADA, com TAG, aplicativo mobile com biometria facial, transação por leitura de placa e cartão magnético ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 3.500.000,00.	TAXA DE ADM. (%)	x,xx%	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
4	Serviço de intermediação financeira e fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema plug and play em OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante. VALOR RESERVADO PARA UTILIZAÇÃO ANUAL R\$ 1.200.000,00.	TAXA DE ADM. (%)	x,xx%	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização de solução integrada de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos da CONTRATANTE, contemplando os serviços de rastreamento, telemetria, gerenciamento de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento operacional, autenticação biométrica facial e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma tecnológica acessível via ambiente web e aplicativos móveis compatíveis com os sistemas Android e iOS, garantindo acesso seguro aos usuários previamente autorizados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de hardware necessários à operacionalização da solução, em regime de comodato, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.4. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos veículos indicados pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado capaz de permitir o gerenciamento integral da frota, incluindo controle de abastecimentos, manutenção, localização dos veículos, monitoramento de condutores, emissão de relatórios gerenciais e auditoria das operações realizadas.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.6. Os serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva serão executados por meio de rede credenciada da CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. A autorização das transações de abastecimento, manutenção e demais serviços previstos no objeto deverá ocorrer mediante utilização de cartão individualizado, associado ao veículo e vinculado à autenticação biométrica facial do usuário previamente cadastrado pela CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento contínuo da solução, garantindo disponibilidade da plataforma, dos equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos mecanismos de validação das transações, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, promovendo as correções, atualizações, manutenções e substituições necessárias ao adequado funcionamento da solução.

Condições de prestação dos serviços

3.10. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.10.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais, equipamentos, sistemas e mão de obra necessários à plena operacionalização da solução, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando tempestivamente qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a adequada execução dos serviços.

3.11. Do treinamento:

3.11.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento inaugural destinado aos gestores e fiscais indicados pela CONTRATANTE, diretamente envolvidos na operacionalização da solução, sem quaisquer custos adicionais, contemplando, no mínimo:

a) disponibilização de plataforma web adequada para treinamento dos usuários do sistema e/ou aplicativo mobile;

b) fornecimento de material didático, recursos audiovisuais compatíveis e instrutor devidamente qualificado;

c) apresentação do cronograma de realização e do respectivo conteúdo programático.

3.11.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos de reciclagem sempre que houver necessidade devidamente justificada pela CONTRATANTE.

3.11.3. A CONTRATADA deverá promover capacitação contínua junto à sua rede credenciada, assegurando suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, visando solucionar eventuais dificuldades que possam comprometer ou retardar o atendimento à CONTRATANTE.

3.12. Local e Horário da Prestação dos Serviços

3.12.1. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, bem como junto à rede credenciada disponibilizada, sempre que necessário ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

3.12.2. Os serviços deverão permanecer disponíveis de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante utilização de sistema informatizado integrado e rede credenciada apta a atender todas as marcas e modelos de veículos da frota da CONTRATANTE.

3.13. Rotinas Operacionais:

3.13.1. A execução contratual deverá observar integralmente as rotinas, procedimentos e especificações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

3.14. Materiais e Equipamentos Disponibilizados:

3.14.1. Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos e utensílios necessários, nas quantidades e especificações exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por sua manutenção e substituição sempre que necessário.

3.15. Garantia dos Serviços:

3.15.1. O prazo de garantia contratual observará as disposições previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.16. Plataforma Tecnológica:

3.16.1. A solução deverá permitir acesso integral à plataforma por meio web e/ou aplicativos mobile compatíveis com os sistemas IOS e Android, possibilitando consultas, configurações, liberações e demais operações necessárias ao gerenciamento da frota, mediante acesso criptografado, login e senha

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

individualizados, bem como autenticação por biometria facial integrada diretamente ao aplicativo, sem utilização das APIs nativas dos sistemas operacionais.

3.17. Rastreamento e Telemetria:

3.17.1. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a CONTRATADA deverá fornecer solução de rastreamento veicular com transmissão de dados via tecnologia GSM/GPRS/GPS, integrada à plataforma de logística e gerenciamento de frota.

3.17.2. Os dispositivos serão fornecidos e instalados em regime de comodato nos veículos próprios e/ou locados utilizados pela ALEMA.

3.18. Sistema Integrado de Gestão:

3.18.1. O Sistema Tecnológico Integrado deverá viabilizar o pagamento de abastecimentos, peças e serviços mediante utilização de cartão magnético e/ou tecnologia similar, associado à autenticação individual e biometria facial para validação das transações, garantindo rastreabilidade, segurança e geolocalização das operações realizadas.

3.19. Monitoramento Inteligente:

3.19.1. A integração entre as plataformas de gestão, rastreamento e videotelemetria deverá permitir o monitoramento em tempo real da frota, auditoria das operações e geração de indicadores operacionais, incluindo informações relacionadas à localização dos veículos, identificação dos condutores, tempo de operação, comportamento de direção e eventos de condução de risco.

3.19.2. A solução deverá utilizar recursos de Inteligência Artificial para análise de dados, identificação de padrões operacionais, otimização de processos e emissão de alertas preventivos.

3.20. Do Módulo de Monitoramento e Telemetria

3.20.1. A área de monitoramento deverá disponibilizar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos subitens seguintes.

3.20.1.1. Visualização Principal

3.20.1.1.1. Tela inicial configurável conforme a necessidade do usuário;

3.20.1.1.2. Sistema integralmente em idioma português;

3.20.1.1.3. Visualização individual, parcial e global dos veículos em mapa;

3.20.1.1.4. Exibição do total de rastreadores ativos;

3.20.1.1.5. Identificação visual do veículo rastreado;

3.20.1.1.6. Status de ignição ligado/desligado;

3.20.1.1.7. Status do GPS ligado/desligado;

3.20.1.1.8. Descrição do veículo;

3.20.1.1.9. Coordenadas de latitude e longitude;

3.20.1.1.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;

3.20.1.1.11. Hodômetro;

3.20.1.1.12. Velocidade;

3.20.1.1.13. Data e hora da última atualização;

3.20.1.1.14. Placa do veículo;

3.20.1.1.15. Envio de comandos ao veículo;

3.20.1.1.16. Informações de eventos;

3.20.1.1.17. Visualização em modo mapa, satélite, híbrido ou imagem;

3.20.1.1.18. Ferramentas de gestão de frota;

3.20.1.1.19. Identificação de entradas e saídas;

3.20.1.1.20. Identificação do motorista;

3.20.1.1.21. Atualização automática das informações em intervalos de 30 ou 60 segundos;

3.20.1.1.22. Direcionamento para envio de comandos.

3.20.1.2. Cadastramento

3.20.1.2.1. Cadastro de veículos contendo, no mínimo: tipo, descrição, placa, cor, marca, modelo, ano, chassi e pergunta de segurança;

3.20.1.2.2. Cadastro de motoristas contendo dados pessoais, CNH, contatos, código de cartão e observações;

3.20.1.2.3. Cadastro de usuários com controle de níveis de acesso e permissões operacionais;

3.20.1.2.4. Cadastro de pontos e referências geográficas com delimitação de área, raio em metros e geração de relatórios específicos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- 3.20.1.3. Eventos
 - 3.20.1.3.1. Ignição ligada/desligada;
 - 3.20.1.3.2. Tensão baixa da bateria;
 - 3.20.1.3.3. Solicitação de posição pela central;
 - 3.20.1.3.4. Posições de rastreamento;
 - 3.20.1.3.5. Mudança de curso;
 - 3.20.1.3.6. Entrada e saída de cercas virtuais.
- 3.20.1.4. Cercas Virtuais
 - 3.20.1.4.1. Delimitação de áreas de circulação permitidas;
 - 3.20.1.4.2. Criação de cercas diretamente no mapa;
 - 3.20.1.4.3. Edição posterior das áreas delimitadas;
 - 3.20.1.4.4. Determinação de rotas por endereço;
 - 3.20.1.4.5. Disponibilização de lista de cercas via web.
- 3.20.1.5. Rotas
 - 3.20.1.5.1. Criação de rotas diretamente no mapa;
 - 3.20.1.5.2. Definição e alteração de pontos de percurso;
 - 3.20.1.5.3. Determinação de rotas por ruas, bairros, cidades e estados.
- 3.20.1.6. Envio de Comandos
 - 3.20.1.6.1. Desarmar antifurto;
 - 3.20.1.6.2. Acionamento ou desligamento de bloqueio de ignição;
 - 3.20.1.6.3. Configuração de tempo de transmissão para economia de energia.
- 3.20.1.7. Logística
 - 3.20.1.7.1. Busca de veículos próximos de determinado local;
 - 3.20.1.7.2. Consulta de rotas e caminhos;
 - 3.20.1.7.3. Cadastro de múltiplos pontos e definição automática do melhor trajeto;
 - 3.20.1.7.4. Roteirização inteligente com cálculo de distância e tempo.
- 3.20.1.8. Funcionalidades de Mapa
 - 3.20.1.8.1. Abertura de arquivos de localização;
 - 3.20.1.8.2. Compartilhamento de conteúdo;
 - 3.20.1.8.3. Impressão de imagens e trajetos;
 - 3.20.1.8.4. Ferramentas de edição e gerenciamento de mapas;
 - 3.20.1.8.5. Ferramenta de régua para medição de distância;
 - 3.20.1.8.6. Inclusão de marcadores;
 - 3.20.1.8.7. Zoom e alteração de inclinação da visualização;
 - 3.20.1.8.8. Exibição precisa de latitude e longitude;
 - 3.20.1.8.9. Compatibilidade com arquivos KML/KMZ.
- 3.20.1.9. Relatórios
 - 3.20.1.9.1. Relatório simples;
 - 3.20.1.9.2. Relatório detalhado;
 - 3.20.1.9.3. Relatório de deslocamento/parada;
 - 3.20.1.9.4. Relatório de controle de combustível;
 - 3.20.1.9.5. Relatório entre referências;
 - 3.20.1.9.6. Relatório parado em referências;
 - 3.20.1.9.7. Relatório ponto a ponto;
 - 3.20.1.9.8. Relatório de acesso ao sistema.
- 3.20.1.10. Relatórios da Central de Rastreamento
 - 3.20.1.10.1. Disponibilização de relatórios em PDF e CSV;
 - 3.20.1.10.2. Relatório completo de atendimento e localização do veículo;
 - 3.20.1.10.3. Relatório “Veículo x Transmissão”, contendo tempo sem comunicação do equipamento.
- 3.20.1.11. Gerenciamento de Frota
 - 3.20.1.11.1. Cadastro de tipos de despesas;
 - 3.20.1.11.2. Cadastro de itens, modelos e marcas;
 - 3.20.1.11.3. Gestão de grupos de despesas;
 - 3.20.1.11.4. Configuração de manutenção preventiva;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 3.20.1.11.5. Cadastro de fornecedores;
- 3.20.1.11.6. Controle de despesas do veículo;
- 3.20.1.11.7. Controle de saída e retorno de veículos;
- 3.20.1.11.8. Emissão de relatórios gerenciais;
- 3.20.1.11.9. Relatórios de despesas;
- 3.20.1.11.10. Relatórios de saídas e deslocamentos;
- 3.20.1.11.11. Sistema de busca de dados de motoristas.
- 3.21. Módulo de Gestão de Frota (Abastecimento e Manutenção Veicular)
- 3.21.1. Condições de Fornecimento e Pagamento

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de peças e combustíveis, além de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes atualmente à frota da ALEMA, ou que venham a ser adquiridos, bem como dos serviços de lavagem simples e completa, troca de óleo e filtro e borracharia, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, mediante utilização de cartão magnético, QR Code e/ou tecnologia similar, vinculados à senha individual e biometria facial para validação das transações.

3.21.2. Operacionalização da Transação

O condutor autorizado realizará abastecimentos e solicitações de ordens de serviço junto à rede credenciada da CONTRATADA, mediante utilização de cartão magnético e/ou tecnologia similar, autenticação por senha individual, biometria facial e QR Code, devendo a CONTRATADA disponibilizar relatórios detalhados de consumo, preços praticados, usuários e estabelecimentos credenciados.

3.21.3. Transparência e Agilidade Operacional

O gerenciamento das operações deverá assegurar maior transparência, rastreabilidade, controle e agilidade no acompanhamento contratual e na fiscalização das transações realizadas.

3.21.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada

- 3.21.4.1. Assegurar geolocalização do veículo nas operações de abastecimento e manutenção;
- 3.21.4.2. Proporcionar maior controle das transações e confiabilidade das informações;
- 3.21.4.3. Promover padronização dos serviços e procedimentos operacionais;
- 3.21.4.4. Garantir atendimento tempestivo às demandas da Administração;
- 3.21.4.5. Assegurar disponibilidade contínua da frota;
- 3.21.4.6. Garantir ampla capilaridade da rede credenciada;
- 3.21.4.7. Reforçar a segurança das transações mediante autenticação multifatorial;
- 3.21.4.8. Assegurar monitoramento contínuo do patrimônio público;
- 3.21.4.9. Facilitar a fiscalização e o controle contratual;
- 3.21.4.10. Reduzir despesas administrativas relacionadas à gestão da frota;
- 3.21.4.11. Possibilitar eventual renovação contratual em razão da natureza continuada dos serviços.

3.21.5. Cartões de Pagamento

A CONTRATADA deverá fornecer cartões magnéticos e/ou tecnologia similar para realização das transações, sendo disponibilizado, no mínimo, um cartão por veículo e cartões reserva.

3.21.6. Treinamento de Usuários

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento operacional para, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela CONTRATANTE, responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

3.21.7. Prazo de Implantação

O cronograma de implantação, treinamento, entrega de cartões e disponibilização integral da solução não poderá exceder o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.21.8. Cadastro Inicial

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os dados necessários ao cadastramento inicial da frota e dos condutores.

3.21.9. Abrangência da Rede Credenciada

A rede credenciada deverá possuir cobertura em todo o Estado do Maranhão, especialmente na sede da ALEMA e regiões de circulação operacional da frota.

3.21.10. Segurança Contra Fraudes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

A CONTRATADA deverá implementar mecanismos tecnológicos capazes de prevenir, identificar e bloquear eventuais utilizações indevidas ou não autorizadas junto à rede credenciada.

3.22. FUNCIONALIDADES DE TRANSAÇÃO POR LEITURA DE PLACA

3.22.1. Acesso e Segurança

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de leitura de placa, observando os requisitos mínimos descritos nos subitens seguintes.

3.22.1.1. Captura de Imagem Dinâmica

A funcionalidade deverá permitir que o operador realize a captura fotográfica da placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

3.22.1.2. Processamento em Tempo Real

O motor de leitura de placa deverá extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e efetuar validação instantânea junto ao banco de dados da frota cadastrada.

3.22.1.3. Validação de Perímetro

O sistema somente deverá permitir a abertura da transação quando as coordenadas GPS do dispositivo estiverem dentro do raio autorizado para o estabelecimento credenciado.

3.22.1.4. Integração com Telemetria

Quando o veículo possuir rastreador instalado, o sistema deverá realizar o cruzamento automático entre a localização do veículo e a localização do dispositivo utilizado na leitura da placa, bloqueando preventivamente a operação em caso de divergência superior à margem configurada.

3.22.1.5. Evidência Fotográfica

A imagem capturada na operação deverá permanecer armazenada e vinculada ao comprovante digital da transação, disponível para auditoria durante toda a vigência contratual.

3.22.2. Gestão de Acessos Customizados

3.22.2.1. A CONTRATANTE deverá possuir autonomia para criação, alteração, bloqueio e cancelamento de acessos customizados diretamente no sistema, em tempo real e sem necessidade de intervenção da CONTRATADA.

3.22.2.2. Níveis de Permissão de Acesso

O sistema deverá disponibilizar perfis distintos de acesso e aprovação, conforme o nível de responsabilidade do usuário.

3.22.2.3. Divisão de Níveis de Acesso

Os níveis de acesso deverão contemplar, no mínimo, permissões de consulta, inclusão, alteração, vistoria e aprovação.

3.22.2.4. Restrição por Centro de Custo

O sistema deverá permitir restrição de acesso conforme centro de custo ou departamento vinculado ao usuário.

3.22.2.5. Recuperação de Senha

O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de recuperação de senha por meio da opção “esqueci minha senha”.

3.22.2.6. Bloqueio por Inatividade

Os acessos inativos por período superior a 60 (sessenta) dias deverão ser automaticamente bloqueados pelo sistema.

3.22.2.7. Cadastro de Departamentos e Centros de Custo

O sistema deverá permitir cadastramento de departamentos e centros de custo conforme nomenclatura definida pela CONTRATANTE.

3.22.2.8. Padronização de Nomenclaturas

O sistema deverá possuir padronização automática de nomenclaturas de fabricantes, modelos, combustíveis e demais dados cadastrais dos veículos e equipamentos.

3.22.2.9. Cadastro Mínimo de Veículos e Equipamentos – I

O cadastro deverá conter, no mínimo, informações relativas a placa, fabricante, modelo, chassi, RENAVAM, combustível, centro de custo, tipo de frota e limite do cartão.

3.22.2.10. Cadastro Mínimo de Veículos e Equipamentos – II

O sistema deverá permitir cadastramento complementar de motorização, cor, capacidade do tanque, hodômetro, classificação do veículo e gestor responsável.

3.22.2.11. Geração Automática de Cartão Virtual

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835**
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

O sistema deverá gerar automaticamente cartão virtual vinculado ao veículo ou equipamento, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.22.2.12. Atualização de Placas

O sistema deverá possibilitar atualização automática para o padrão Mercosul.

3.22.2.13. Controle de Limite Financeiro

O sistema deverá possuir controle de limite financeiro mensal e global da contratação.

3.22.2.13.1. Visualização do valor anual contratado;**3.22.2.13.2. Visualização do faturamento mensal;****3.22.2.13.3. Visualização dos valores provisionados;****3.22.2.13.4. Visualização do saldo disponível conforme utilização.****3.22.2.14. Redistribuição de Valores**

O sistema deverá permitir redistribuição de valores entre departamentos e centros de custo, respeitados os limites contratuais.

3.22.2.15. Aplicativos Mobile

O sistema deverá disponibilizar aplicativos móveis compatíveis com Android e IOS, destinados a gestores, condutores e rede credenciada.

3.22.2.15.1. APP do Gestor

O aplicativo deverá permitir gestão de limites, aprovação de ordens de serviço, consulta de extratos, histórico de transações, controle de usuários e acompanhamento da rede credenciada.

3.22.2.15.2. APP dos Condutores

O aplicativo deverá permitir autenticação biométrica facial, consulta de saldo, extrato, histórico de abastecimentos e acesso à assistente virtual baseada em Inteligência Artificial.

3.22.2.15.3. APP das Conveniadas

O aplicativo deverá possibilitar acesso aos orçamentos e anexação de fotografias e documentos relativos aos serviços executados.

3.22.2.16. Registro de Críticas e Sugestões

O sistema deverá permitir o registro de críticas e sugestões relacionadas à prestação dos serviços da rede credenciada.

3.22.2.17. Auditoria do Sistema

A CONTRATANTE deverá possuir acesso integral às funcionalidades de auditoria do sistema sem necessidade de intervenção da CONTRATADA.

3.22.2.18. Comunicação de Atualizações

Todas as atualizações do sistema deverão ser previamente comunicadas ao Gestor do Contrato.

3.22.2.19. Equipamentos Periféricos

Os equipamentos periféricos eventualmente necessários à operacionalização da solução deverão ser disponibilizados sem ônus adicional à CONTRATANTE.

3.23. Especificamente para o Módulo de Gerenciamento de Manutenção Veicular**3.23.1. Abertura de Ordem de Serviço (OS)**

O sistema deverá permitir abertura de ordem de serviço em tempo real, tanto pela CONTRATANTE quanto pelos estabelecimentos credenciados, devendo identificar o usuário responsável pela solicitação, bem como registrar condutor, quilometragem/horímetro e número da solicitação de serviços.

3.23.2. Preenchimento Automático da Ordem de Serviço

Ao informar a placa do veículo, o sistema deverá preencher automaticamente os dados previamente cadastrados do veículo ou equipamento.

3.23.3. Salvamento de Rascunho de Orçamento

O sistema deverá permitir o salvamento de orçamento em modo rascunho para continuidade posterior do cadastro.

3.23.4. Elaboração de Orçamento Eletrônico

O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada a elaboração de orçamentos eletrônicos detalhados, discriminando individualmente peças, componentes e serviços.

3.23.5. Criação de Grupos de Estabelecimentos

O sistema deverá permitir agrupamento de oficinas especializadas por segmento de manutenção, possibilitando envio direcionado de cotações.

3.23.6. Consulta ao Histórico de Preços



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

O sistema deverá disponibilizar consulta ao histórico de preços praticados nos últimos 30 (trinta) dias para subsidiar novas cotações.

3.23.7. Registro de Tipos de Manutenção

O sistema deverá permitir classificação das manutenções em preventiva, corretiva, sinistro, aquisição de peças e guincho.

3.23.8. Recebimento e Análise de Orçamentos

O sistema deverá permitir recebimento, comparação e análise de orçamentos eletrônicos.

3.23.8.1. Possibilitar upload simultâneo de imagens das avarias;

3.23.8.2. Permitir anexação de arquivos PDF e imagens;

3.23.8.3. Registrar fabricante, localização de instalação das peças e valores individuais dos itens;

3.23.8.4. Exigir informação da previsão de início e conclusão dos serviços após aprovação do orçamento;

3.23.8.5. Permitir abertura de OS diretamente pela CONTRATANTE com inclusão de peças e serviços sem indicação de valores;

3.23.8.6. Possibilitar envio simultâneo da mesma cotação para múltiplas oficinas;

3.23.8.7. Disponibilizar, no mínimo, 03 (três) cotações eletrônicas por intervenção mecânica;

3.23.8.8. Garantir sigilo entre os orçamentos apresentados pelas oficinas;

3.23.8.9. Restringir visualização de pareceres internos da gestão pela rede credenciada;

3.23.8.10. Permitir definição de prazo para resposta das cotações;

3.23.8.11. Expirar automaticamente ordens de serviço não respondidas no prazo definido.

3.23.9. Notificações por E-mail

O sistema deverá permitir envio automático de notificações eletrônicas relativas às etapas da manutenção.

3.23.10. Validação de Saldo Contratual

As ordens de serviço somente poderão ser aprovadas mediante disponibilidade de saldo financeiro contratual.

3.23.11. Status de Revisão

O sistema deverá permitir alteração do status do orçamento para revisão, mediante justificativa registrada.

3.23.12. Visualização de Múltiplos Orçamentos

O sistema deverá permitir visualização simultânea de múltiplos orçamentos em tela única.

3.23.13. Bloqueio e Justificativa de Orçamentos

Após aprovação de orçamento, os demais deverão permanecer bloqueados no sistema, mantendo-se histórico e justificativas da escolha realizada.

3.23.14. Acompanhamento Online de Ordens de Serviço

O sistema deverá permitir acompanhamento em tempo real das ordens de serviço.

3.23.15. Aprovação por Faixa de Valores

O sistema deverá permitir aprovação de despesas conforme níveis de alçada previamente configurados.

3.23.16. Gestão de Orçamentos pelo Gestor

O gestor deverá possuir autonomia para aprovar, reprovar ou renegociar orçamentos diretamente pelo sistema.

3.23.17. Controle de Garantia

O sistema deverá controlar garantias de peças e serviços executados.

3.23.18. Identificação de Condutores e Aprovadores

O sistema deverá identificar os responsáveis pela entrega, retirada e aprovação dos serviços realizados.

3.23.19. Identificação do Responsável pela Oficina

O sistema deverá registrar o responsável técnico da oficina credenciada pela execução dos serviços.

3.23.20. Identificação de Valores

O sistema deverá discriminar valores unitários e totais das peças e serviços executados.

3.23.21. Identificação da Empresa Credenciada

O sistema deverá registrar os dados da empresa responsável pelo fornecimento de peças e/ou execução dos serviços.

3.23.22. Dados da Conveniada



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O sistema deverá disponibilizar razão social, contatos e ramo de atividade principal da empresa credenciada.

3.23.23. Comprovante da Transação de Manutenção

O sistema deverá emitir comprovante completo da transação realizada.

3.23.23.1. Identificação do estabelecimento credenciado;

3.23.23.2. Data e hora da operação;

3.23.23.3. Código de autorização;

3.23.23.4. Número do orçamento;

3.23.23.5. Identificação do veículo/equipamento;

3.23.23.6. Quilometragem/horímetro;

3.23.23.7. Número das notas fiscais;

3.23.23.8. Valor total do orçamento;

3.23.23.9. Identificação dos gestores e condutores envolvidos;

3.23.23.10. Informações tributárias pertinentes.

3.23.24. Histórico de Manutenção

O sistema deverá permitir armazenamento, consulta e impressão do histórico completo de manutenção da frota.

3.23.24.1. Código de autorização;

3.23.24.2. Identificação do veículo/equipamento;

3.23.24.3. Garantia de peças e serviços;

3.23.24.4. Custos unitários e totais;

3.23.24.5. Datas de início e término da manutenção;

3.23.24.6. Identificação do usuário aprovador;

3.23.24.7. Notas fiscais em PDF e XML.

3.23.25. Plano de Manutenção Preventiva

O sistema deverá permitir cadastramento de planos preventivos por quilometragem, período e tipo de serviço.

3.23.26. Consulta de OS em Tela Única

O sistema deverá permitir consulta de ordens de serviço por múltiplos filtros.

3.23.26.1. Data;

3.23.26.2. Peça ou serviço;

3.23.26.3. Estabelecimento credenciado;

3.23.26.4. Placa;

3.23.26.5. Número do orçamento;

3.23.26.6. Status da ordem de serviço.

3.23.27. Relatórios de Manutenção e Tributos

O sistema deverá emitir relatórios gerenciais completos relativos às manutenções realizadas.

3.23.27.1. Informações detalhadas de peças, serviços e tributos;

3.23.27.2. Evolução histórica das despesas;

3.23.27.3. Exportação de relatórios em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT;

3.23.27.4. Relatórios específicos de retenção tributária.

3.23.28. Inclusão Concomitante de Dados

As informações relativas à execução dos serviços deverão ser registradas em tempo real pelas oficinas credenciadas.

3.23.29. Reimpressão e Consultas

O sistema deverá permitir reimpressão de comprovantes e consulta integral das ordens de serviço e históricos de manutenção.

3.23.30. Níveis de Alçada Configuráveis

O sistema deverá permitir parametrização de níveis de aprovação conforme faixa de valores.

3.23.31. Permissões por Nível de Usuário

O sistema deverá permitir configuração individualizada de permissões de visualização, inclusão, alteração, aprovação e anexação de documentos

3.24. Controle de Segurança do Gerenciamento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 3.24.1. O sistema deverá permitir utilização de senha individual e autenticação biométrica facial para validação de todas as operações previstas no objeto contratual, observados os níveis de acesso definidos para cada usuário.
- 3.24.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ocorrer de forma on-line, diretamente pela base operacional da CONTRATANTE, mediante rotina específica de segurança parametrizada para os servidores responsáveis pela gestão contratual.
- 3.24.3. O sistema deverá permitir troca periódica e validação de senha pessoal dos usuários cadastrados.
- 3.24.4. Cada veículo deverá possuir cartão individual de identificação para utilização junto à rede credenciada, vinculado à senha pessoal e biometria facial do respectivo condutor autorizado.
- 3.24.5. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional, cartões danificados que comprometam sua adequada utilização, mediante solicitação do Gestor do Contrato.
- 3.24.6. Em caso de perda de cartão por responsabilidade da CONTRATANTE, a emissão de segunda via não poderá ultrapassar o valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 3.24.7. A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, disponibilizando-a por meio do sistema e, em situações de indisponibilidade técnica, mediante comunicação formal ao Gestor do Contrato.
- 3.24.8. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir mecanismos de contingência aptos a assegurar a conclusão das transações mesmo em situações de indisponibilidade do sistema principal.
- 3.25. Relatórios Gerenciais e Operacionais
- 3.25.1. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo base de dados atualizada e informações cadastrais e operacionais da frota.
- 3.25.2. O sistema deverá permitir consulta de cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa e unidade de lotação.
- 3.25.3. O sistema deverá disponibilizar cadastro de usuários, gestores e condutores.
- 3.25.4. O sistema deverá emitir relatórios individualizados por veículo, período, data e unidade administrativa.
- 3.25.5. O sistema deverá emitir relatórios de utilização de abastecimentos e serviços realizados por veículo e por estabelecimento credenciado.
- 3.25.6. O sistema deverá disponibilizar extrato analítico e sintético por centro de custo, contendo discriminação individualizada das transações realizadas.
- 3.25.7. O sistema deverá emitir relatório consolidado de consumo da frota, contendo gastos individualizados por veículo e período selecionado.
- 3.25.8. Todos os dados deverão permanecer disponíveis para consulta e emissão de relatórios durante toda a vigência contratual.
- 3.25.9. O sistema deverá permitir geração de relatórios históricos por período determinado, inclusive desde o início da vigência contratual.
- 3.25.9.1. Informatização dos dados relativos à vida útil mecânica, quilometragem, custos e identificação dos veículos;
- 3.25.9.2. Classificação das peças por grupo e marca, identificando itens originais ou genuínos;
- 3.25.9.3. Histórico completo de manutenção por veículo;
- 3.25.9.4. Relatórios de custos por departamento e centro de custo.
- 3.25.10. O sistema deverá disponibilizar outras informações gerenciais de interesse da CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 3.25.11. O sistema deverá emitir relatórios contendo informações de data, horário, estabelecimento credenciado, quilometragem, quantidade de litros, valores unitários e totais, veículo/equipamento e informações tributárias pertinentes.
- 3.25.11.1. Relatórios específicos de retenção tributária;
- 3.25.11.2. Exportação de relatórios em formatos XLS, XLSX, PDF e TXT.
- 3.26. Condições de Fornecimento
- 3.26.1. A CONTRATADA deverá fornecer cartões individualizados para cada veículo da frota da CONTRATANTE, contendo identificação visual da ALEMA, modelo e placa do veículo correspondente.
- 3.26.2. O limite operacional dos cartões será definido pela CONTRATANTE, podendo ser alterado a qualquer tempo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 3.26.3. A emissão inicial dos cartões e eventuais emissões decorrentes de inclusão de novos veículos ou usuários ocorrerão sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.26.4. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura contratual, mediante recebimento pelo Gestor do Contrato.
- 3.26.5. A CONTRATADA deverá assegurar mecanismos de contingência aptos a garantir a continuidade das transações mesmo em situações de indisponibilidade do sistema, sem prejuízo às operações da ALEMA.
- 3.27. Acordo de Nível de Serviço – SLA
- 3.27.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, estabilidade, desempenho e continuidade operacional da solução integrada de gerenciamento de frota durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos nesta cláusula.
- 3.27.2. Disponibilidade da Plataforma
- 3.27.2.1. A plataforma web, aplicativos mobile, módulos de gestão, monitoramento, rastreamento e autorização de transações deverão possuir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), desconsideradas as paradas programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE.
- 3.27.2.2. As manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, preferencialmente, executadas em horários de menor impacto operacional.
- 3.27.3. Atendimento e Suporte Técnico
- 3.27.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e operacional em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive em finais de semana e feriados.
- 3.27.3.2. Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme os níveis de criticidade abaixo:
- 3.27.3.2.1. Crítico: indisponibilidade total da plataforma, impossibilidade de abastecimento, bloqueio generalizado de transações ou falha sistêmica grave;
- 3.27.3.2.2. Alto: falhas parciais relevantes que comprometam funcionalidades essenciais do sistema;
- 3.27.3.2.3. Médio: falhas operacionais sem impacto crítico na continuidade dos serviços;
- 3.27.3.2.4. Baixo: dúvidas operacionais, ajustes cadastrais ou falhas de pequeno impacto.
- 3.27.4. Prazos Máximos de Atendimento e Solução
- 3.27.4.1. Os chamados deverão observar os seguintes prazos máximos:
- 3.27.4.1.1. Crítico:
- a) atendimento inicial em até 30 (trinta) minutos;
- b) solução ou contingenciamento em até 04 (quatro) horas.
- 3.27.4.1.2. Alto:
- a) atendimento inicial em até 02 (duas) horas;
- b) solução em até 08 (oito) horas.
- 3.27.4.1.3. Médio:
- a) atendimento inicial em até 04 (quatro) horas;
- b) solução em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.27.4.1.4. Baixo:
- a) atendimento inicial em até 08 (oito) horas;
- b) solução em até 72 (setenta e duas) horas.
- 3.27.5. Equipamentos e Dispositivos
- 3.27.5.1. Os equipamentos embarcados que apresentarem defeito, perda de comunicação ou falha operacional deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.27.6. Rede Credenciada
- 3.27.6.1. A CONTRATADA deverá manter a rede credenciada plenamente operacional durante toda a execução contratual, assegurando atendimento contínuo às demandas da CONTRATANTE.
- 3.27.6.2. Eventuais indisponibilidades de estabelecimentos credenciados deverão ser compensadas mediante substituição equivalente em prazo razoável e sem prejuízo à operacionalidade da frota.
- 3.2.7. Segurança e Integridade dos Dados
- 3.27.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar mecanismos de backup, redundância, criptografia e recuperação de dados, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações armazenadas e processadas pela solução.
- 3.27.8. Relatórios de Desempenho



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

3.27.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais contendo indicadores de desempenho da solução, incluindo disponibilidade da plataforma, tempo de resposta, indisponibilidades registradas, chamados técnicos abertos, tempo médio de atendimento e tempo médio de resolução.

3.27.9. Descumprimento do SLA

3.27.9.1. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.27.9.2. A CONTRATANTE poderá promover glosas proporcionais nos pagamentos quando verificada indisponibilidade injustificada da solução ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nesta cláusula.

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
- Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE. - Cadastrar condutores (usuários do cartão). - Credenciar o quantitativo mínimo de postos de combustível e oficinas para manutenção preventiva e corretiva, na sede da ALEMA, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido. - Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados. - Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
- Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Retirar os equipamentos de rastreamento com problemas, após a Notificação da Contratante.	
- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	
- Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Fornecer cartões físico para os veículos do CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
- Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
- Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	Até 20 (vinte) dias uteis.
- Reinstalar os equipamentos defeituosos, após reparo, conforme solicitação da Contratante.	
- Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 05 (cinco) dias uteis.
- Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Administração.	
	Até 02 (dois) dias úteis.

3.28. Demais definições estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.4. A contratada assumirá responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários. A execução será por demanda, conforme a necessidade do Gabinete Militar, sendo vedada a subcontratação do objeto principal (exclusivamente para plataforma de gestão e o núcleo de inteligência de dados), visando preservar o vínculo de confiança e a segurança das transações financeiras públicas. Os demais serviços podem ser subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura do certame.
- 6.2. Após o interregno de um ano contado do orçamento base, mediante pedido fundamentado da contratada devidamente acompanhado dos cálculos respectivos, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do índice acumulado definido anualmente pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, nos termos do art. 4º da LEI Nº 10.742, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Do Recebimento
 - 7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante emissão de termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 7.1.2. O prazo previsto para recebimento provisório será contado a partir do recebimento da comunicação formal de cobrança encaminhada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação da efetiva prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO****Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Rub.: _____

7.1.3. Para fins de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato realizará a apuração dos resultados da execução contratual, incluindo análise de desempenho e qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, podendo resultar em redimensionamento dos valores devidos à CONTRATADA.

7.1.4. O recebimento provisório será considerado efetivado com a emissão do termo detalhado correspondente ou, havendo mais de um documento, com a emissão do último termo necessário.

7.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados em que forem identificados vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados.

7.1.6. A fiscalização não realizará o ateste da última ou única medição dos serviços enquanto não forem integralmente sanadas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o termo detalhado deverá conter o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução contratual, abrangendo aspectos técnicos e administrativos, bem como demais documentos considerados pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando desempenho contratual, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas;

7.1.9.2. Realizar análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, indicando, quando houver irregularidades impeditivas da liquidação e pagamento, as cláusulas contratuais pertinentes e solicitando formalmente as correções necessárias à CONTRATADA;

7.1.9.3. Emitir termo detalhado para fins de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.9.4. Comunicar a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor efetivamente dimensionado pela fiscalização;

7.1.9.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.10. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à qualidade, quantidade ou dimensão dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual.

7.1.11. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo ocorrerá enquanto permanecer pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nos documentos de cobrança apresentados.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas hipóteses de contratação decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente contém todos os elementos necessários à sua validação, especialmente:

7.2.3.1. Prazo de validade do documento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 7.2.3.2. Data de emissão;
- 7.2.3.3. Identificação do contrato e da CONTRATANTE;
- 7.2.3.4. Período correspondente à execução contratual;
- 7.2.3.5. Valor devido;
- 7.2.3.6. Destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF ou, subsidiariamente, aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou à documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.6. Constatada irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para promover a regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa no mesmo prazo, admitida uma única prorrogação por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará a inadimplência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como a existência de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa no respectivo processo administrativo.
- 7.2.9. Havendo efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até eventual decisão administrativa pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.3. Prazo de Pagamento
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.4. Forma de Pagamento
- 7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 7.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela constante na emissão da respectiva ordem bancária.
- 7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.4.4. Independentemente do percentual informado na proposta ou planilha de custos da CONTRATADA, serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.
- 7.4.5. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente documentação comprobatória válida da condição tributária favorecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados às suas expensas, total ou parcialmente;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme condições, prazos e procedimentos estabelecidos no contrato;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 8.1.5. Fornecer os documentos, informações e dados necessários à adequada execução contratual;
- 8.1.6. Permitir acesso dos empregados e prepostos da CONTRATADA aos locais necessários à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança;
- 8.1.7. Assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
- 8.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 8.2.2. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.3. Cumprir, durante toda a vigência contratual, a reserva legal de cargos destinada à pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação vigente;
- 8.2.4. Comprovar o cumprimento da reserva legal de cargos sempre que solicitado pela fiscalização contratual;
- 8.2.5. Não permitir utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem utilização de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- 8.2.6. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- 8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, assegurando acesso aos documentos e informações relacionados à execução do objeto;
- 8.2.9. Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização e gestão contratual;
- 8.2.10. Comunicar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual;
- 8.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, danos e prejuízos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros;
- 8.2.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e demais despesas incidentes;
- 8.2.13. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto contratual;
- 8.2.14. Paralisar imediatamente, mediante determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com as normas técnicas, condições contratuais ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- 8.2.15. Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovar o cumprimento das obrigações constantes do respectivo plano sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.2.16. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE quaisquer alterações relacionadas à forma de execução dos serviços que diverjam das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização contratual, os serviços, peças, equipamentos ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.2.18. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, assegurando proteção aos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. As partes têm direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser promovida sua revisão quando ocorrer fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos assumidos pelas partes, nos termos da legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

- 9.2. A CONTRATADA deverá formalizar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato gerador e sua efetiva repercussão sobre os custos da execução contratual.
- 9.3. O pedido deverá ser instruído com planilha comparativa de custos, evidenciando a variação ocorrida entre a data da apresentação da proposta e o momento da solicitação de revisão, de forma a demonstrar o impacto financeiro suportado pela CONTRATADA.
- 9.4. A documentação comprobatória poderá incluir, entre outros elementos, notas fiscais, tabelas de preços de fabricantes, contratos, comprovantes de custos operacionais, índices setoriais e demais documentos aptos a comprovar a efetiva alteração das condições originalmente pactuadas.
- 9.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a preservação da relação inicialmente estabelecida entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a contraprestação devida pela CONTRATANTE, observadas as condições vigentes à época da contratação.
- 9.6. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras situações que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão apreciados quando devidamente instruídos com documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do evento alegado e sua repercussão direta sobre os custos da contratação.
- 9.8. A análise do pedido será realizada pela CONTRATANTE, por meio do setor competente, que emitirá manifestação técnica acerca da existência do desequilíbrio alegado e da efetiva repercussão econômica sobre a execução contratual.
- 9.9. A avaliação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá por objetivo verificar a ocorrência do fato superveniente e seus impactos na execução contratual, não se restringindo à análise da margem de lucro da CONTRATADA, mas à preservação das condições econômicas originalmente estabelecidas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio do instrumento competente.
- 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. As alterações quantitativas ou qualitativas deverão ser previamente justificadas pela CONTRATANTE, acompanhadas da demonstração de sua necessidade e vantajosidade, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.
- 10.4. As modificações contratuais que impliquem alteração das obrigações originalmente pactuadas serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, devidamente motivado e aprovado pela autoridade competente.
- 10.5. Independem de Termo Aditivo as alterações que não modifiquem a essência do ajuste, podendo ser formalizadas por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas a atualizações cadastrais, dotações orçamentárias, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômicos e demais situações expressamente previstas em lei.
- 10.6. Nenhuma alteração contratual poderá resultar em descaracterização do objeto originalmente licitado ou em afronta aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência, prevenção e responsabilização no tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência da execução contratual.

13.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais acessados, tratados ou armazenados exclusivamente para a execução das atividades relacionadas ao objeto contratado, sendo vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou tratamento incompatível com as disposições legais e contratuais.

13.3. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual poderá abranger, dentre outros:

- 13.3.1. Dados cadastrais de servidores, gestores, fiscais, condutores e usuários do sistema;
- 13.3.2. Dados biométricos faciais utilizados para autenticação e validação das transações;
- 13.3.3. Dados de geolocalização dos veículos vinculados à frota da CONTRATANTE;
- 13.3.4. Registros de acesso, logs operacionais e históricos de utilização do sistema;
- 13.3.5. Informações relacionadas às transações de abastecimento, manutenção e rastreamento veicular.

13.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. A CONTRATADA deverá garantir que o acesso aos dados pessoais seja restrito exclusivamente aos profissionais indispensáveis à execução contratual, observadas as obrigações de confidencialidade, sigilo e segurança da informação.

13.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos ou incidentes decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

13.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, informando, no mínimo:

13.7.1. A natureza dos dados afetados;

13.7.2. Os titulares eventualmente envolvidos;

13.7.3. As medidas técnicas e administrativas adotadas para contenção e mitigação dos danos;

13.7.4. Os riscos relacionados ao incidente ocorrido;

13.7.5. As providências implementadas para evitar novas ocorrências.

13.8. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pela CONTRATANTE.

13.9. Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em decorrência da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

13.10. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, diligências ou solicitar informações relacionadas às práticas de governança, proteção de dados, privacidade e segurança da informação adotadas pela CONTRATADA.

13.11. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e judicial prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública, as normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como os entendimentos dos órgãos de controle competentes, visando à preservação do interesse público e à adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.7. Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- 16.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

16.2.1. Advertência

16.2.1.1. Será aplicada advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique penalidade mais grave.

16.2.2. Multa

16.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;

16.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2.2.2. Multa compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto.

16.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar

16.2.3.1. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar

16.2.4.1. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos itens 16.1.2 a 16.1.7, quando justificarem penalidade mais gravosa.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

16.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: _____

16.6. Se as multas e indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia contratual ou cobrada judicialmente.

16.7. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

16.9.1. A natureza e gravidade da infração cometida;

16.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

16.9.4. Os danos causados à Administração;

16.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

16.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na legislação aplicável ou para provocar confusão patrimonial, podendo os efeitos das sanções ser estendidos aos administradores, sócios e empresas vinculadas, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

16.12. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto contratual será acompanhada, fiscalizada e avaliada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – www.al.ma.leg.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral da ALEMA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 0822/2026

Fls.:

Rub.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026– CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2026

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
XXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
XXXXXXXXXX		

SERVIÇOS SOLICITADOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2026– CPL/ALEMA**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2026– CPL/ALEMA**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2026– CPL/ALEMA**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º **0822/2026**.
- Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2026– CPL/ALEMA**.
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

São Luís - MA, xxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA